

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

**CONSELHO FISCAL****EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

**SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE AGUIAR**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – Art. 24, incisos V, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

**OBJETO:** Aquisição de patrulha mecanizada (trator de pneu), atendendo ao convênio nº 912827/2021, Plataforma + Brasil nº 525041/2021, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e a Prefeitura Municipal de Aguiar – PB, pela contratação direta DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - DEMAIS – CNPJ nº 02.830.307/0001-45, com o valor global de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

**RATIFICAÇÃO:** Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

Aguiar - PB, em 22 de Agosto de 2023.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

**Código Identificador:**06BF2DBC
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2023**

A Prefeitura Municipal de Aguiar, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 00006/2023, **HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela contratação direta para Aquisição de patrulha mecanizada (trator de pneu), atendendo ao convênio nº 912827/2021, Plataforma + Brasil nº 525041/2021, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e a Prefeitura Municipal de Aguiar – PB, pela contratação direta DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - DEMAIS – CNPJ nº 02.830.307/0001-45, com o valor global de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

Aguiar, em 22 de Agosto de 2023.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

**Código Identificador:**AE8A9846
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**ERRATA**
**ERRATA****PREGÃO PRESENCIAL nº 00015/2023**

Objeto: Contratação de empresa do **ramo pertinente** para a aquisição de computadores de mesa e impressoras destinados aos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO, para a utilização do prontuário eletrônico do cidadão – PEC, atendendo a Portaria nº 4.658/2022 e Nota Técnica nº 36/2022-CGSB/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações no Termo de Referência em anexo ao edital

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
02 do Edital	34	02.071 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.1008.2035 - 16.00.0000 - 4490.52.99 Equipamentos e material permanente	02.071 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.1005.1039 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Para os Setores Municipais de Saúde 15.00.1002, 16.01.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus - 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

**Publicado por:**

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

**Código Identificador:**A3239455

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CAAPORÁ**

**LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00018/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 208/2023, de 20/03/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: CIDRAILDA ORDOENS DOS SANTOS - CNPJ: 05.834.641/0001-65 - Valor: R\$ 60.667,00; EMPRESA: LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 30.397.976/0001-00 - Valor: R\$ 29.370,00; EMPRESA: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - CNPJ: 19.211.844/0001-00 - Valor: R\$ 250.719,00; EMPRESA: OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.739.555/0001-43 - Valor: R\$ 205.322,50; EMPRESA: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 48.106.423/0001-17 - Valor: R\$ 501.829,00. **Total: R\$ 1.047.907,50.**

Caaporá - PB, 22 de Agosto de 2023.

**KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Zioreth Ribeiro Placido Castro

**Código Identificador:90CFC524**

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 001  
/ 2023.**

**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 001  
/ 2023.**

Pelo presente Termo de Concessão de Uso, de um lado o Município de Cabaceiras - PB, por intermédio do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**, brasileiro, portador de CPF nº 052.891.034 - 57 e RG nº 2.993.863 SSP-PB, residente e domiciliado na Av. Pe. Inácio Cavalcante de Albuquerque, s / n - centro, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e por outro lado, a **UNIÃO CAMPINESE DAS EQUIPES SOCIAIS (UCES)**, representada neste Termo pela Presidenta **MARIA DO SOCORRO DA NÓBREGA SILVA**, Brasileira, divorciada, CPF Nº 714.538.904-59, RG Nº 1.187.297 -SSPPB, residente na cidade de Campina Grande - PB, na Rua Matias Vasconcelos Costa, nº 210, Bairro: Sandra Cavalcante, CEP : 58104-713, denominado, doravante, de **CONCESSIONÁRIA**, celebram a concessão de uso do bem mencionado, obedecendo as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo de nº 01 / 2023, tem por objeto o termo de concessão de uso, a título gratuito e não oneroso, nesta cidade, de Propriedade de **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONÁRIO**, na forma prevista na Lei nº 1.116 / 2023, objetivando a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, através do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADE, para fins de interesse social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeito do caput desta cláusula, a área objeto deste instrumento fica situado nas proximidades do Conjunto Habitacional Novo Horizonte, sede do Município, *desapropriado por meio do Decreto nº 361 / 2022*, perfazendo uma área total de 20.000,00 m² ( vinte mil metros quadrados ) ou 02 ( dois ) hectares, possuindo todas as confrontações limítrofes com terrenos pertencentes ao patrimônio do próprio Município, devidamente registrado no Serviço Notarial e Registral Imobiliário desta Comarca sob no Livro 3-Q, da Transcrição das Transmissões, número de ordem 9.685, fla. 12v a 13, nº de títulos anteriores do Imóvel 9.680, 9.681, 9.682, 9. 587 e 9.683, datado de 31 de dezembro de 1966, conforme se comprova por meio da Certidão de Inteiro Teor, devidamente anexado a este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONCEDENTE** cederá o uso do imóvel descrito e caracterizado na Cláusula primeira a **CONCESSIONÁRIA**, destinado á construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, através do Fundo Nacional de Habitação, pelo prazo de dois (02) anos, prorrogável por igual período a contar da assinatura do presente Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O **CONCEDENTE** poderá a qualquer tempo, fazer vistoria na área Cedida bem como apresentar projeto arquitetônico visando padronizar harmonizar e otimizar a unidade.

A **CONCESSIONÁRIA**, ao presente pacto, devolverá a unidade em perfeito estado de conservação e uso, ficando, as benfeitorias, úteis, necessárias e voluptuárias, integralmente incorporada ao patrimônio público. As benfeitorias, de qualquer natureza, não serão passíveis de indenização ou retenção.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONCESSIONÁRIA** permitirá, a qualquer tempo, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, de acordo com o exposto na Lei nº 1.116 / 2023.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A **CONCESSIONÁRIA** obrigar-se-á exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do uso e ocupação do solo, assim como:

- I** - não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento normativo;
- II** - não ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros;
- III** - não permitir que terceiros se apossesem do imóvel, dando conhecimento Imediato ao **CONCEDENTE** de qualquer turbacão a posse que verifique;
- IV** - Zelar pela limpeza e conservação do imóvel e áreas de circulação Contíguas a esta;
- V** - Indenizar de imediato os prejuízos constados no bem cedido, decorrentes de ação, omissão ou negligências;
- VI** - Acatar todas as determinações da **CONCEDENTE**;
- VII** - Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel;
- VIII** - Devolver o imóvel inteiramente livre de pessoas e coisas, após findo o prazo da Concessão ou quando solicitada sua devolução pelo **CONCEDENTE**; e,
- IX** - garantir os meios á seguranças do público em geral, durante a utilização da área, respondendo por eventuais incidentes.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O descumprimento de qualquer condição, obrigação ou determinação do CONCEDENTE acarretará RESCISÃO desta concessão, devendo, na hipótese, ser a área restituída de imediato ao CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Por concordarem com tudo o que reza neste instrumento, é lavrado o presente Termo, em três vias, que lido e achado conforme, vai assinado, pelas partes, na presença das 2 (duas) testemunhas, abaixo qualificados, que também o subscreve.

Cabaceiras, 9 de agosto de 2023.

#### **TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**

Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras-PB.

#### **MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente USES - União Campinense das Equipes Sociais

#### 1. TESTEMUNHA

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### 2. TESTEMUNHA

NOME: - CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:3C08578F

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 00040/2022 ao Contrato N.º 0209/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82

**CONTRATADO:** JOSÉ KELVES GABRIEL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 094.559.524-75, residente e domiciliado no Sítio Pinheira, zona rural, do município de Conceição/PB, CEP 58970-000.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do contrato por igual período, conforme **cláusula sexta** do contrato, bem como, o ACRÉSCIMO de 5% (cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 26/08/2022, nos termos previstos em sua **cláusula terceira** do presente contrato.

2. A justificativa é de que a rota a qual a contratante realiza em decorrência do Pregão Presencial nº 00040/2022 corresponde aos itens 1 e 2 do mencionado processo licitatório, sendo as rotas inicialmente pactuadas as seguintes: CÓD 1: Pinheira/Mata Grande – manhã (ida e volta); e CÓD 2: Pinheira/Mata Grande – tarde (ida e volta). Com o acréscimo necessário às rotas, temos que a mesma passará a ter o seguinte percurso: CÓD 1: Pinheira/Mata Grande/ Escola Hosana Miguel de Sousa – manhã (ida e volta); e CÓD 2: Pinheira/Mata Grande/ Escola Hosana Miguel de Sousa – tarde (ida e volta). Portanto, resta evidente, que a alteração se mostra vantajosa, pois os acréscimos são necessários, tendo em vista a manutenção da relação bem como pela necessidade de cumprimento da rota aditivada.

**DO ACRÉSCIMO:** O valor que será acrescido corresponde as rotas 1 e 2, sendo as rotas 1 e 2 correspondem ao valor mensal de R\$ 1.690,00 (Mil, seiscentos e noventa reais), respectivamente. Assim, com o acréscimo de R\$ 84,50 (Oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 5% em cada rota, cada rota irá corresponder ao valor mensal de R\$ 1.774,50 (Mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Modificando o valor total de R\$ 37.180,00 (Trinta e sete mil, cento e oitenta reais) para o

valor global de R\$ 39.039,00 (Trinta e nove mil e trinta e nove reais), em decorrência do acréscimo de 5% (cinco por cento).

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 16 de agosto de 2023 e tendo seu término no dia 16 de agosto de 2024, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0033/2022, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b” combinado com o § 1º do referido artigo, da Lei nº. 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 16 de agosto de 2023.

#### **SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

Contratante

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
Código Identificador:C89A4FAB

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

#### SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 61/2021

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 61/2021, Pregão Presencial nº 00021/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa PRÓ LABORATÓRIO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI – ME. Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 61/2021, iniciando em 23 de agosto de 2023, até 22 de agosto de 2023, com acréscimo no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Juarez Távora(PB), 16 de agosto de 2023.

#### **WILSON EVANGELISTA FEITOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcus Aurélio Duarte Silva  
Código Identificador:C43EBAEF

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

#### RESOLVE:

**RATIFICAR**, a Inexigibilidade nº 00020/2023, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação artística de FILIPE MELLO para animar as Festividades do Riacho do Meio, com apresentação a ser realizada no dia 26 de agosto e com duração de 02h00 (duas horas) em Praça Pública no Município de Olho D'água– PB. Bem favor da empresa **VAI ROLAR PROMOÇÕES ARTISTICA E EVENTOS**

**LTDA, CNPJ sob o nº 30.670.635/0001-67** nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Olho D'água– PB, 21 de AGOSTO de 2023.

**JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Rossivan de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**548542EE

### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** Inexigibilidade nº 00020/2023.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Olho D'água– PB

**CONTRATADA:** VAI ROLAR PROMOÇÕES ARTISTICA E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 30.670.635/0001-67 **OBJETO:** Contratação artística de FILIPE MELLO para animar as Festividades do Riacho do Meio, com apresentação a ser realizada no dia 26 de agosto e com duração de 02h00 (duas horas) em Praça Pública no Município de Olho D'água– PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Olho D'água– PB, 21 de AGOSTO de 2023.

**JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Rossivan de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**9EEF870D

### GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2023, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento.

Faço a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor da empresa **VAI ROLAR PROMOÇÕES ARTISTICA E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 30.670.635/0001-67**, com a Contratação artística de FILIPE MELLO para animar as Festividades do Riacho do Meio, com apresentação a ser realizada no dia 26 de agosto e com duração de 02h00 (duas horas) em Praça Pública no Município de Olho D'água– PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 ( dezoito mil reais).

Olho D'água– PB, 21 de AGOSTO de 2023.

**JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Rossivan de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**C17608EA

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023

CONTRATO Nº.: 2184/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CONTRATADA: **CLPT CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ de nº **25.165.699/0001-70**

**VALOR TOTAL: R\$ 2.033.408,32** (Dois Milhões e Trinta e Três Mil e Quatrocentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PATOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1083371-10/2022 E COM RECURSOS PRÓPRIOS.

**PRAZO DE VALIDADE:** **120 (Cento e vinte)** dias da expedição da primeira Ordem de Serviços.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 15 451 1004 1005 MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E/OU DE COMUNIDADES DA ZONA RURAL, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS E CONTRATO DE REPASSE Nº 1083371-10/2022.

**Fundamento Legal:** Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Patos/PB, 22 de agosto de 2023

**JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**  
Leandro de Jesus Mendes Bento  
**Código Identificador:**FCB6774D

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

#### TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgadinho, torna público aos demais licitantes e interessados a interposição de Recurso Administrativo por parte da empresa **PRIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.949.329/0001-00, quanto o julgamento da Comissão de Licitação que considerou a recorrente inabilitada. Assim, nos termos do Art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93,

fica o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para os demais licitantes impugná-lo. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Salgadinho – PB, 22 de agosto de 2023.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Leandro Moraes

**Código Identificador:**F5F37716

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO**

**TOMADA DE PREÇO N.º 02/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1082418-13/2021 E EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgadinho, torna público aos demais licitantes e interessados a interposição de Recurso Administrativo por parte da empresa **PRIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.949.329/0001-00, quanto o julgamento da Comissão de Licitação que considerou a recorrente inabilitada. Assim, nos termos do Art. 109, § 3º da Lei n.º 8.666/93, fica o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para os demais licitantes impugná-lo. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Salgadinho – PB, 22 de agosto de 2023.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Leandro Moraes

**Código Identificador:**74483C24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA.

VENCEDOR: CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.175.618/0001-05.  
VALOR TOTAL: R\$ 43.483,89 (Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 Secretaria de Serviços Urbanos - 26.782.4001.1063 - CONST. E REC. DE PONTES, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - Obras e instalações.

Salgadinho - PB, 21 de agosto de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Leandro Moraes

**Código Identificador:**912BE982

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO POVOADO DE SERRARIA NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA.

VENCEDOR: E&M ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONSTRUCOES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 40.714.462/0001-95.

VALOR TOTAL: R\$ 117.588,10 (Cento e Dezesete Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Dez Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 Secretaria de Saúde - 10.301.5001.1035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS/ACADEMIAS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - Obras e instalações.

Salgadinho - PB, 21 de agosto de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Leandro Moraes

**Código Identificador:**C82B1933

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB; ADJUDICO o seu objeto a: RD COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 87.090,00.

Salgadinho - PB, 17 de Agosto de 2023.

**JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Leandro Moraes

**Código Identificador:**C06DA0E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB;

HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:  
RD COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 87.090,00.

Salgadinho - PB, 18 de Agosto de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Leandro Morais

**Código Identificador:**79356EE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, Máquinas Pesadas e Veículos Médio e de Pequeno Porte pertencentes a Frota Pública da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB; ADJUDICO o seu objeto a: CEARA DIESEL MECANICA GERAL LTDA - R\$ 109.800,00; GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 165.150,00; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 177.600,00; JOAO ANICETO DOS SANTOS - R\$ 88.650,00; RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - R\$ 110.100,00.

Salgadinho - PB, 21 de Agosto de 2023.

**JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

José Leandro Morais

**Código Identificador:**1243BB33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, Máquinas Pesadas e Veículos Médio e de Pequeno Porte pertencentes a Frota Pública da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CEARA DIESEL MECANICA GERAL LTDA - R\$ 109.800,00; GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 165.150,00; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 177.600,00; JOAO ANICETO DOS SANTOS - R\$ 88.650,00; RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - R\$ 110.100,00.

Salgadinho - PB, 22 de Agosto de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Leandro Morais

**Código Identificador:**EA74C558

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO**

**AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA/PB

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, através do Pregoeiro, torna público que em face da rescisão contratual com a empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001-26, com sede na ROD BR 101 NORTE, SN, Bairro Jardim Paulista, Paulista - PB, CEP 53.409-260 e o pedido de desistência do item 86 da empresa **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 26.156.923/0001-20, com sede na R Y DOIS, nº 355, Galpão 01, Bairro Distrito Industrial, João Pessoa - PB, CEP 58.082-025 conforme justificativa apresentada, que realizará a reclassificação dos itens vencidos pela referidas empresas com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 24/08/2023, a partir das 10:00 hs. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Santa Terezinha – PB, 22 de agosto de 2023.

**JOSÉ LEANDRO MORAIS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

José Leandro Morais

**Código Identificador:**66EEEC14

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

CONTRATADO: G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 05.031.301/0002-87.

OBJETO: **Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº 20/2023 de 03 de janeiro de 2023, resultante do Pregão eletrônico nº 025/2022, acrescendo o valor estimado de R\$ 208.000,00 (Duzentos e Oito Mil Reais) atualizando o valor global do contrato original vigente em R\$ 1.917.400,00 (um milhão, novecentos e Dezessete mil e quatrocentos reais).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 58, § 1º, C/C 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2023.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Jose Luiz da Costa Neto

**Código Identificador:**1783D4BC

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 007/2023, 18 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação de Recurso destinado a Estruturação da rede de Serviço do SUAS, por meio da PROGRAMAÇÃO 251580720230001- GND 3

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA REDONDA CMAS/SR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº. 581/2017 e suas alterações posteriores, de acordo com a

deliberação da plenária Reunião Extraordinária realizada em 18 de Agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742/93, a qual dispõe sobre a organização da assistência social e demais alterações;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 145/2004-CNAS, a qual aprovou a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

**CONSIDERANDO** o Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo - SIGTV; ferramenta informatizada gerida pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em que são registradas informações sobre as transferências voluntárias no âmbito do SUAS, na modalidade fundo a fundo;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS Nº 886, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** por unanimidade de seus membros, A Programação do recurso existente no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária, **no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco Mil reais)** proveniente de Programação nº 251580720230001- GND 3, destinado a Estruturação da Rede de serviços do SUAS-PORTARIA 886 DE 19 DE Maio de 2023, apresentado pela Secretaria Municipal do Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária do CMAS.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Redonda – Paraíba**, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

**YANDSON FERREIRA DE LIMA LIRA**  
Presidente do CMAS/SR  
Gestão 2021-2023

**Publicado por:**  
Jose Wilson da Silva Rocha  
**Código Identificador:**ADEF36EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DE DEPÓSITOS DE FGTS/RECOLHIMENTO**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº. 0000097-30.2019.5.13.0007, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Campina Grande-PB, torna público o presente Edital e convoca todos os servidores que mantiveram vínculo empregatício com Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada no período: **junho/1990 e janeiro, novembro e dezembro/2001**.

Com o objetivo de proceder o cadastramento e atualização cadastral para fins de INDIVIDUALIZAÇÃO dos recolhimentos relacionados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a comparecem no período de **23 de agosto de 2023 à 22 de setembro de 2023**, de segunda à sexta-feira, no local e horário abaixo indicado:

**Local:** Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, que fica situada na Rua Dom Aduato, nº. 11, Centro, CEP 58385-000, Serra Redonda/PB.

**Horário:** 08:00 às 12:00 horas.

**Documentos que deverão ser apresentados:**

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Documento de Identidade;  
c) Comprovante de Pessoa Física – CPF;  
d) Comprovante de Residência atualizado;  
e) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;  
f) Documentos Comprobatórios do Vínculo Empregatício no período.  
Para que não possa ser alegado desconhecimento, o presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, que pode ser acessando pelo endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup), no site da Prefeitura Municipal e afixado nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2023.

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Wilson da Silva Rocha  
**Código Identificador:**DD9557D2

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.151/2023**  
**TOMADA DE PREÇO N.º. 1/0003/2023**

**Objeto:** Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Conclusão da construção dos portais no Município de Vista Serrana/PB

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. **R E S O L V E:**Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e ADJUDICO os itens aos seus respectivos vencedores, com base no relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, em consequência, fica convocado o licitante vencedor:

- TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI com o valor de R\$ 347.115,82 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Quinze Reais e Oitenta e Dois Centavos), vencendo no ítem: 1;

, no valor global de R\$ 347.115,82 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Quinze Reais e Oitenta e Dois Centavos), para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se;

VISTA SERRANA-PB, 22 de agosto de 2023.

**SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Eduilson Araujo Silva  
**Código Identificador:**7E908EC4

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA 020/2023 E 022/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada ou profissional

qualificado, para a realização de procedimentos cirurgicos (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE DOBRÁVEL), realizados na sede do Município de São João do Rio do Peixe-PB, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CENTRO DE OLHOS DA PARAIBA S/S LTDA - R\$ 38.580,00.

São João Rio do Peixe - PB, 22 de Agosto de 2023

**LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO** –  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada ou profissional qualificado, para a realização de procedimentos cirurgicos (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE DOBRÁVEL), realizados na sede do Município de São João do Rio do Peixe-PB, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/08/2023.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada ou profissional qualificado, para a realização de procedimentos cirurgicos (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE DOBRÁVEL), realizados na sede do Município de São João do Rio do Peixe-PB, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe 10.302.2009.2049 MANUT. DA MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 33903901 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00318/2023 - 22.08.23 - CENTRO DE OLHOS DA PARAIBA S/S LTDA - R\$ 38.580,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para construção do muro de contorno da creche integral para 50 alunos, localizada n siriót gravatá na cidade de São João do Rio do Peixe-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI - R\$ 92.736,90.

São João Rio do Peixe - PB, 22 de Agosto de 2023

**LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO** –  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do muro de contorno da creche integral para 50 alunos, localizada n siriót gravatá na cidade de São João do Rio do Peixe-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/08/2023.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do muro de contorno da creche integral para 50 alunos, localizada n siriót gravatá na cidade de São João do Rio do Peixe-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João Rio do Peixe Secretaria de Educação 12.365.2007.1054 CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES 44905101 OBRAS E INSTALAÇÕES 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00319/2023 - 22.08.23 - A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI - R\$ 92.736,90.

**Publicado por:**

Thamyse Martins Soares

**Código Identificador:**F0DB7D58

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO 51/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 51/2023

CONCORRÊNCIA N.º 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

CONTRATADA: TECNOMETAIS CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA, CNPJ nº 15.807.855/0001-04.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no ramo de fabricação e instalação de estrutura metálica, para execução das obras de Reforma e Requalificação do Mercado Público Municipal e dos Pátios da “Antiga Casa Verde” e da Feira Livre – Etapa 01 – Cobertura, na cidade de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL R\$ 2.989.576,51 (Dois milhões novecentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

FONTES DE RECURSOS: Plano de Ação nº 09032022-020629 – Emenda Especial – Programa: 09032022 e Recursos Próprios do Município, Classificação Orçamentária: 02050.20.605.0901.1108-449051, Fontes de Recursos: FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 180 dias.

Alagoa Grande(PB), 21 de agosto de 2023.

**ANTONIO DA SILVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Soares de Lima

**Código Identificador:**6CA57EBB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00046/2023**



**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00046/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00046/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTA MUNICÍPIO JUNTO A ANTÔNIA DOMINGOS PEREIRA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIA DOMINGOS PEREIRA - R\$ 24.205,15.

Alagoa Nova - PB, 22 de Agosto de 2023

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**8740D540

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTA MUNICÍPIO JUNTO A ANTÔNIA DOMINGOS PEREIRA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00046/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/ FEDERAIS VIGÊNCIA: até 22/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00298/2023 - 22.08.23 - ANTONIA DOMINGOS PEREIRA - R\$ 24.205,15.

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**AF7969D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00047/2023****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00047/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00047/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTA MUNICÍPIO JUNTO A EDITE FERNANDES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDITE FERNANDES - R\$ 25.446,67.

Alagoa Nova - PB, 22 de Agosto de 2023

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**1AC9AE7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS

PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTA MUNICÍPIO JUNTO A EDITE FERNANDES, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00047/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/ FEDERAIS VIGÊNCIA: até 22/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00299/2023 - 22.08.23 - EDITE FERNANDES - R\$ 25.446,67.

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**E3A2F7BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00048/2023****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00048/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00048/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTA MUNICÍPIO JUNTO A FRANCILENE KELLY DO NASCIMENTO, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCILENE KELLY DO NASCIMENTO - R\$ 38.688,82.

Alagoa Nova - PB, 22 de Agosto de 2023

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**EBDC2D45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTA MUNICÍPIO JUNTO A FRANCILENE KELLY DO NASCIMENTO, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00048/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/ FEDERAIS VIGÊNCIA: até 22/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00300/2023 - 22.08.23 - FRANCILENE KELLY DO NASCIMENTO - R\$ 38.688,82.

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**11AA6C30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00049/2023****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00049/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00049/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTA MUNICÍPIO JUNTO A IVANETE FRANCISCO DA SILVA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023; RATIFICO o

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IVANETE FRANCISCO DA SILVA - R\$ 27.126,67.

Alagoa Nova - PB, 22 de Agosto de 2023

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**BECB8EAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO JUNTO A IVANETE FRANCISCO DA SILVA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00049/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/ FEDERAIS VIGÊNCIA: até 22/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00301/2023 - 22.08.23 - IVANETE FRANCISCO DA SILVA - R\$ 27.126,67.

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**DC979F4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00050/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00050/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00050/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO JUNTO A MARIA APARECIDA AGUSTINHO DE SOUSA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA APARECIDA AGUSTINHO DE SOUSA - R\$ 23.890,99.

Alagoa Nova - PB, 22 de Agosto de 2023

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**26F8C059

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO JUNTO A MARIA APARECIDA AGUSTINHO DE SOUSA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00050/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/ FEDERAIS VIGÊNCIA: até 22/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00302/2023 - 22.08.23 - MARIA APARECIDA AGUSTINHO DE SOUSA - R\$ 23.890,99.

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**D30D810B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00051/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00051/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00051/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO JUNTO A VIVIANE FAUSTINO DA SILVA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VIVIANE FAUSTINO DA SILVA - R\$ 24.868,42.

Alagoa Nova - PB, 22 de Agosto de 2023

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**D700808B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO JUNTO A VIVIANE FAUSTINO DA SILVA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00051/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/ FEDERAIS VIGÊNCIA: até 22/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00303/2023 - 22.08.23 - VIVIANE FAUSTINO DA SILVA - R\$ 24.868,42.

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**53CCCD5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00006/2023**

**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00006/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARÁIBA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 0415/2021 - SEE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 31.094.999/0001-09 - Valor: R\$ 1.127.038,04. Resultado: MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 31.094.999/0001-09 - Valor: R\$ 1.127.038,04 – 1º Lugar; D K CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 23.916.946/0001-06 - Valor: R\$ 1.132.464,53 – 2º Lugar A proposta apresentada pela empresa T4 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.096.959/0001-51 foi desclassificada por não atender ao item 10.2 do Edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 22 de Agosto de 2023

**TATIARA GOMES DE ALMEIDA -**  
Presidente da Comissão**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**DDD5A711**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DECISÃO – CONCORRENCIA PUBLICA Nº**  
**00001/2023**

Após análise do Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica para os fins de efeitos legais, acato a opinião do Ilustre Assessor Jurídico desta Prefeitura, julgando improcedente o recurso interposto pela **JR ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, devendo a empresa manter-se inabilitada. Devido a decisão, comunica-se aos interessados que será dada continuidade ao certame em epígrafe, na etapa **PROPOSTA**. Data e horário: 28/08/2023, às 09:00 horas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na sede da CPL de Alhandra.

Alhandra - PB, 16 de Agosto de 2023.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA -**  
Prefeito**Publicado por:**  
Thiago da Silveira Martins  
**Código Identificador:**D8832305**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00018/2023. OBJETO: Aquisição de peças, acessórios e equipamentos de informática e de escritório, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias, departamentos e fundos deste município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Licitador Comercio e Servico Eireli - CNPJ 36.544.770/0001-42. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33681020.

Areial - PB, 23 de Agosto de 2023

**ADELSON GONÇALVES BENJAMIN -**  
Prefeito**Publicado por:**  
Ragde de Almeida Batista  
**Código Identificador:**979ABF4B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO**

**INSTRUMENTO: TERMO APOSTILAMENTO Nº 1 AO CONTRATO Nº 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 121/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL PB E AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, HENNING HAUM RODRIGUES E ALMEIDA, ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, LICITADOR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, LRF DISTRIBUIDORA LTDA, P D S DE ALMEIDA E THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE**

**PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DESTA PREFEITURA. APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES: 02060.08.244.1010.2104 – MANUT. DO PROG. AUXILIO BRASIL / 02040.12.365.1004.2091 – MANUT. EDUC. INFANTIL – FUNDEB 30%.**

Areial, 17 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Ragde de Almeida Batista  
**Código Identificador:**C8FA3DA7**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 00009/2022****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 00009/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00009/2022, que objetiva: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - R\$ 342.742,22.

Barra de Santa Rosa - PB, 21 de Agosto de 2023

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**  
Prefeito**Publicado por:**  
José Daniel Martins Silva  
**Código Identificador:**8E8A4C64**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00009/2022. OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Agreste Construtora e Comercio Ltda - CNPJ 12.072.392/0001-83. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040.

Barra de Santa Rosa - PB, 22 de Agosto de 2023

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -**  
Prefeito**Publicado por:**  
José Daniel Martins Silva  
**Código Identificador:**10F32C21**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 00010/2022****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 00010/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00010/2022, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO

DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - R\$ 162.328,11.

Barra de Santa Rosa - PB, 21 de Agosto de 2023

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Daniel Martins Silva  
**Código Identificador:**91C4C17A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00010/2022. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Agreste Construtora e Comercio Ltda - CNPJ 12.072.392/0001-83. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040.

Barra de Santa Rosa - PB, 22 de Agosto de 2023

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Daniel Martins Silva  
**Código Identificador:**218425F0

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0366 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

#### LEI Nº 0366 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, e da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal, nº 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- A estrutura e organização do orçamento;
- A previsão da receita;
- A fixação da despesa;
- As diretrizes gerais, as orientações e os critérios para elaboração e execução do Orçamento do Município para o exercício de 2024 e suas alterações, incluindo as despesas de capital;
- As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- Critérios para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais.
- A promoção do equilíbrio fiscal

- As disposições Finais.

**Art. 2º** - Em conformidade com o que dispõe os §§ 1º 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, integram ainda esta Lei:

I – O Anexo de Riscos Fiscais serão elaborados avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

II – E o Anexo de Metas Fiscais serão elaborados estabelecendo metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2024, 2025 e 2026.

Este Anexo conterá, ainda:

Avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício do exercício anterior;  
Evolução do patrimônio líquido;  
Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;  
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e projeção Atuarial do RPPS;  
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;  
Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;  
Ações de capital para o exercício de 2024.

### CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

#### Seção Única

**Art. 3º** - As Prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de **2024**, serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

- Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais
- Austeridade na utilização dos recursos públicos
- Desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel como referência no contexto da região em que *está* situado;
- Melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de mobilidade urbana, alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos;
- Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitem de auxílios de poder público;
- Combate sistemático ao analfabetismo
- Ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino
- Indução ao desenvolvimento sustentável da produção local através de estímulo ao empreendedorismo; à organização do trabalho coletivo e associado, com ênfase na economia solidária; e desenvolvimento de programas de geração de ocupação e renda.
- Transparência na ação governamental;
- Criação e manutenção de equipamentos para prática de esportes nos diversos espaços públicos;
- Aprimoramento dos investimentos na área da saúde, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, intensificando a integração dos serviços oferecidos a população de maior vulnerabilidade;
- Desenvolvimento do atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar.
- Promoção do acesso à educação básica, melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, melhoria na Educação de Jovens e Adultos, manutenção do conjunto de ações e dos programas educacionais, garantindo atividades de reforço escolar, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores, com requalificação da rede física das unidades públicas, promoção de práticas pedagógicas inclusivas que visem oferecer oportunidades e habilidades, reconhecendo as diferenças e buscando o progresso e participação na sociedade e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do município;.

- Aumentar o número de vagas nas creches e em estabelecimentos de educação infantil que visem atender todas as crianças de famílias carentes residentes no município.
- Oferecer condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias de forma disseminada na cidade, priorizando o fomento ao esporte amador.
- Incentivar o desenvolvimento de atividades esportivas voltadas à promoção do ser humano e a inclusão social por meio de parcerias público-privadas;
- Promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população, especialmente da criança, aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do município, criação e produção artístico-culturais da sociedade com ênfase na cultura popular, promoção de medidas visando a recuperação e valorização do patrimônio cultural.
- Melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de mobilidade urbana alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos.
- Assistência e proteção aos portadores de Transtorno do Espectro Autista, por meio de ações integradas desenvolvidas no âmbito da saúde, da educação e da assistência social;
- Ampliação e aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes no município, com ênfase no fortalecimento da rede de serviços e de proteção, a exemplo de combate a abusos cometidos contra crianças e adolescentes, ao combate à exploração do trabalho infantil, buscando o permanente monitoramento das políticas públicas, o fortalecimento dos conselhos de direito e do conselho tutelar e na busca da ampliação dos recursos destinados ao cofinanciamento das políticas públicas.
- Ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;
- Acessibilidade universal para pessoas com deficiência; prioridade para adequação dos espaços e equipamentos públicos;
- Realização de ações emergenciais e continuadas de apoio à sociedade vitimada pelos efeitos da pandemia do coronavírus, dando ênfase à população sobrevivendo em situação extrema de vulnerabilidade social;
- Desenvolvimento em articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de:

Preservação do meio-ambiente;  
 Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;  
 Preservação do patrimônio histórico cultura e político social.  
 Saneamento Básico  
 Aprimorar a infraestrutura municipal.  
 Apoio e incentivo ao setor agrícola do município.  
 Suplementação Alimentar;  
 Geração de Emprego e Renda.

**Parágrafo único** - As ações e metas prioritárias da Administração Pública Municipal, poderão ser atualizadas, revistas, ou substituídas quando do envio dos Projetos de Lei para revisão do Plano Plurianual – PPA 2023-2025 e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, em 30 de setembro de 2023. O Município buscará parcerias com os governos estadual e federal objetivando o auxílio necessário ao alcance das metas estabelecidas neste artigo.

## **CAPÍTULO II** **DAS DEFINIÇÕES**

### **Seção Única**

**Art. 4º** - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

## **CAPÍTULO III** **DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

### **Seção I** **Do Equilíbrio**

**Art. 5º** - Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC nº 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores as das receitas previstas.

### **Seção II** **Projeto de Lei Orçamentária**

**Art. 6º** - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2024 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições da Constituição Federal, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei, obedecendo aos prazos constantes na Legislação em vigor.

§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2024, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual em vigor, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.

§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes do plano plurianual, consoante disposição de § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**Art. 7º** - O Projeto de Lei Orçamentária de 2024, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, e a respectiva Lei será construído de:

- I** – Projeto de Lei Orçamentária anual, constituído de texto e demonstrações;
- II** – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e de seguridade social, contendo os seguintes demonstrativos:

Receita e Despesa dos Orçamentos Fiscais e Seguridade Social por Categoria Econômica.  
 Demonstrativo da Receitas segundo as Categorias Econômicas  
 Demonstrativo da Despesas segundo as Categorias Econômicas  
 Demonstrativo das Funções por Programa de Trabalho  
 Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Projeto, Atividades e Operações Especiais.  
 Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos  
 Demonstrativo das Despesas por Unidades Orçamentárias e por Categoria Econômica  
 Despesa por órgãos e funções;  
 Recursos destinados ao Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB;  
 Programação referente ao atendimento da aplicação em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29/2000.

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em agosto de 2023.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as respectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.

§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente.

**Art. 8º** - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2024 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **40% (Quarenta por cento)** do total da

receita prevista, assim como autorização para remanejamento, transposição e transferência de uma Unidade para outra.

**Art. 9º** - O Orçamento para o exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Administração Indireta, podendo subdividir as Unidades Gestoras.

**Art. 10º** - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

**Art. 11º** - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3º desta lei, a Lei Orçamentaria ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

- I – Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – os recursos alocados destinaram-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 12** – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciada a votação, na Comissão Específica.

**Art. 13** – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentaria de 2024 e em créditos adicionais, e a sua execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Parágrafo único.** O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentárias, financeira e patrimonial.

**Art. 14** – As dotações orçamentárias constantes nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão agregadas segundo órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas de governo e ação.

### **Seção III**

#### **Da Classificação das Receitas e Despesas**

**Art. 15** - Na lei orçamentária a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada por modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos.

**§ 1º** - A categoria econômica tem como finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

**§ 2º** - O grupo de natureza de despesas é um agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- I – grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais
- II – grupo 2 – Juros e Encargos da Dívida;
- III - grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
- IV - grupo 4 – Investimentos;
- V – grupo 5 – Inversões Financeiras;
- VI – grupo 6 – Amortização da Dívida;
- VII – grupo 7 – Reserva de Contingência.

**§ 3º** - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – Mediante transferência financeira, inclusive decorrente de descentralização orçamentaria para outras esferas do Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade, no âmbito do mesmo nível do Governo.

**§ 4º** - A especificação da modalidade de aplicação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, da Secretaria de Orçamento Federal – SOF e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Art. 16** - As ajudas e doações a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com a Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender doações a pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e forma de comprovação.

**Parágrafo Único** – A Administração poderá conceder doações em espécie, utilizando-se da rubrica 3.3.90.48.01 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, ou em produtos e serviços utilizando-se da rubrica 3.3.90.32.01 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, obedecendo a Legislação municipal específica.

**Art. 17** – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

**Art. 18** – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes previstos na Lei Orçamentária (Art. 62 da LRF)

**Art. 19** – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

**Art. 20** - A Classificação da Receita a ser dotada para o orçamento de 2024 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pela Portaria 163/2001 e suas alterações.

**Parágrafo único** – A Classificação orçamentária poderá ser alternada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

### **CAPÍTULO IV** **DAS RECEITAS**

#### **Seção Única**

**Art. 21** - A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000, assim como Portaria 326 STN.

**§ 1º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

- I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II – variações de índices de preços;
- III – crescimento econômico;
- IV – Índice inflacionário

**§ 2º** - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº 101/00.

**§ 3º** - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

**Art. 22** – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/2000.

## **CAPÍTULO V** **DAS DESPESAS COM PESSOAL**

### **SECÃO ÚNICA**

**Art. 23** – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º a 23º e demais disposições da LC Nº 101/2000.

**Art. 24** – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entende-se como despesas de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - A despesa total com pessoal, para o atendimento das disposições da LC Nº. 101/00 será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§1º e 2º deste artigo.

**Art. 25** – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos ou reajustamentos de remuneração, inclusive a revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2024, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00, devendo estar autorizado, também, obedecendo a legislação vigente, conceder reajuste aos Agentes Políticos e Secretariados, limitado ao estabelecido para os servidores municipais.

**Art. 26** - Criação de novos cargos ou função e/ou reestruturação do Plano de Cargos e Salários do município, contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e admitir pessoal aprovado em concurso público, nos termos da legislação vigente.

**Art. 27** – Na forma do art. 37, da Constituição Federal, ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a realizar Concurso Público, desde que devidamente justificados e observando os limites definidos na legislação.

**Art. 28** – A realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, quando a despesa houver extrapolado os percentuais previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, somente poderão ocorrer, quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos, de situações emergenciais de risco ou prejuízo para sociedade e à revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos prevista na Constituição, especialmente os voltados para as áreas de saúde, educação e assistência social.

## **CAPÍTULO VI** **DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES**

### **Secão I**

#### **Repasse de Recursos ao Poder Legislativo**

**Art. 29** - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2.000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subsequentes para efeito de processamento consolidado.

### **Secão II**

#### **Repases a Instituições Públicas e Privadas**

**Art. 30** – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2024, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários privados sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculados ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**I** – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**II** – de lei específica, autorizativa da subvenção;

**III** – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

**IV** – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

**V** – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2023.

**VI** – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

**Parágrafo único** – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos, I, III, IV e V do presente artigo.

**Art. 31** – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

## **CAPÍTULO VII** **DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO**

### **Secão I**

#### **Da Limitação do Empenho**

**Art. 32** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

**I** – com pessoal e encargos patronais;

**II** – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei complementar nº 101/2000;

**Art. 33** – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024 o Cronograma Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101.

## Secção II

### Do Controle Interno

**Art. 34** – Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitada as disposições da legislação federal em vigor.

## CAPÍTULO VIII DAS VEDACÕES

### Secção Única

#### Disposições Gerais

**Art. 35** – Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

**Art. 36** – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

## CAPÍTULO IX DAS DÍVIDAS

### Secção I

#### DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

##### Subsecção I

###### Dos Precatórios

**Art. 37** – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II art. 24 da Lei 8.666/1993.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

## Subsecção II

### Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

**Art. 38** - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

**Art. 39** - O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC Nº 101/2000.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

#### Secção I

##### Dos Prazos

**Art. 40** - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2023 e devolvido para sanção até 30 (trinta) de novembro, consoante disposições da Constituição do Estado da Paraíba.

**Art. 41** - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de junho de 2023 para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 58/2009, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

#### Secção II

##### Alterações na Legislação Tributária

**Art. 42** - Os projetos de lei relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até novembro de 2023 e IMPRETERIVELMENTE ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar, sob pena de responder por crime de responsabilidade e improbidade administrativa.

#### Secção III

##### Das Disposições Gerais

**Art. 43** - O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidades públicas.

**Art. 44** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões:

**I** – ao Poder Executivo, até 30 de julho do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças;

**II** – ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;

**III** – Através de orçamento participativo

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 45** - A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e o detalhe apresentado na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**Art. 46** - O valor do Orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no Orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o



percentual de 7% (sete) por cento, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

**I** - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;  
**II** - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou  
**III** - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 2º - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerada como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referência, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.

**Art. 47** – O poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2024, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 48** – A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 49** – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal através de órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 50** – O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD será parte integrante da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024, especificando, para cada categoria de programação, os grupos de despesas e respectivos desdobramentos até o nível de modalidade de aplicação, observados o disposto no art. 15º desta Lei.

**Art. 51** – Os relatórios resumidos da execução orçamentária serão elaborados e divulgados na conformidade dos art. 52 e 53 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN em vigor para o referido exercício financeiro.

**Art. 52** – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida ao Legislativo, até que seja sancionada a respectiva Lei Orçamentária.

**Art. 53** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 54** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.  
 Barra de Santa Rosa, em 07 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Andre Luiz Silva Batista  
**Código Identificador:**7E2F3081

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE, COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS**, através de incineração dos materiais dos grupos A, B e E, obedecendo às resoluções do CONAMA Nº 358 DE 2005 e da ANVISA Nº 306 DE 2004. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: [licitacaoboavista@gmail.com](mailto:licitacaoboavista@gmail.com). Edital: [www.boavista.pb.gov.br](http://www.boavista.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Boa Vista - PB, 22 de Agosto de 2023

**FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO** -  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**D74D9C28

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00028/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MELHORIAS NA REDE DE ESGOTO NA RUA ANANIAS DA COSTA LIMA, CONFORME PLANILHA DE PREÇOS ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RIVELANO ANANIAS DA COSTA - R\$ 11.353,95.**

Bom Sucesso - PB, 22 de Agosto de 2023

**PEDRO CAETANO SOBRINHO** -  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Erick Ferreira de Sousa  
**Código Identificador:**45864C6D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00031/2023**  
 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00031/2023, que objetiva: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR PARA ESTUDANTES DE REDE PÚBLICA DE ENSINO DE BREJO DOS SANTOS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GUTEMBERG MIRANDA DE MELO - R\$ 28.980,00; JAIRLAN FRANCISCO DA COSTA - R\$ 24.720,00; JOSÉ ROBERTO BENÍCIO DE FREITAS - R\$ 37.620,00; PAULO HENRIQUE BENÍCIO DOS SANTOS - R\$ 32.000,00; RAPHAEL FERREIRA DA SILVA - R\$ 36.580,00; ROMÁRIO FRAGOSO DE FREITAS - R\$ 17.800,00.**

Brejo dos Santos - PB, 15 de agosto de 2023

**MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA** –  
Prefeita**Publicado por:**  
Alfredo de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1BE9BF1D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00031/2023. OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR PARA ESTUDANTES DE REDE PÚBLICA DE ENSINO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 15/08/2023.**Publicado por:**  
Alfredo de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B2931B13**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATOS  
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR PARA ESTUDANTES DE REDE PÚBLICA DE ENSINO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00031/2023. DOTAÇÃO: 2019 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;3.3.90.36.99OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA;3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA;2161 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–RECURSOS PRÓPRIOS;3.3.90.36.99OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA;3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;SERIA BOM COLOCAR FUNDEB 30% E QSE;2160 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–FUNDEB 30%;3.3.90.36.99OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA;3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;2049 0000 MANUTENÇÃO DO QSE;2049 0000 MANUTENÇÃO DO QSE;3.3.90.36.99OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA;3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00115/2023 - 16.08.23 - RAPHAEL FERREIRA DA SILVA - R\$ 36.580,00; CT Nº 00116/2023 - 16.08.23 - ROMÁRIO FRAGOSO DE FREITAS - R\$ 17.800,00; CT Nº 00117/2023 - 16.08.23 - GUTEMBERG MIRANDA DE MELO - R\$ 28.980,00; CT Nº 00119/2023 - 16.08.23 - JAIRLAN FRANCISCO DA COSTA - R\$ 24.720,00; CT Nº 00120/2023 - 16.08.23 - PAULO HENRIQUE BENÍCIO DOS SANTOS - R\$ 32.000,00; CT Nº 00121/2023 - 16.08.23 - JOSÉ ROBERTO BENÍCIO DE FREITAS - R\$ 37.620,00.**Publicado por:**  
Alfredo de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**74D02839**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO**  
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00002/2023**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS: ANTONIO FAUSTO DE MACEDO (TRECHO 1); ANTONIO FAUSTO DE MACEDO (TRECHO 2); BENJAMIN GOMES MARANHÃO; ANTONIO EURIQUES VASCONCELOS; SIMPLICIANO HIPÓLITO RIBEIRO; OZEIAS ALMEIDA, MATIAS EURIQUES VASCONCELOS E LUIS

QUIRINO DA SILVA, localizadas na Zona Urbana do Município de Cacimba de Dentro – PB. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI; TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA; MAC CONSTRUTORA LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 31/08/2023, às 09:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com.

Cacimba de Dentro - PB, 11 de Agosto de 2023.

**GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA** -  
Presidente da Comissão.**Publicado por:**  
Edjailda Vieira Leal e Victor  
**Código Identificador:**E7D810C2**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**23/2023**

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da licitação supra, por razões de ordem técnica, em face de alteração no Termo de Referência, devendo ser publicado um novo Edital de Licitação. Cajazeirinhas, 22 de agosto de 2023.

**EDUARDO ALENCAR SANTOS.**  
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**  
Eduardo Alencar Santos  
**Código Identificador:**EF443B11**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**25/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, destinados a manutenção das atividades do Município de Cajazeirinhas. Data e Local, às 09:30 horas do dia 04/09/2023, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 22 de agosto de 2023

**EDUARDO ALENCAR SANTOS**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Eduardo Alencar Santos  
**Código Identificador:**8A6584F0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**22/2023**

O Município de Cajazeirinhas comunica aos interessados que a abertura sessão pública marcada para o dia 30/08/2023, será prorrogada para o dia 06/09/2023, às 09:00 horas.

Cajazeirinhas - PB, 22 de agosto de 2023.

**EDUARDO ALENCAR SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Eduardo Alencar Santos  
**Código Identificador:**CDE0E92A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 063/2022**

Pregão Presencial nº 005/2022 - Contrato nº 063/2022 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: Alberivan Lopes Amurin-ME, CNPJ: 29.383.303/0001-12 – Objeto: prorrogar a vigência contratual por mais 5 (cinco) meses, a contar de 24/07/2023 até 24/12/2023 – Data da Assinatura: 17/07/2023 – Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Alberivan Lopes Amurin (pela Contratada).

**Publicado por:**  
Francieudo Soares da Silva  
**Código Identificador:**85599893

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 012/2023**

**OBJETO** Contratação de empresa especializada para a prestação nos serviços de varrição, capinação, caiação de meio fio, poda, coleta de resíduos sólidos no município de Diamante - PB, obedecendo às disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**Fundamento:** Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**RECURSOS:** Próprios e/ou Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

**CONTRATADO:** M T PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.397.954/0001-52, situada na Rua Prefeito Wilson Sá, 123, Centro, Lavras da Mangueira – CE. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 214.680,00 (duzentos e quatorze mil seiscientos e oitenta reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 08/08/2023 à 31/12/2023.

**Publicado por:**  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
**Código Identificador:**64C9EA75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 013/2023**

**OBJETO** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros e esquadrias de alumínio, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, obedecendo às disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**Fundamento:** Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**RECURSOS:** Próprios e/ou Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

**CONTRATADO:** JAIRO TASSIO SOARES PINTO, CNPJ nº 17.408.302/0001-04, situada na Rua Dede do cantinho, Nº 93 Centro, Itaporanga/PB.

**GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 17/08/2023 à 31/12/2023.

**Publicado por:**  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
**Código Identificador:**F9346AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**012/2023**

**Vistos etc...**

Considerando que a presente licitação foi realizada em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando o que consta na ATA DE JULGAMENTO, adotada como RELATÓRIO FINAL deste certame;

**RATIFICO E HOMOLOGO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL de nº 012/2023**, em favor do participante: **M T PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.397.954/0001-52, situada na Rua Prefeito Wilson Sá, 123, Centro, Lavras da Mangueira – CE, com valor final de R\$ 214.680,00 (duzentos e quatorze mil seiscientos e oitenta reais)**, referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de varrição, capinação, caiação de meio fio, poda, coleta de resíduos sólidos no município de Diamante - PB, para um consumo previsto até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores. Conforme análise e julgamento do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio do município de Diamante/PB.

3. Devolva-se este processo o Pregoeiro oficial, para fins de publicação do AVISO DE RESULTADO FINAL, afixando-se cópia do mesmo no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de DIAMANTE e Jornal Oficial do Município (JOM E FAMUP) para amplo conhecimento dos interessados.

Prefeitura Municipal de Diamante-PB, 07 de agosto de 2023.

**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
**Código Identificador:**993AD530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**013/2023**

**Vistos etc...**

Considerando que a presente licitação foi realizada em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando o que consta na ATA DE JULGAMENTO, adotada como RELATÓRIO FINAL deste certame;

**RATIFICO E HOMOLOGO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL de nº 013/2023**, em favor do participante: **JAIRO TASSIO SOARES PINTO, CNPJ nº 17.408.302/0001-04, situada na Rua Dede do cantinho, Nº 93 Centro, Itaporanga/PB, com valor final de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros e esquadrias de alumínio, para

atender as necessidades do município de Diamante/PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores. Conforme análise e julgamento do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio do município de Diamante/PB.

3. Devolva-se este processo o Pregoeiro oficial, para fins de publicação do AVISO DE RESULTADO FINAL, afixando-se cópia do mesmo no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de DIAMANTE e Jornal Oficial do Município (JOM E FAMUP) para amplo conhecimento dos interessados.

Prefeitura Municipal de Diamante-PB, 16 de agosto de 2023.

**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Jeanio Pereira Franco  
Código Identificador:33E3D832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público que realizará no site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2023** cujo **OBJETO** Da presente licitação consiste na locação de 01 (um) veículo sem condutor, ar condicionado, motor a partir de 1.0, flex., 04 portas, emplacado, revisado, bom estado de conservação e uso, com no mínimo 01 (um) anos de uso, com capacidade para 05 passageiros, para ficar à disposição da assistência social por tempo integral, despesas com combustível pela contratante, manutenção preventiva e seguro pela contratada, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.diamante.pb.gov.br](http://www.diamante.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **08:00hs (Horário de Brasília)** do dia **05/09/2023**. Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Diamante, 21 de agosto de 2023.

**JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Francisco Jeanio Pereira Franco  
Código Identificador:19EAE37E

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº. 02/2023

Altera a redação dos artigos 166 e 167 do Regimento Interno da Câmara de Itaporanga-PB e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 50 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 204 do Regimento Interno, Promulga a Resolução 02 de 2023, oriunda do Projeto de Resolução nº 02 de 2023: Art. 1º. Altera a redação do artigo 166 e Parágrafo único do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação: Art. 166. O processo de votação simbólico realizar-se-á mantendo-se sentados os vereadores que votarem a favor da matéria em deliberação e de pé os que votarem contra. Parágrafo único. O processo de

votação simbólico realizar-se-á para votação de ata, requerimentos verbais e em casos de impossibilidade da votação nominal.

Art. 2º. Altera art. 167, revoga o Parágrafo único e inclui dispositivo, passando a ter a seguinte redação: Art. 167. O processo nominal de votação consiste na apuração dos votos favoráveis e contrários e das abstenções, com consignação expressa do nome, do voto ou da abstenção de cada Vereador.

§ 1º. Proceder-se-á votação nominal sempre que estiverem em deliberação projetos de lei, de resolução, decretos legislativos, requerimentos, indicações e recursos.

§ 2º. A votação nominal poderá ser eletrônica, constando os nomes dos Vereadores votantes e os que se abstiveram, discriminando os que votaram a favor e os que votaram contra.

§ 3º. Quando o sistema de votação eletrônica não estiver em condições de funcionamento, a votação nominal será feita pela chamada dos Vereadores e o Presidente solicitará querespondam "sim", "não" ou "abstenção", conforme sejam favoráveis, contrários ou incertos quanto à medida que forem sendo chamados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga(PB), 21 de agosto de 2023.

**ILDEAN RODRIGUES DA SILVA**

Presidente Câmara Municipal de Itaporanga PB

**Publicado por:**

Charles Corcino da Silva  
Código Identificador:BC0FEA46

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
DECRETO LEGISLATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Dimarânze Ramalho da Silva e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 17/08/2023 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Dimarânze Ramalho da Silva o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 21 de agosto de 2023.

**ILDEAN RODRIGUES DA SILVA**

Presidente Câmara Municipal de Itaporanga PB

**Publicado por:**

Charles Corcino da Silva  
Código Identificador:42238285

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
EXTRATO DE ADITIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

CONTRATO Nº 006/2023  
SEGUNDO ADITIVO  
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
CNPJ Nº 09.142.985/0001-64  
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, sn, Centro, Itaporanga/PB

CONTRATADO: DINIZ E MENDES CORMECIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.898.475/0001-63, com sede na Rua Antônio Virgulino, nº s/n, Bela Vista, Itaporanga-PB

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 31 de dezembro de 2023, com valor unitário (litro de gasolina) de R\$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos), reajustando com acréscimo de 5,78% (cinco inteiro e setenta e oito centésimos por cento), passando em decorrência o valor unitário para R\$ 6,04 (seis reais e quatro centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.  
DATA DE ASSINATURA: 21/08/2023

PUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Charles Corcino da Silva  
**Código Identificador:**366B31DF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS PROFISSIONALIZANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP0084/2023.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 31/12/2023.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica LUZIA SOARES DA SILVA, CNPJ: 07.109.710/0001-01, com o valor total de R\$ 57.211,81 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 22 de Agosto de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**F8C5CDA5

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 04/2023

**PROCESSO:** 214/2023  
**CEDENTE:** Município de Itaporanga-PB  
**CESSIONÁRIA:** Associação Comunitária Cravoero (CNPJ: 11.985.33/0001-54)

**OBJETO:** Cessão do Prédio do Grupo Escolar José Bernardino, localizado no Sítio Cravoero, para a realização de reuniões e suporte no desenvolvimento das atividades da Associação Comunitária Cravoero, de responsabilidade da Cessionária, localizada na mesma comunidade.

**VIGÊNCIA DA CESSÃO DE USO:** o prazo de validade da presente permissão é de 02 (dois) anos

**DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Município de Itaporanga-PB: o Prefeito Divaldo Dantas e pela Associação Comunitária Cravoero: o Presidente - Silvano Silvino dos Santos

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**6BFF169E

### GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0084/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV0084/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS PROFISSIONALIZANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica LUZIA SOARES DA SILVA, CNPJ: 07.109.710/0001-01, com o valor total de R\$ 57.211,81 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 22 de Agosto de 2023.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**2DFB0DAB

### SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO- N.º 38/2023

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N.º 38/2023**

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **PHILLIPE NEVES HERCULANO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do

recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: [sittrans@itaporanga.pb.gov.br](mailto:sittrans@itaporanga.pb.gov.br); enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na próprias e de da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DE ENQUADRAMENTO INFRAÇÃO	DATA DA	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	MMY4260/PB	V010021639	ART. 181, XVII do CTB	15/05/2023	23/08/2023
02	NQJ2292/PB	V010026703	ART. 181, XVII do CTB	29/05/2023	23/08/2023
03	OET6854/PB	V010020985	ART. 181, XVII do CTB	05/05/2023	23/08/2023
04	MNQ1988/PB	V010023585	ART. 181, XVII do CTB	10/06/2023	06/09/2023
05	JHP8623/DF	V010027254	ART. 181, XVII do CTB	06/06/2023	24/08/2023
06	NQI8234/PB	V010025545	ART. 181, XVIII do CTB	03/05/2023	23/08/2023
07	MNI8251/PB	V010021597	ART. 181, XVIII do CTB	13/05/2023	23/08/2023
08	QFE2G65/PB	V010024441	ART. 186, II do CTB	23/05/2023	23/08/2023
09	OGA7963/PB	V010026541	ART. 186, II do CTB	10/06/2023	06/09/2023
10	QFL1006/PB	V010025243	ART. 186, II do CTB	26/05/2023	23/08/2023
11	OGD2G36/PB	V010025472	ART. 186, II do CTB	09/05/2023	23/08/2023
12	NQF1385/PB	V010026479	ART. 186, II do CTB	01/06/2023	23/08/2023
13	QFL1006/PB	V010022127	ART. 208 do CTB	25/05/2023	23/08/2023
14	NQK6002/PB	V010025375	ART. 208 do CTB	03/05/2023	23/08/2023
15	KIW2096/PE	V010025367	ART. 208 do CTB	03/05/2023	23/08/2023

Total de penalidades publicadas neste edital: **15(QUINZE)**. Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: [sittrans@itaporanga.pb.gov.br](mailto:sittrans@itaporanga.pb.gov.br) e pelo Tel(83)3451-2871.

Itaporanga/PB, 22 de agosto de 2023

**PHILLIPE NEVES HERCULANO**

Superintendente de Transporte e Trânsito.

**Publicado por:**

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

**Código Identificador:**30ACA1E6

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 07:15 horas do dia 05 de Setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de Material Elétrico destinado as diversas secretarias do município de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 058/04; Decreto Municipal nº 049/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [jocaclaudinolicitacao@gmail.com](mailto:jocaclaudinolicitacao@gmail.com). Edital: [www.jocaclaudino.pb.gov.br](http://www.jocaclaudino.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Joca Claudino - PB, 22 de Agosto de 2023

**ARTHUR DE ALMEIDA PINTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:**465AB2C7

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**  
**- AO CONTRATO Nº 030/2023 - TOMADA DE PREÇO 001/2023**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023 - Tomada de Preço 001/2023.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA** e a empresa **GR CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.450.426/0001-01**,

Objeto: **A adição e supressão referente à Contratação de empresa especializada visando à Reforma da Escola Vereador José Grimaudo Tavares, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Constitui objeto de o presente Termo Aditivo **ACRESCENTAR 25,76%** (vinte e cinco vírgula setenta e seis por cento) do quantitativo do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 197.293,07 (cento e noventa e sete mil duzentos e noventa e três reais e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993; bem como **SUPRIMIR 9,602%** (nove vírgula seiscentos e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente ao valor de R\$ 73.543,51 (setenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**ALTERAR** a Cláusula Segunda – Preço, em função do *acréscimo*, *passando a ser o valor do contrato de R\$ 889.653,80 (oitocentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) da contratação.*

Jurupiranga – PB, 21 de Agosto de 2023.

**ANTÔNIO MAROJA GUEDES FILHO** -  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Camila Cavalcante de Melo Rocha  
**Código Identificador:**F5AE9E6A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 100/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 100/2022-CPL – Processo: 220531TP0004, Tomada de Preços nº 004/2022 – Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO** e **APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**. Objeto: prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato, iniciando em 30 de agosto de 2023.

Lagoa de Dentro(PB), 21 de agosto de 2023.

**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Carlos Gonçalves de Brito  
**Código Identificador:**7FD1F46A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLUC ATA DE JULGAMENTO RECURSO TP 01 2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para construção de uma Creche Tipo "B", com capacidade para atender 50(cinquenta) crianças, com base no programa PARAIBA PRIMEIRA INFÂNCIA, na Vila Nova Descoberta no Município de Logradouro de acordo com Convenio nº 488/2021, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Logradouro. Conforme planilha orçamentária em anexo. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 13/07/2023 "FAMUP". reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 032/2023 de 03/07/2023, composta pelos servidores: SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR - Presidente; RENÊ DA SILVA SOUSA - Membro; PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO - Membro. Em seguida, O Presidente da CPL juntamente com os membros, reuniram-se para fazerem juntos a análises de um recurso impetrado pela empresa R F – Serviços de Construção Civil Eirele, CNPJ 29.878.871/0001-38, representada pelo Sr. Denio Rogério de Carvalho Pereira, CPF 011.170.104-06, onde o mesmo alega que está CPL descumpriu a Lei. Vejamos, vamos nós, em primeiro lugar nós não precisava responder esse recurso, pois o Item 13.2 do edital diz: "O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Francisco Gomes, Centro, 06 – Logradouro – PB", coisa que não aconteceu, onde o referido representante Sr Denio uso de um expediente fora da legislação, ou seja, mandou o Recurso pelo meu Zap pessoal, disse o presidente da CPL. Outra coisa é o que está explícito no Art. 41, § 1º da Lei 8.666: "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis". Mais para que possamos dá lisura aos nossos processos, vamos julgar o recurso. Já desmentindo o que diz a empresa, nós publicamos as empresas inabilitadas no diário oficial dos municípios "Famup" no dia 17/08/2023, na página 14. Não recebemos nenhum protocolo de explicação ou até mesmo de recurso. A empresa não agiu como manda a Lei(edital), nos enviou mensagem de maneira errada via ZAP, mesmo assim publicamos no dia 21/08/2023 estando disponível na data de hoje dia 22/08/2023 no diário dos Municípios (FAMUP), páginas 20 e 21, a relação dos itens não atendidos pelas empresas inabilitadas, justamente a data que a empresa reclamante enviou o Recurso sem obedecer ao que determina a legislação. PORTANTO, ESSA CPL JUGOU IMPROCEDENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO PELA EMPRESA R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

**SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR** -  
Presidente;

**RENÊ DA SILVA SOUSA** -  
Membro;

**PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO**  
– Membro.

**Publicado por:**  
Severino Vieira de Lima Junior  
**Código Identificador:AE937966**

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLIC EXTR 1º TA PP 01 2023**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma (Ético, genérico e Similares), através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela de preços de referência da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA, solicitação conforme prescrição médica e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social do Município de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00007/2023 - Logradouro Comercial de Produtos Farmaceuticos Ltda - Apostila 01 - acréscimo médio de 25%. ASSINATURA: 17.08.23

**Publicado por:**  
Severino Vieira de Lima Junior  
**Código Identificador:01EFF2DB**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO  
CONTRATO N.º 11401/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00014/2021**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Manaíra, e a empresa PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA

**CNPJ:** 39.933.307/0001-80

**DO OBJETO:** O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 11401/2021, de 31.08.2021 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 conforme clausula Sexta do contrato original, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.

**DA PRORROGAÇÃO** - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) permanecerá o fixado no contrato original, sendo iniciado o presente aditivo no dia 18 de Agosto de 2023 e tendo seu termino no dia 18 de Agosto de 2024.

Manaíra - PB, 18 de Agosto de 2023.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Salvador Alves Bezerra Júnior  
**Código Identificador:A1F26769**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 052/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA GAPRE nº 052/2023, Mataraca(PB), 15 de agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c com lei 431/2017, de 22 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar FALTAS na condução do serviço, tipificadas pelos artigos 116, incisos I, IV, V e X, e art. 133, incisos XV, da lei 431/2017, cometidas pelo servidor público FELIPE ANTONIO FERREIRA DE PAULA, matrícula 0185, nomeando, para tanto, a seguinte COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

Alcione Soares Costa – Presidente  
Renata Rodrigues da Silva – Membro  
Fernanda Kelly dos Santos - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**

Prefeito Constitucional

Lei 431/2017, de 22 de agosto de 2017.

Art. 116 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

IV -cumprir as ordens dos superiores,...

V – atender com presteza ao público em geral...

X – ser assíduo e pontual ao serviço.

Art. 117 – Ao servidor é proibido:

XV – proceder de forma desidiosa

**Publicado por:**

Maria Eduarda da Silva

**Código Identificador:**41BA15F4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 053/2023**

*GABINETE DO PREFEITO*

PORTARIA GAPRE nº 053/2023, Mataraca(PB), 15 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a redução na frota de veículos municipais em face da necessidade de leilão para descarte em decorrência da depreciação pelo uso, causando um desequilíbrio no atendimento das Secretarias Municipais;

Considerando a necessidade de atender minimamente a Secretaria de Ação Social com veículo de modo a atender à demanda com transporte,

RESOLVE:

Art.1º - Fica designado o veículo marca RENAULT/KWID ZEN 2, placa RLW9A95, para ficar à disposição da Secretaria de Ação Social, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria Eduarda da Silva

**Código Identificador:**8C53C4C4

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA N° 097, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - LICENÇA**  
**MÉDICA - ALISANDRO ANTONIO SOUTO**

**PORTARIA N° 097, DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 83 e 84 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017, e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80 a 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a concessão de 06 (seis) meses de **licença médica**, ao servidor público municipal, **Alisandro Antonio Souto**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 052/2015 e matrícula nº 3022.

Parágrafo único. A alusiva licença deve ocorrer no **período de 11.08.2023 a 11.02.2024**.

Art. 2º Arquite-se o Processo Administrativo N° 129/2023.

Art. 3º Essa Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

**CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Antônio Veríssimo de Souza Segundo

**Código Identificador:**7F74B0E9

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA N° 098, DE 22 DE AGOSTO DE 2023 -**  
**GRATIFICAÇÃO DE 10% - CLÉDIO NUNES PEREIRA E**  
**JAKLLINE DA SILVA GINÚ**

**PORTARIA N° 098, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 38, I da Lei Municipal N° 294 de 21 de novembro de 2001; Lei Municipal 416 de 24 de fevereiro de 2014; Lei Municipal nº 426 de 23 de junho de 2015; Lei Complementar nº 434 de 03 de fevereiro de 2016 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal nº 472 de 16 de agosto 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **gratificação de 10%** (dez inteiros por cento), por ter aluno com deficiência em sala de aula, ao servidor público municipal, **Clélio Nunes Pereira**, ocupante do cargo de **professor A**, conforme matrícula 227.

Art. 2º Remover a **gratificação de 10%** (dez inteiros por cento), por não ter aluno com deficiência em sala de aula, da servidora pública municipal, **Jaklline da Silva Ginú**, ocupante do cargo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme matrícula nº 3045.

Art. 3º Essa Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Arquite-se o Processo Administrativo nº 133/2023.

**CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Antônio Veríssimo de Souza Segundo

**Código Identificador:**18B337BB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**RETIFICAÇÃO**

No **AVISO DE LICITAÇÃO, do PE N° 0.10.75/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 21 de Agosto de 2023, Pág. 14... **ONDE LÊ:** R\$ 7.670.108,25 **LEIA SE:** R\$ 7.673.686,92;

Monteiro - PB, 22 de Agosto de 2023.

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**

Pregoeira



**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:**D4566822

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 588, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

Ementa: Denomina de Josefa Mariano do Nascimento a Quadra Poliesportiva localizada no Sítio Zuzas.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

**Art. 1º** - Denomina-se **JOSEFA MARIANO DO NASCIMENTO**, a Quadra Poliesportiva que está sendo construída na Comunidade do Sítio Zuzas.

**Art. 2º** - A Quadra fica denominada: **JOSEFA MARIANO DO NASCIMENTO**.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

*Ouro Velho/PB, 22 de Agosto de 2023.*

**AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES**  
Prefeito Municipal

*\* Projeto de Lei de proposição do Vereador Eivaldo Ferreira da Silva*

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**8CB3F077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 589, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

Ementa: Nomeia Rua Municipal de Domicio Ferreira e outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

**Art. 1º** - Denomina-se **DOMICIO FERREIRA** a rua que fica próxima ao antigo lixão.

**Art. 2º** - A rua fica denominada: **DOMICIO FERREIRA**.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

*Ouro Velho/PB, 22 de Agosto de 2023.*

**AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES**  
Prefeito Municipal

*\* Projeto de Lei de proposição do Vereador Nivaldo Pereira Nunes*

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**19D5B9FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 590, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

Ementa: Denomina de Praça Prefeito Sebastião Cordeiro de Sousa (TETA), localizada no Conjunto Habitacional Poeta Tadeu Cassiano.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

**Art. 1º** - Denomina-se de **Praça Prefeito Sebastião Cordeiro de Sousa (TETA)**, a praça localizada no Conjunto Habitacional Poeta Tadeu Cassiano.

**Art. 2º** - A praça fica denominada: **Praça Prefeito Sebastião Cordeiro de Sousa (TETA)**.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

*Ouro Velho/PB, 22 de Agosto de 2023.*

**AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES**  
Prefeito Municipal

*\* Projeto de Lei de proposição de todos os Vereadores*

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**267DCE8B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**GABINETE**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Paraíba, 21 de agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3432

Publicado por: Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:369DD1BE

**PORTARIA**  
**Nº 094/2023-GP**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre: Conceder afastamento Remunerado à Servidor Público Efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o artigo 111, parágrafo único;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Educação, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondentes ao ciclo quinquenal entre **2002 e 2012 (Primeiro Decênio)**, com afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) a servidora pública, MARIA DAS GRAÇAS MACEDO OLIVEIRA, mat. Nº 0676-9, ocupante do cargo efetivo de Digitador (a), lotada na

Secretaria de Educação, correspondente ao ciclo de 2002 e 2012 (Primeiro Decênio), em conformidade a legislação municipal vigente.  
**Art. 2º.** Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no Art. 01 desta portaria, por **180 (cento e oitenta)** dias, com início em 02/08/2023 e término em 29/01/2024.  
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
 Publique-se.  
 Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 01 de agosto de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Osvaldo Januario de Lima  
**Código Identificador:**9291E9BC

**GABINETE  
 DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM RAZÃO DO  
 FALECIMENTO DE ELIZINEIDE DE OLIVEIRA MACÊDO E  
 ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 0102/2023-GP**

Declara vacância de cargo em razão do falecimento de Elizineide de Oliveira Macêdo e adota outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, art. 90, parágrafo II, alínea “a”, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal vigente e nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO, por conseguinte, as adequações no comando administrativo dos organismos públicos integrantes da Estrutura Organizacional desta municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a VACÂNCIA do Cargo de Gari, do quadro de provimentos efetivos, ocupado pela servidora Elizineide de Oliveira Macêdo, matrícula 00891-5, em razão do seu falecimento ocorrido em 10 de agosto de 2023.

**Parágrafo Único** - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2023.

Registre-se,  
 Publique-se,  
 Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 22 de agosto de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Osvaldo Januario de Lima  
**Código Identificador:**A4FC0F45

**LICITAÇÃO  
 AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 0019/2023**

**AVISO DE ADIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023**

O Presidente da Comissão e Pregoeiro Oficial comunicam o adiamento do Pregão Presencial nº 00019/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA**, para o dia 04 de setembro de 2023 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: pmplicitacao@gmail.com.

Pedra Lavrada - PB, 22 de Agosto de 2023

**EDUARDO COSTA SOUSA** –  
 Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
 Sandro Ferreira de Sousa  
**Código Identificador:**D7F64D6A

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 183/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO a aprovação do (a) nomeado (a) para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA no Concurso Público Municipal nº 001/2019, realizado em 14 de julho de 2019 e homologado pelo Prefeito Municipal através do Edital de Homologação nº 001/2019, de 30 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 2468, de 31/10/2019, cujo prazo de validade, através do Edital de Prorrogação nº 001/2022, de 02/06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3125, de 06/06/2022, foi prorrogado até 04/06/2024;

CONSIDERANDO a nomeação do (a) candidato (a) através da Portaria nº 139/2023, em 03/07/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 3398, de 04/07/2023;

CONSIDERANDO que o (a) nomeado (a) tem o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do ato de provimento no Jornal Oficial do Município, conforme art. 33, caput, da Lei Complementar nº 001/2008, de 23 de maio de 2008, sob pena da perda do efeito do ato de nomeação (§ 1º do art. 33 da mesma Lei);

CONSIDERANDO que o (a) nomeado (a) deixou escoar o prazo, mesmo tendo sido notificado (a) através da Notificação postal;

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 139/2023, que nomeou **IRANICE ANÍBAL DE LIMA** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA neste Município.

Publique-se. Registre-se.

Picuí (PB), 22 de agosto de 2023.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**D56D194E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 184/2023**

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 206/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) ANDRÉ MARCOS DA SILVA CASADO para exercer a função de GESTOR do contrato 206/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Maximiano Antônio dos Santos Neto EPP Ltda.

**RESOLVE TAMBÉM:**

Designar o(a) servidor(a) SEVERINO MARÇAL JÚNIOR para exercer a função de FISCAL do contrato 206/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Maximiano Antônio dos Santos Neto EPP Ltda.

**RESOLVE, POR FIM:**

Designar o(a) servidor(a) JOSÉ RANIERI DOS SANTOS FERREIRA para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) FERNANDO DE LIMA ARAÚJO para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 206/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 22 de agosto de 2023.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:DBC9A598

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 185/2023**

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 207/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) ANDREZA AGDA DANTAS SILVA para exercer a função de GESTOR do contrato 207/2023, celebrado entre o Município de Picuí e LRF Distribuidora Ltda.

**RESOLVE TAMBÉM:**

Designar o(a) servidor(a) ANGÉLICA FERREIRA BARROS para exercer a função de FISCAL do contrato 207/2023, celebrado entre o Município de Picuí e LRF Distribuidora Ltda.

**RESOLVE, POR FIM:**

Designar o(a) servidor(a) JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS DANTAS para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 207/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 22 de agosto de 2023.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:347C47DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186/2023**

DISPÕE SOBRE: DESIGNAR FISCAL E GESTOR DO CONTRATO 205/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/20212, e Decreto Municipal nº 709/2021;

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) SEVERINO MARÇAL JÚNIOR para exercer a função de GESTOR do contrato 205/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Maximiano Antônio dos Santos Neto EPP Ltda.

**RESOLVE TAMBÉM:**

Designar o(a) servidor(a) ANDRÉ MARCOS DA SILVA CASADO para exercer a função de FISCAL do contrato 205/2023, celebrado entre o Município de Picuí e Maximiano Antônio dos Santos Neto EPP Ltda.

**RESOLVE, POR FIM:**

Designar o(a) servidor(a) JANAÍNA DE MEDEIROS LIMA ALMEIDA para substituir o GESTOR do contrato e o(a) servidor(a) JOSÉ PATRÍCIO DE MACEDO DANTAS para substituir o FISCAL do contrato indicados nesta portaria, em casos de impedimentos ou afastamentos não superiores a 60 (sessenta dias).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão enquanto durar a vigência do contrato 205/2023.

Proceda-se à notificação dos designados e do(a) contratado(a), encaminhando cópia desta Portaria e do respectivo contrato, acompanhado de eventual Ata de Registro de Preço.

Proceda-se, ainda, à inclusão dos dados desta Portaria em campo específico do site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 22 de agosto de 2023.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**30EDD621

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº**  
**00008/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2023**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME PROJETO BÁSICO**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 31.615.295/0001-34 R\$ 442.657,23.

Picuí - PB, 17 de agosto de 2023

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**ECBD2264

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - CE00008/2023**

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00008/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME PROJETO BÁSICO**. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei 14.133/2021: ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 31.615.295/0001-34. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 17 de agosto de 2023

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**121D962E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº**  
**00006/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2023**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS CENTRO EM PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO, CONFORME PROJETO BÁSICO**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 31.615.295/0001-34 R\$ 347.658,64.

Picuí - PB, 22 de agosto de 2023

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**0DCAFC49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - CE00006/2023**

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00006/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS CENTRO EM PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO, CONFORME PROJETO BÁSICO**. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei 14.133/2021: ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 31.615.295/0001-34. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 22 de agosto de 2023

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**6FA77E3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 426/2023**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de julho de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de julho de 1995**, a cada dia 01 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **01 de julho de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 667/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA GLÓRIA DE ARAÚJO DANTAS**, matrícula nº 0000590, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 28/08/2023 a 11/09/2023.

Picuí-PB, 22 de agosto de 2023.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros

**Código Identificador:**3D6A166E

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**GABINETE**

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2023)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM OFICINAS DE DANÇA DESTINADAS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

**PROPONENTE:** VITOR DA COSTA LIMA

CPF: 717.706.924-01

**VALOR:** R\$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais)

**PERÍODO CONTRATAÇÃO:** até 31/12/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 Art. 24, II e suas alterações posteriores.

**RATIFICO** nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº **046/2023**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 16 de agosto de 2023.

Pombal-PB, 16 de agosto de 2023.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jackelyne de Oliveira Silva

**Código Identificador:**A8766D81

**GABINETE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 680/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM OFICINAS DE DANÇA DESTINADAS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

**CONTRATADO:** VITOR DA COSTA LIMA

CPF: 717.706.924-01

**VALOR:** R\$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais)

**PERÍODO CONTRATAÇÃO:** até 31/12/2023

**Rubrica Orçamentária 2023:** 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 3390.36 99 16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 08 244 1051 2087 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas

e Projetos do SUAS - 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Pombal-PB, 22 de agosto de 2023.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito/ Contratante

**VITOR DA COSTA LIMA**

Contratado

**Publicado por:**

Jackelyne de Oliveira Silva

**Código Identificador:**70271CEB

**GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2023**

Pombal - PB, 22 de Agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00006/2023, que objetiva: Execução de Obra Civil Pública de Construção da II Etapa do Cemitério Jardim no Município de Pombal-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA.

CNPJ: 17.490.708/0001-70

Valor: R\$ 912.165,98

Publique-se e cumpra-se.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jackelyne de Oliveira Silva

**Código Identificador:**BB35DD55

**GABINETE**

**HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2023**

Pombal - PB, 22 de Agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00006/2023, que objetiva: Execução de Obra Civil Pública de Construção da II Etapa do Cemitério Jardim no Município de Pombal-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA.

CNPJ: 17.490.708/0001-70

Valor: R\$ 912.165,98

Publique-se e cumpra-se.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jackelyne de Oliveira Silva

**Código Identificador:**1E354EB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0471/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 587/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	0019	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2021	
Período de Gozo das Férias	01/06/2023 a 30/06/2023	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marilia Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:9B354013**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0472/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 647/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA	1394	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/06/2023 a 30/06/2023	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marilia Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:B0A5C52A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0473/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 611/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JUCILIA ROBERTO PESSOA DA SILVA	1336	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/06/2023 a 30/06/2023	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marilia Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:DF1E9275**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0474/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 614/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSELIA MOURA BERNARDO TAVARES	1957	RECEPCIONISTA
<b>Período Aquisitivo</b>	2021	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/06/2023 a 30/06/2023	

**Art. 2º -**

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**3AE2DD49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0475/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 732/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KATIA SUELI LEANDRO QUEIROGA LOURENÇO DE SOUSA	1897	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO A SAÚDE
<b>Período Aquisitivo</b>	2023	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/06/2023 a 30/06/2023	

**Art. 2º -**Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**C3000453

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0476/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 703/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
THALYTA FRANCISCA RODRIGUES DE MEDEIROS	1379	ENFERMEIRA
<b>Período Aquisitivo</b>	2023	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	01/06/2023 a 30/06/2023	

**Art. 2º -**Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**F84DD4D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0477/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 534/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
AMALIA MEDEIROS FORMIGA	0006	ENFERMEIRA
<b>Período Aquisitivo</b>	2022	

Período de Gozo das Férias | 01/06/2023 a 30/06/2023

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**D9E266BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0478/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 613/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LEONARDO FARIAS DA SILVA	2181	INSPECTOR DE ALUNO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/06/2023 a 20/06/2023	

**Art. 2º** DEFERIR o pedido de conversão do terço de férias em pecúnia, formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.

**Art. 3º** -  
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 4º** -  
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**D5670936

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0673/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 764/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	0104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**EBC2D92A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0674/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 698/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DANILO DOS ANJOS SOUSA	0727	MOTORISTA "D"
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.



**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**C0B7CB27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0675/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 687/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JORDANY RAMALHO SILVEIRA FARIAS	0865	FARMACÉUTICO
<b>Período Aquisitivo</b>	2023	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	03/07/2023 a 01/08/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**0EABEEFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0676/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 770/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANA CAROLINA CLEMENTINO DOS SANTOS	1339	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
<b>Período Aquisitivo</b>	2023	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	03/07/2023 a 01/08/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**DF580018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0677/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 709/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WALESKA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS	0719	MÉDICO VETERINÁRIO
<b>Período Aquisitivo</b>	2023	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	03/07/2023 a 01/08/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**00629941

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0678/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 722/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTONIO ALVES FREIRES	0129	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
<b>Período Aquisitivo</b>	2023	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	03/07/2023 a 01/08/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**46822320

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0679/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 716/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GUTEMBERG NOBREGA DE LIMA	0136	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
<b>Período Aquisitivo</b>	2023	

**Período de Gozo das Férias** | 03/07/2023 a 01/08/2023

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**D76156FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0680/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 837/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JUNIO DE SOUSA DANTAS	0030	MOTORISTA
<b>Período Aquisitivo</b>	2022	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	03/07/2023 a 01/08/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**0B8CB113

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEAD/PMP Nº 0681/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 759/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JACIRAMY DE SOUSA RODRIGUES	1941	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**D1729149

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0682/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 743/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ADRIANO DA NÓBREGA PEREIRA	1500	AGENTE DE TRÁNSITO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**A9D8BC3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0683/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 740/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RICARDO HENRIQUE DE ARAÚJO	1842	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**63553A99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0684/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 734/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GIZÉLIA MARIA RIBEIRO DE LUNA	0352	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**54F7B9FA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 0685/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 725/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
REJANE DE SOUSA FORMIGA ALMEIDA	0438	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**A814000D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 0686/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 736/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUCIMAR DE SOUSA SILVA	1496	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**9A9D6223

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 0687/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 714/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
STENIO RAMOS DA SILVA GUEDES	1328	MOTORISTA "D"
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**39602B6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0688/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 405/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KLEBER LIMA DE SOUZA	0149	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
<b>Período Aquisitivo</b>	2022	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	03/07/2023 01/08/2023	a

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**95483A33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0689/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 712/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ FERREIRA LOPES	0139	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
<b>Período Aquisitivo</b>	2023	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	03/07/2023 a 01/08/2023	

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**BB5CA6DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0690/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 779/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA THAMYRES LACERDA COSTA	1878	DIVISAO DE ARQUIVOS E ESTATISTICA
<b>Período Aquisitivo</b>	2022	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	03/07/2023 01/08/2023	a

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**546E4AC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0691/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 778/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FABIOLLA KELLY FORMIGA MEDEIROS DE ALMEIDA	1883	DIR. DO DEP. DE URGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – 24 HORAS
<b>Período Aquisitivo</b>	2022	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	03/07/2023 01/08/2023	a

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**CCC6968E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0692/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 798/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SOYZA MARIA LUCENA DE MEDEIROS	0994	PSICÓLOGA
<b>Período Aquisitivo</b>	2023	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	03/07/2023 01/08/2023	a

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**

Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**D6E420E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0693/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 801/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ZENILDA PEREIRA DA NÓBREGA	0127	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
<b>Período Aquisitivo</b>	2023	
<b>Período de Gozo das Férias</b>	03/07/2023 a 01/08/2023	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**BCD01A66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEAD/PMP Nº 0694/2023**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 806/2023, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANDREZA CHARLYANE NEVES FERREIRA DE MELO	2021	COORD. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	03/07/2023 a 01/08/2023	

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2023.

**DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**  
Marília Tatiana da Silva Costa  
**Código Identificador:**67D8DCD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA SMS/SAMU 24HORAS Nº 002/2023**

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração da Portaria SMS/SAMU 24HORAS nº 001/2023, com a edição de atos normativos que regulamentem a organização e funcionamento do SAMU local, garantindo maior eficiência e melhor prestação dos serviços daquela unidade de saúde.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** O Parágrafo Único do Art. 1º da Portaria SMS/SAMU 24HORAS nº 001/2023 passa a ter a seguinte redação:

**“Parágrafo Único.** Os servidores somente poderão permutar plantão depois de transcorridos 12 (doze) horas do término de seu último plantão.”

**Art. 2º** O § 2º do Art. 2º da Portaria SMS/SAMU 24HORAS nº 001/2023 passa a ter a seguinte redação:

**“§ 2º** O não comparecimento, sem justificativa, do servidor permutante gerará, além da falta, o encaminhamento do caso à Procuradoria Jurídica do Município para apuração de responsabilidade

administrativa, ficando impossibilitado de promover novo pedido de permuta nos 30 (trinta) dias subsequentes.”

**Art. 3º** O Art. 5º da Portaria SMS/SAMU 24HORAS nº 001/2023 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º** Fica vedado ao servidor plantonista assumir dois ou mais plantões consecutivos, do mesmo cargo, no serviço.”

**§ 1º** Os servidores somente poderão assumir plantão, no mesmo cargo, depois de transcorridos, no mínimo, 12 (doze) horas após o término de seu último plantão no serviço.

**“§ 2º** A vedação apresentada neste artigo não se estende a cargos distintos.”

**Art. 4º** Fica criado o Art. 5º- A na da Portaria SMS/SAMU 24HORAS nº 001/2023 com a seguinte redação:

**“Art. 5º-A** Em situações excepcionais, devidamente justificadas, fica autorizada a “dobra de plantão”, condicionada à anuência do servidor escalado, mediante assinatura de termo de consentimento confeccionado pela coordenação do serviço.”

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coordenação do SAMU – 24h de Pombal, em 22 de agosto de 2023.

**RAYANNE PEREIRA BANDEIRA**  
Secretária de Saúde de Pombal

**Publicado por:**  
Fernanda Priscila de Souza Bandeira  
**Código Identificador:**80B57741

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
054/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve:**Homologar** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2023 (Processo Administrativo Nº 100054/2023), que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço mensal com um equipamento (veículos de porte pequeno, médio e grande) para transporte de passageiros e outros serviços de interesses da municipalidade, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel-PB, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores. Vejamos a seguir: **P/jurídica em 1º Lugar:** Elenita Rosas da Silva-ME, CNPJ: 37.398.624/0001-19. Rua Expedito Leandro de Carvalho, Nº 88. Bairro: Maia. CEP: 58.755-000. Cidade: Princesa Isabel-PB. E-mail: elenitarosas28@gmail.com. Tel.: (83) 9953-4153, com o valor total de R\$ 32.388,00 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais), referente ao item 21; **P/ jurídica em 1º Lugar:** A & D Locação de Automóveis Ltda-ME, CNPJ: 27.569.869/0001-08. Rua Residente Dutra, Nº S/N. Bairro: Centro. CEP: 58.755-000. Cidade: Princesa Isabel-PB. E-mail: toinhoginos@hotmail.com. Tel.: (83) 3457-2409, com o valor total de R\$ 159.516,00 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais), referente aos itens 3, 4, 5, 8, 14, 15 e 17; **P/ jurídica em 1º Lugar:** Adevaldo Alves Feitosa-ME, CNPJ: 27.314.735/0001-46. Rua Presidente Joao Suassuna, Nº S/N. Bairro: Cruzeiro. CEP: 58.755-000. Cidade: Princesa Isabel-PB. E-mail: pmissabel@hotmail.com. Tel.: (83) 3457-2231, com o valor total de R\$ 35.976,00 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais), referente ao item 19; **P/ jurídica em 1º Lugar:** Emerson de Medeiros Lima-ME, CNPJ: 39.414.121.0001-15. Rua Antonia Diniz Maia, Nº S/N. Bairro: Maia. CEP: 58.755-000. Cidade: Princesa Isabel-PB. E-mail: murilocont.fiscal@gmail.com. Tel.: (83) 9911-8082, com o valor total de R\$ 56.388,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais), referente ao item 10; **P/ jurídica em 1º Lugar:** Helene de

Almeida Neves-ME, CNPJ: 40.911.683/0001-53. Tv. Jose Almeida Filho, Nº S/N. Bairro: Centro. CEP: 58.753-000. Cidade: Tavares-PB. E-mail: fluzan@hotmail.com. Tel.: (83) 9921-6714, com o valor total de R\$ 28.788,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais), referente ao item 13; **P/ jurídica em 1º Lugar:** João Roberto da Silva-ME, CNPJ: 28.007.041/0001-29. Rua Projetada, Nº S/N. Bairro: Zé Evaristo. CEP: 58.755-000. Cidade: Princesa Isabel-PB. Tel.: (83) 9618-0980, com o valor total de R\$ 47.976,00 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais), referente ao item 20; **P/ jurídica em 1º Lugar:** José Roberto Rodrigues da Silva-ME, CNPJ: 26.316.648/0001-65. Av. Psicologa Simone Pereira Lima Souto, Nº S/N. Bairro: Cascavel. CEP: 58.755-000. Cidade: Princesa Isabel-PB. E-mail: elizabeteripetroleo@gmail.com. Tel.: (83) 9604-7570, com o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), referente ao item 2; **P/ jurídica em 1º Lugar:** Lucemberg Salvador da Silva-ME, CNPJ: 22.525.191/0001-48. Tv. José Ferreira Dias, Nº 62. Bairro: Zé Evaristo. CEP: 58.755-000. Cidade: Princesa Isabel-PB. E-mail: bibiucrd@hotmail.com. Tel.: (83) 9919-2813 / (83) 3457-2735, com o valor total de R\$ 28.788,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais), referente ao item 16; **P/ jurídica em 1º Lugar:** Lucia Claudia Soares de Andrade-ME, CNPJ: 30.527.273/0001-50. Rua Antonio Diniz Maia, Nº S/N. Bairro: Centro. CEP: 58.755-000. Cidade: Princesa Isabel-PB. Tel.: (83) 9886-0074, com o valor total de R\$ 153.552,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), referente aos itens 9, 11, 12 e 18; **P/ jurídica em 1º Lugar:** Luiz Fernando da Silva Bezerra-ME, CNPJ: 43.195.744/0001-11. Rua Hermes Maia, Nº 188. Bairro: Maia. CEP: 58.755-000. Cidade: Princesa Isabel-PB. Tel.: (83) 9886-0074, com o valor total de R\$ 35.988,00 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), referente ao item 6; **P/ jurídica em 1º Lugar:** Vitoria Serviços e Locações Ltda-ME, CNPJ: 49.081.180/0001-72. Rua Neto de Mendonca, Nº 71. Bairro: Livramento CEP: 55.602-540. Cidade: Vitoria de Santo Antão-PE. E-mail: vitorialocacoes2023@hotmail.com. Tel.: (83) 9956-1627, com o valor total de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), referente aos itens 1 e 7. Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 852.360,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais) em favor dos licitantes acima mencionados.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 24 de julho de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**665DA656

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº**  
**100172/2023**

**Pregão Eletrônico nº 054/2023.**

**Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

**Contratada:** Adevando Alves Feitosa-ME, CNPJ: 39.414.121.0001-15.

**Valor total contratado:** R\$ 35.976,00 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais), referente ao item 19.

**Objeto:** Prestar serviço mensal com um equipamento (veículos de porte pequeno, médio e grande) para transporte de passageiros e outros serviços de interesses da municipalidade, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel-PB, referente ao item 19.

**Fonte de recursos:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e outros;

**Dotação:** QDD/2023.

**Vigência:** 01 (um) ano.

**Partes contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Adevando Alves Feitosa (pela contratada).  
Princesa Isabel-PB, 27 de julho de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**115AE0B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº**  
**100175/2023**

**Pregão Eletrônico nº 054/2023.**

**Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

**Contratada:** João Roberto da Silva-ME, CNPJ: 28.007.041/0001-29.

**Valor total contratado:** R\$ 47.976,00 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais), referente ao item 20.

**Objeto:** Prestar serviço mensal com um equipamento (veículos de porte pequeno, médio e grande) para transporte de passageiros e outros serviços de interesses da municipalidade, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel-PB, referente ao item 20.

**Fonte de recursos:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e outros;

**Dotação:** QDD/2023.

**Vigência:** 01 (um) ano.

**Partes contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. João Roberto da Silva (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 27 de julho de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**DB145104

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº**  
**100180/2023**

**Pregão Eletrônico nº 054/2023.**

**Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

**Contratada:** Lucemberg Salvador da Silva-ME, CNPJ: 22.525.191/0001-48.

**Valor total contratado:** R\$ 28.788,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais), referente ao item 16.

**Objeto:** Prestar serviço mensal com um equipamento (veículos de porte pequeno, médio e grande) para transporte de passageiros e outros serviços de interesses da municipalidade, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel-PB, referente ao item 16.

**Fonte de recursos:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e outros;

**Dotação:** QDD/2023.

**Vigência:** 01 (um) ano.

**Partes contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Lucemberg Salvador da Silva (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 27 de julho de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**5A2FDC8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº**  
**100170/2023**

**Pregão Eletrônico nº 054/2023. Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Contratada:** Elenita Rosas da Silva-ME, CNPJ: 37.398.624/0001-19. **Valor total contratado:** R\$ 32.388,00 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais), referente ao item 21. **Objeto:** Prestar serviço mensal com um equipamento (veículos de porte pequeno, médio e grande) para transporte de passageiros e



outros serviços de interesses da municipalidade, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel-PB, referente ao item 21. **Fonte de recursos:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e outros. **Dotação:** QDD/2023. **Vigência:** 01 (um) ano. **Partes contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sra. Elenita Rosas da Silva (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 27 de julho de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito.

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**2F76F3EC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº**  
**100171/2023**

**Pregão Eletrônico nº 054/2023. Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Contratada:** A & D Locação de Automóveis Ltda-ME, CNPJ: 27.569.869/0001-08. **Valor total contratado:** R\$ 159.516,00 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais), referente aos itens 3, 4, 5, 8, 14, 15 e 17. **Objeto:** Prestar serviço mensal com um equipamento (veículos de porte pequeno, médio e grande) para transporte de passageiros e outros serviços de interesses da municipalidade, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel-PB, referente aos itens 3, 4, 5, 8, 14, 15 e 17. **Fonte de recursos:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e outros;

**Dotação:** QDD/2023. **Vigência:** 01 (um) ano. **Partes contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Antonio Henrique da Silva (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 27 de julho de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito.

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**2B6558DE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº**  
**100173/2023**

**Pregão Eletrônico nº 054/2023. Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Contratada:** Emerson de Medeiros Lima-ME, CNPJ: 27.314.735/0001-46. **Valor total contratado:** R\$ 56.388,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais), referente ao item 10. **Objeto:** Prestar serviço mensal com um equipamento (veículos de porte pequeno, médio e grande) para transporte de passageiros e outros serviços de interesses da municipalidade, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel-PB, referente ao item 10. **Fonte de recursos:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e outros. **Dotação:** QDD/2023. **Vigência:** 01 (um) ano. **Partes contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Emerson de Medeiros Lima (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 27 de julho de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito.

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**0D73BF30

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº**  
**100174/2023**

**Pregão Eletrônico nº 054/2023. Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Contratada:** Heleno de Almeida Neves-ME, CNPJ: 40.911.683/0001-53. **Valor total contratado:** R\$ 28.788,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais), referente ao item 13. **Objeto:** Prestar serviço mensal com um equipamento (veículos de porte pequeno, médio e grande) para transporte de passageiros e outros serviços de interesses da municipalidade, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel-PB, referente ao item 13. **Fonte de recursos:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e outros. **Dotação:** QDD/2023. **Vigência:** 01 (um) ano. **Partes contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Heleno de Almeida Neves (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 27 de julho de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito.

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**64411369

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº**  
**100176/2023**

**Pregão Eletrônico nº 054/2023. Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Contratada:** José Roberto Rodrigues da Silva-ME, CNPJ: 26.316.648/0001-65. **Valor total contratado:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), referente ao item 2. **Objeto:** Prestar serviço mensal com um equipamento (veículos de porte pequeno, médio e grande) para transporte de passageiros e outros serviços de interesses da municipalidade, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel-PB, referente ao item 2. **Fonte de recursos:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e outros. **Dotação:** QDD/2023. **Vigência:** 01 (um) ano. **Partes contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. José Roberto Rodrigues da Silva (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 27 de julho de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito.

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**D6FE71C2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 042/2023 DA**  
**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL - PB**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 042/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na reforma da Praça do relógio localizada na Rua Antônia Diniz Maia, SN, Bairro Maia, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IB SOLUCOES E ENGENHARIA LIMITADA - R\$ 27.816,17.

Princesa Isabel - PB, 10 de Julho de 2023

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 112/2023 DA DISPENSA Nº 042/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na ampliação da praça Silvio Bezerra, localizada na Rua Antônia Diniz Maia, SN, Bairro Maia, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Princesa Isabel: COLOCAR DOTAÇÃO. VIGÊNCIA: até 11/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e IB SOLUCOES E ENGENHARIA LIMITADA - R\$ 27.816,17.

Princesa Isabel - PB, 11 de Julho de 2023

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto  
Código Identificador:6FA4A5C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 174/2022**

Tomada de Preços Nº022/2022. Contratante: Prefeitura Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08. Contratada: CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 34.960.012/0001-80. O pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 22/08/2022 a 22/08/2023, para a nova vigência que de 22/08/2023 a 22/08/2024, em virtude das dificuldades encontradas pela contratada para execução da obra e ainda por conta da mesma se encontra em andamento e não podendo sofrer paralização dos serviços contratados, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Fluanderson Manoel Geraldino Santos (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 09 de agosto de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto  
Código Identificador:56D3B0E0

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DOS CONTRATOS PP 014 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023**

**OBJETO:** Aquisição de veículos automotores zero quilometro (ano/modelo: 2023) destinado a secretaria de saúde e de infraestrutura do município de Quixaba-PB conforme especificações técnicas em anexo ao edital, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

**Fundamento:** Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002.

**RECURSOS:** Recursos próprios e/ou Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.754.828/0001-99, situada na rua LOC BR 230 KM 323, S/N, Patos/PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 22/08/2023 à 31/12/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023**

**OBJETO:** Aquisição de veículos automotores zero quilometro (ano/modelo: 2023) destinado a secretaria de saúde e de infraestrutura do município de Quixaba-PB conforme especificações técnicas em anexo ao edital, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

**Fundamento:** Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002.

**RECURSOS:** Recursos próprios e/ou Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** D. SILVEIRA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.245.693/0001-83, situada na R. Lima Campos, 1559B, São Sebastião, Patos/PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 22/08/2023 à 31/12/2023.

**Publicado por:**

Allane Candeia de Macedo Guedes  
Código Identificador:3440F0EC

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00037/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANGELA MARIA DE LIMA - R\$ 70.529,00; JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - R\$ 84.571,20; LEME SERVICOS E COMERCIO LTDA - R\$ 1.800,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 253.166,00; RUBENS SOUSA LOPES - R\$ 4.700,00; SUPERMERCADOS MAIA LTDA - R\$ 17.234,00.

Ficam convocados os licitantes vencedores, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias para assinarem as Atas de Registro de Preços e os Contratos Administrativos correspondentes, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Fica convocada a licitante LEME SERVICOS E COMERCIO LTDA, nos termos do Art. 42 c/c o Art. 43 § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar da documentação regularizada junto ao município, assim como concomitantemente para no mesmo prazo, assinar a Ata de Registro de Preços e o termo de contrato, contados a partir da publicação, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02.

São Domingos - PB, 22 de Agosto de 2023.

**ADEÍLZA SOARES FREIRES**

Prefeita

**Publicado por:**

Francisco Jerfeson do Nascimento  
Código Identificador:5AF1DA86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de coleta, transporte e tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) de São Domingos/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 05/09/2023, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 22 de agosto de 2023.

**FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**B1FB0663

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00021/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aquisição de leites especiais, de forma parcelada, destinados ao atendimento de prescrições médicas para distribuição gratuita a pessoas carentes do município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2023. DOTAÇÃO: 21.200-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.1011.2025 – MANUTENCAO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 21200.10.301.1011.2089 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA 21200.10.302.1011.2111 – TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00121/2023 - 06.06.23 – THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA- R\$ 11.679,00; CT Nº 00118/2023 – SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUI??O EIRELI-ME- R\$ 4.400,00; CT Nº 00119/2023 – 06.06.2023 – MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTCAO DE PRODUTOS PARA SAUDE S/A – R\$ 16.000,00; CT Nº 00120/2023 – 29.06.2023 – MEDLAR SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA – R\$ 28.614,50.

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**3582D7EA

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 031/2023**

**DISPENSA Nº 031/2023**

**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para prestar os serviços de consultoria ambiental para elaboração e um plano de controle ambiental de um abatedouro público, conforme exigência de SUDEMA para o processo de licença prévia, atendendo as necessidades do município de São Francisco PB

**Fundamento:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2023.

02.11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVENIOS

04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FAVORECIDO:** TORRENCIAL PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 50.166.366/0001-03

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São Francisco/PB, 18 de agosto de 2023

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**7DC76118

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 031/2023**

**CONTRATO Nº 00252/2023**

**DISPENSA Nº 031/2023**

**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para prestar os serviços de consultoria ambiental para elaboração e um plano de controle ambiental de um abatedouro público, conforme exigência de SUDEMA para o processo de licença prévia, atendendo as necessidades do município de São Francisco PB.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco/PB

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2023.

02.11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVENIOS

04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

**FAVORECIDO:** TORRENCIAL PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 50.166.366/0001-03

**DATA DO CONTRATO:** 21 de Agosto de 2023

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00(nove mil reais)

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023

**ITENS:** Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

São Francisco/PB, 21 de Agosto de 2023

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**9CF52310

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - HOMOLOGAÇÃO**

Portaria PMSJT/SMS/CEPS n.º. 001/2023.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria PMSJT/GCPE N.º. 028/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar – se de funções relacionadas a serviços essenciais:

**Art. 1º** - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado através do Regime Especial de Direito Administrativo - Edital n.º. 001/2023, proferido nos autos do Processo Administrativo CEPS n.º. 021/2023, para a função de; fisioterapeuta; considerando apto o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação final:

Função: Fisioterapeuta (Código 001)			
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01ª	Antonio Carlos de Brito Gouveia	CPF: 095.737.734 - 95	75,0 (Aprovado)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no FAMUP, Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

São João do Tigre (PB), em 22 de agosto de 2023.

**JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES**  
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

**VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA**  
Membro da Comissão

**MARIA JOSÉ MERGULHÃO**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
José Wanderley Correia Gonçalves  
**Código Identificador:**E2815273

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 - PSS 021/2023 - SAÚDE**

**EDITAL - 001**

Convocação para Contratação e Posse Processo Seletivo Simplificado n.º. 021/2023

De ordem do Prefeito Municipal de São João do Tigre (PB), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 021/2023 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que fica convocado para contratação e posse o seguinte candidato aprovado:

**FUNÇÃO: Fisioterapeuta.**

1º. COLOCADO (A): Antonio Carlos de Brito Gouveia – CPF n.º 095.737.734 - 95.

O Candidato acima relacionado deverá comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Rua Pedro Feitosa, n.º. 032, centro desta cidade, no próximo dia 24/08/2023, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no *item 10.3 do* Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 021/2023. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

São João do Tigre (PB), em 22 de agosto de 2023.

**CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
José Wanderley Correia Gonçalves  
**Código Identificador:**5D6D9788

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2023, que objetiva: compra de itens de consumo para suporte nas oficinas do serviço de Convivência e ações interdisciplinares com a Secretaria de Educação, uma vez que, a mesma matricial idade sociofamiliar são os mesmos usuários teremos um ambiente destinado a socialização e integração das famílias, durante as oficinas do SCFV. As ações complementares do SCFV ao PAIF busca garantir as famílias em vulnerabilidade social momentos de lazer, ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias u;

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DE FATIMA SILVA BRITO - R\$ 32.400,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de Agosto de 2023

**CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Macio de Andrade  
**Código Identificador:**2EA7A95E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tecnologia de gestão e Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tecnologia de gestão e gerenciamento de frota para manutenção, preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, pneus e acessórios, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - R\$ 629.910,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de Agosto de 2023

**CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Macio de Andrade  
**Código Identificador:**2C87AB00

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE POLTRONAS PARA AUDITÓRIO E CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 081/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 23 de agosto de 2023, nos sites: [www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br](http://www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de poltronas para auditório e conjunto escolar (mesa e cadeira). A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 06 de setembro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br).

São José do Brejo do Cruz/ PB, 22 de agosto de 2023.

**GENILDA SARAIVA DE ANDRADE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**D950428A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA**  
**POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PATRULHA**  
**MECANIZADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 083/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no **dia 23 de agosto de 2023**, nos sites: [www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br](http://www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de patrulha mecanizada**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de setembro de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br).

São José do Brejo do Cruz/ PB, 22 de agosto de 2023.

**GENILDA SARAIVA DE ANDRADE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**1C0F641A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DP00003/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DP00003/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2023, que objetiva: **PRESTAÇÃO PELO BANCO, DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO E GERENCIAMENTO DE BOLETOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO ESTADO OU MUNICÍPIO E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO, DOS VALORES ARRECADADOS, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS A TODOS PONTOS DE ATENDIMENTO DO BANCO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BANCO DO BRASIL SA - R\$ 1,00.**

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Julho de 2023

**LAELSON ALBUQUERQUE -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldemir Francisco da Silva  
**Código Identificador:**145AE94D

**ADMINISTRAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DP00003/2023**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DP00003/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **PRESTAÇÃO PELO BANCO, DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO E GERENCIAMENTO DE BOLETOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO ESTADO OU MUNICÍPIO E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO, DOS VALORES ARRECADADOS, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS A TODOS PONTOS DE ATENDIMENTO DO BANCO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS; DESIGNO os servidores Margareth Angela Bezerra da Silva, Sec. de Administração e Finanças, como Gestora; e Júlio César Juvêncio de Araújo, Coordenador de Transparência Pública, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.**

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Julho de 2023

**LAELSON ALBUQUERQUE -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldemir Francisco da Silva  
**Código Identificador:**84488369

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00003/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00003/2023**  
OBJETO: **PRESTAÇÃO PELO BANCO, DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO E GERENCIAMENTO DE BOLETOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO ESTADO OU MUNICÍPIO E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO, DOS VALORES ARRECADADOS, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS A TODOS PONTOS DE ATENDIMENTO DO BANCO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 05/07/2028. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00094/2023 - 05.07.23 - BANCO DO BRASIL SA - R\$ 4.536,00.**

**Publicado por:**  
Aldemir Francisco da Silva  
**Código Identificador:**FF4171CF

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00009/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00009/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, que objetiva: **Contratação de empresa de consultoria para realizar, organizar e executar processo simplificado seletivo interno para os gestors escolares da rede pública de ensino de Sapé-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R\$ 17.000,00.**

Sapé - PB, 20 de Junho de 2023

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**D5919985**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2023. OBJETO: Contratação de empresa de consultoria para realizar, organizar e executar processo simplificado seletivo interno para os gestores escolares da rede pública de ensino de Sapé-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/06/2023.

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**137C08ED**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria para realizar, organizar e executar processo simplificado seletivo interno para os gestores escolares da rede pública de ensino de Sapé-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2023. DOTAÇÃO: 1225 12.361.3004.2028.3390390000.500 – MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MDE 0503 12.122.1002.2107.3390390000.500 – MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1261 12.361.3004.2148.3390390000.540 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00047/2023 - 20.06.23 - AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R\$ 17.000,00.

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**F5162219**CPL**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023****ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: Execução dos serviços de transporte de estudantes da Zona Rural e adjacências para a sede do município e demais localidades e vice versa, conforme itinerário correspondente, com a utilização de veículo apropriado; ADJUDICO o seu objeto a: 49.435.358 ALEX MARINHO DA SILVA - R\$ 667.634,80; 50.808.011 LEANDRO RODRIGUES PEREIRA - R\$ 68.145,00; AC TUR LTDA - R\$ 358.010,80; ADRIANO JOSE DOS SANTOS SILVA JUNIOR 12958915492 - R\$ 265.588,40; AMANDA DA SILVA DIAS PRADO - R\$ 420.688,80; GUSTAVO DA SILVA SANTOS 12256916480 - R\$ 35.700,00; JANDUY BERNARDINO GOMES - R\$ 56.091,00; JOSE DOS SANTOS ELIAS TRANSPORTES - R\$ 79.172,80; LENILSON MARCOS PINHEIRO MARTINS - R\$ 61.264,00; LUIZ DA SILVA NASCIMENTO TRANSPORTE - ME - R\$ 192.549,00; ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 214.062,80.

Sapé - PB, 10 de Julho de 2023

**WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -**  
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**BD59D15D**CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: Execução dos serviços de transporte de estudantes da Zona Rural e adjacências para a sede do município e demais localidades e vice versa, conforme itinerário correspondente, com a utilização de veículo apropriado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 49.435.358 ALEX MARINHO DA SILVA - R\$ 667.634,80; 50.808.011 LEANDRO RODRIGUES PEREIRA - R\$ 68.145,00; AC TUR LTDA - R\$ 358.010,80; ADRIANO JOSE DOS SANTOS SILVA JUNIOR 12958915492 - R\$ 265.588,40; AMANDA DA SILVA DIAS PRADO - R\$ 420.688,80; GUSTAVO DA SILVA SANTOS 12256916480 - R\$ 35.700,00; JANDUY BERNARDINO GOMES - R\$ 56.091,00; JOSE DOS SANTOS ELIAS TRANSPORTES - R\$ 79.172,80; LENILSON MARCOS PINHEIRO MARTINS - R\$ 61.264,00; LUIZ DA SILVA NASCIMENTO TRANSPORTE - ME - R\$ 192.549,00; ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 214.062,80.

Sapé - PB, 17 de Julho de 2023

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS -**  
Prefeito**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**3DF63B56**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Execução dos serviços de transporte de estudantes da Zona Rural e adjacências para a sede do município e demais localidades e vice versa, conforme itinerário correspondente, com a utilização de veículo apropriado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2023. DOTAÇÃO: 20600.12.361.3004.2026 – Manter atividades da educação básica – Salário Educação 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 20600.12.364.3004.2032 – Manter atividades de apoio a universitários. VIGÊNCIA: até 03/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00053/2023 - 03.08.23 - LENILSON MARCOS PINHEIRO MARTINS - R\$ 61.264,00; CT Nº 00054/2023 - 03.08.23 - LUIZ DA SILVA NASCIMENTO TRANSPORTE - ME - R\$ 192.549,00; CT Nº 00055/2023 - 03.08.23 - ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 214.062,80; CT Nº 00056/2023 - 03.08.23 - AC TUR LTDA - R\$ 358.010,80; CT Nº 00057/2023 - 03.08.23 - AMANDA DA SILVA DIAS PRADO - R\$ 420.688,80; CT Nº 00058/2023 - 03.08.23 - JOSE DOS SANTOS ELIAS TRANSPORTES - R\$ 79.172,80; CT Nº 00059/2023 - 03.08.23 - JANDUY BERNARDINO GOMES - R\$ 56.091,00; CT Nº 00060/2023 - 03.08.23 - ADRIANO JOSE DOS SANTOS SILVA JUNIOR 12958915492 - R\$ 265.588,40; CT Nº 00061/2023 - 03.08.23 - GUSTAVO DA SILVA SANTOS 12256916480 - R\$ 35.700,00; CT Nº 00062/2023 - 03.08.23 - 49.435.358 ALEX MARINHO DA SILVA - R\$ 667.634,80; CT Nº 00063/2023 - 03.08.23 - 50.808.011 LEANDRO RODRIGUES PEREIRA - R\$ 68.145,00.

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**8BC5436C**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO  
ORDINÁRIO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª  
LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE  
2023.**

Aos 14 (catorze) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereador José Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo secretário vereador Osório Guedes Policarpo Neto, registrou a presença de 10 (dez) vereadores e ausência do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas. Em seguida a vereadora Vânia Maria Ouriquez Leal fez a leitura de uma passagem bíblica do Salmo 127. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente declarou aberto o pequeno expediente, não havendo matérias para leitura, bem como inscritos no Tema Livre o Presidente declarou aberto a Ordem do Dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias: Projeto de Resolução nº 002/2023 Denomina Tribuna-2 da Câmara Municipal de Soledade-PB e dá outras providências, de autoria do vereador Wellington Di Karlos de O. G. R. Pereira, na oportunidade foram a tribuna o autor da matéria e os vereadores: Leno Garcia, Adeilson Joelby, Márcio Marques, e Miranda Neto, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Osório Guedes Policarpo Neto, 1º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 14 de agosto de 2023.

**OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO**  
1º Secretário

**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Alves de Miranda Neto  
**Código Identificador:**AB534C07

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

**O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º – Fica declarada a Vacância do Cargo de Enfermeira, ocupado pela servidora estável **Rayssa Burity de Farias Silva, matrícula nº 2643**, nos termos do artigo 68, inciso VI da Lei Complementar de nº 005/2002, de 12 de junho de 2002, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, por posse em outro cargo inacumulável, concedida a partir de 22/08/2023.

Art. 2º – Caso a servidora não venha a ser aprovado no novo estágio probatório período de três anos, será reconduzido ao cargo que ocupava anteriormente, dando continuidade em seus assentamentos funcionais. Parágrafo Único – A Recondução só poderá ser exercida durante o período do estágio probatório e após esse período, cessam os efeitos do pedido de vacância.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2023

**GERALDO MOURA RAMOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Trigueiro Castelo Branco  
**Código Identificador:**D15F7E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 305/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**O Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, Considerando a Portaria nº 021/2023 de 20 de julho de 2023, expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade PB.

Considerando requerimento realizado pela sevidora no Processo nº 413/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º** Reintegrar a partir do dia 01 de agosto de 2023, a Servidora **Eva Sueli Correia de Lima Castro**, aos quadros de funcionários deste órgão.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, de 21 de agosto de 2023.

**JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista  
**Código Identificador:**A1F067B1

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00012/2023**

**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº  
00012/2023**

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Construção Civil para Reforma de Diversas Escolas do Município de Uiraúna, com Utilização de 3 Frentes de Trabalho Simultaneamente, Conforme Projeto Básico Conforme Projeto Básico, seguindo rigorosamente o cronograma físico-financeiro. **LICITANTE DECLARADO VENCEDOR** e respectivo valor total da contratação: **ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** - Valor: R\$ 1.272.373,04. Da Classificação **ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** valor global R\$ 1.272.373,04; 2º **F J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** valor global R\$ 1.280.636,89; 3º **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** serviço valor global R\$ 1.395.418,27. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.

Uiraúna - PB, 22 de Agosto de 2023

**RIKELMY BARBOSA SILVA** -  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Wenya Sarmento Sobrinho  
**Código Identificador:**5C049266

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2023**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2023, que objetiva: Registro de preço para contratação de empresa especializada para serviço de manutenção em equipamentos de informática e impressoras e serviço de fornecimento de equipamento de informática e periféricos destinado a todas as secretarias do município de Uiraúna-PB; ADJUDICO o seu objeto a:

AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 176.078,00; ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459 - R\$ 37.042,30; CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - R\$ 388.072,00; INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 280.226,00; K J DE M ANDRADE LTDA - R\$ 145.285,00; LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - R\$ 14.975,10.

Uiraúna - PB, 22 de Agosto de 2023

**RIKELMY BARBOSA SILVA** -  
Pregoeiro Oficial

#### **HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2023, que objetiva: Registro de preço para contratação de empresa especializada para serviço de manutenção em equipamentos de informática e impressoras e serviço de fornecimento de equipamento de informática e periféricos destinado a todas as secretarias do município de Uiraúna-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 176.078,00; ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459 - R\$ 37.042,30; CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - R\$ 388.072,00; INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 280.226,00; K J DE M ANDRADE LTDA - R\$ 145.285,00; LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - R\$ 14.975,10.

#### **EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para serviço de manutenção em equipamentos de informática e impressoras e serviço de fornecimento de equipamento de informática e periféricos destinado a todas as secretarias do município de Uiraúna-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.200; 21.400; 21.500; 21.600; 32.091; 32.100 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2002; 04 121 1008 2004; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 15 122 1008 2010; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2026; 12 361 1001 2028; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2033; 12 365 1001 2035; 12 365 1001 2037; 12 366 1001 2038; 12 366 1001 2039; 12 365 1001 2041; 12 361 1001 2042; 12 361 1001 2043; 08 122 1003 2044; 08 243 1003 2047; 04 122 1008 2051; 13 392 1005 2053; 13 392 1008 2058; 27 812 1004 2059; 20 122 1008 2063; 08 244 1003 1041; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2076; 04 122 1007 2078; 10 301 1002 1046; 10 303 1002 2082; 10 301 1002 2093; 10 301 1002 2094; 10 122 1002 2102 FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 15500000 Transferência do Salário– Educação; Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15401030 Transferências do FUNDEB; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 449052 – Equipamento e material permanente. 339030 – Material de consumo.. VIGÊNCIA: até 22/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00234/2023 - 22.08.23 - AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 176.078,00; CT Nº 00235/2023 - 22.08.23 - ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459 - R\$ 37.042,30; CT Nº 00236/2023 - 22.08.23 - CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - R\$ 388.072,00; CT Nº 00237/2023 - 22.08.23 - INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 280.226,00; CT Nº 00238/2023 - 22.08.23 - K J DE M ANDRADE LTDA - R\$ 145.285,00; CT Nº 00239/2023 - 22.08.23 - LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - R\$ 14.975,10.

Uiraúna - PB, 22 de Agosto de 2023

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO** -  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Wenya Sarmento Sobrinho  
**Código Identificador:**8C51411C

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2023**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, às 08:30 horas do dia 04 de Setembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com. Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 23 de Agosto de 2023

**RIKELMY BARBOSA SILVA** -  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Wenya Sarmento Sobrinho  
**Código Identificador:**48E1644D

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 28/2023 GABINETE DO PRESIDENTE - GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como, o art. 1, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 049/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o Sr. **Alex Estanislau Fernandes Queiroga**, portador do CPF nº 133.998.934-42 e RG nº 003.652.517 SSDS/RN do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar devendo servir-lhe de Título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 22 de agosto de 2023.

**FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Wenya Sarmento Sobrinho  
**Código Identificador:**FE656221

### **ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 733, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Município de Vieirópolis e dá outras providências.



O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º, dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Município de Vieirópolis, nos termos da Lei nº 13.431/2017 e Decreto Presidencial nº 9.603/2018.

**Parágrafo único** – O Comitê ficará vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos do artigo 9º, I do Decreto Presidencial nº 9.603/2018.

**Art. 2º** Constitui objetivo precípuo do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência a promoção da integração das diversas políticas públicas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a fortalecer ações intersetoriais voltadas ao enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

**Art. 3º** O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência terá a seguinte composição, cujos representantes titulares e suplentes serão indicados pelo gestor do

órgão e referendados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de portaria, com no mínimo:

**I** - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;

**III** - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**IV** - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

**V** - 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar;

**VI** - 2 (dois) representantes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

**VII** - 2 (dois) representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (Regional).

**§1º** O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência definirá um Coordenador para coordenação das atividades.

**§2º** O exercício das atividades do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência será honorífico, sem ônus para o Município.

**§3º** O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**§4º** Sempre que necessário, poderão ser criadas comissões temporárias ou permanentes para atender as demandas específicas, acompanhamentos e encaminhamentos.

**§5º** Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil, vinculados à temática de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes, não listados no caput deste artigo, inclusive o Poder Judiciário, a Defensoria Pública do Estado, o Ministério Público do Estado e Conselhos de Controle Social e Proposição de Política Pública.

**Art. 4º** As reuniões do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência serão realizadas duas vezes por mês, em datas previamente definidas pelos representantes.

**§1º** As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, online ou em formato híbrido.

**§2º** Por deliberação unânime dos representantes, poderá ser reduzida a periodicidade das reuniões mensais a partir do segundo ano de sua constituição.

**§3º** As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve resumo dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas.

**Art. 5º** Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência:

**I** - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do Comitê;

**II** - em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social, definir aspectos conceituais a serem aplicados nos fluxos de atendimento;

**III** - propor a integração e melhoria dos fluxos de atendimento existentes, observando o seguinte:

- a) articulação dos atendimentos à criança ou ao adolescente com todos os órgãos componentes da rede de proteção;
- b) evitar a sobreposição de tarefas;
- c) priorização da cooperação e colaboração entre os órgãos, serviços, programas e os equipamentos públicos;
- d) articulação através de mecanismos de compartilhamento das informações entre os órgãos que compõem a rede de proteção;
- e) definição do papel de cada instância ou serviço e do profissional de referência;
- f) preservação da intimidade da criança e do adolescente e do sigilo das informações;
- g) evitar a exposições desnecessárias e revitimização da criança e do adolescente;
- h) compartilhamento, de forma integrada, das informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos da sua rede afetiva, por meio de relatórios.

**IV** – acompanhar e propor formas de capacitação e qualificação da rede de cuidado e de proteção social;

**V** – em conjunto com os demais órgãos públicos que compõe a rede de cuidado e de proteção social articular campanhas preventivas e protetivas; e

**VI** – acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

**Art. 6º** O financiamento das ações do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência serão custeadas pelos Fundos Municipais vinculados à criança e adolescente, assim como pela articulação com os demais órgãos e entidades participantes.

**Art. 7º** O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado oportunamente por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros;

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Veirópolis, Estado da Paraíba, 21 de agosto de 2023.**

**JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES**

Prefeito Constitucional do Município de Veirópolis

**Publicado por:**

Francisco Maylson de Oliveira  
**Código Identificador:F00721EF**

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI ORDINÁRIA N.º 0716/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, para fins que especifica, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 6.130.726,46 (Seis Milhões, Cento e Trinta Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais, e Quarenta e Seis Centavos)**, destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

<b>02.010</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.2003.2003</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390.30.00.1704.0000	Material de Consumo Fiscal	10.000,00
3390.36.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	10.000,00
3390.39.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	10.000,00
	<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>	<b>30.000,00</b>
<b>02.012</b>	<b>SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA</b>	
<b>04.122.2021.2210</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA</b>	
3390.30.00.1704.0000	Material de Consumo Fiscal	10.000,00
3390.36.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	10.000,00
3390.39.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	10.000,00
	<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>	<b>30.000,00</b>
<b>02.020</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.2021.2031</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390.30.00.1704.0000	Material de Consumo Fiscal	10.000,00
3390.36.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	10.000,00
3390.39.00.1704.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	10.000,00
3190.93.00.1500.0000	Indenizações e Restituições Fiscal	100.000,00
4490.93.00.1500.0000	Indenizações e Restituições Fiscal	200.000,00
4490.93.00.1704.0000	Indenizações e Restituições Fiscal	300.000,00
	<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>	<b>630.000,00</b>
<b>02.030</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	
<b>04.123.2009.2008</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	
3190.93.00.1500.0000	Indenizações e Restituições Fiscal	10.000,00
4490.93.00.1500.0000	Indenizações e Restituições Fiscal	20.000,00
4490.93.00.1704.0000	Indenizações e Restituições Fiscal	30.000,00
	<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>	<b>60.000,00</b>
<b>02.050</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.3000.2013</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE</b>	
3190.93.00.1500.1001	Indenizações e Restituições Fiscal	10.000,00
3390.93.00.1500.1001	Indenizações e Restituições Fiscal	200.000,00
4490.93.00.1500.1001	Indenizações e Restituições Fiscal	200.000,00
	<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>	<b>410.000,00</b>
<b>12.365.3000.2019</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES</b>	
3190.93.00.1500.1001	Indenizações e Restituições Fiscal	10.000,00
3390.93.00.1500.1001	Indenizações e Restituições Fiscal	200.000,00
4490.93.00.1500.1001	Indenizações e Restituições Fiscal	200.000,00
	<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>	<b>410.000,00</b>
<b>02.051</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES</b>	
<b>13.392.1023.2223</b>	<b>REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DE APOIO AO TURISMO</b>	
3390.36.00.1715.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	52.200,00
3390.36.00.1716.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	52.000,00
3390.39.00.1715.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	78.452,85
3390.39.00.1716.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	18.069,61

	TOTAL DA ATIVIDADE	200.726,46
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1026.1309	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	
4490.51.00.1500.1002	Obras e Instalações Seguridade	200.000,00
4490.51.00.1601.0000	Obras e Instalações Seguridade	10.000,00
4490.51.00.1632.3210	Obras e Instalações Seguridade	520.000,00
4490.51.00.1635.0000	Obras e Instalações Seguridade	570.000,00
	TOTAL DO PROJETO	1.300.000,00
02.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
10.301.3004.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190.93.00.1500.1002	Indenizações e Restituições Seguridade	10.000,00
3390.93.00.1500.1002	Indenizações e Restituições Seguridade	300.000,00
3390.93.00.1600.0000	Indenizações e Restituições Seguridade	20.000,00
4490.93.00.1500.1002	Indenizações e Restituições Seguridade	200.000,00
4490.93.00.1600.0000	Indenizações e Restituições Seguridade	20.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	550.000,00
10.302.3005.2278	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ALFREDO ALMEIDA FERREIRA	
3190.93.00.1500.1002	Indenizações e Restituições Seguridade	10.000,00
3390.93.00.1500.1002	Indenizações e Restituições Seguridade	50.000,00
3390.93.00.1600.0000	Indenizações e Restituições Seguridade	20.000,00
4490.93.00.1500.1002	Indenizações e Restituições Seguridade	120.000,00
4490.93.00.1600.0000	Indenizações e Restituições Seguridade	20.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	220.000,00
02.080	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.2021.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390.93.00.1500.0000	Indenizações e Restituições Fiscal	20.000,00
4490.93.00.1500.0000	Indenizações e Restituições Fiscal	20.000,00
4490.93.00.1704.0000	Indenizações e Restituições Fiscal	20.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	60.000,00
02.101	SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1017.1308	CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO DE ALHANDRA	
4490.51.00.1500.0000	Obras e Instalações Fiscal	20.000,00
4490.51.00.1704.0000	Obras e Instalações Fiscal	30.000,00
4490.51.00.1706.0000	Obras e Instalações Fiscal	1.250.000,00
	TOTAL DO PROJETO	1.300.000,00
02.102	SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	
26.782.1043.2304	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
3390.92.00.1500.0000	Despesas de Exercícios Anteriores Fiscal	10.000,00
4490.92.00.1500.0000	Despesas de Exercícios Anteriores Fiscal	10.000,00
4490.92.00.1704.0000	Despesas de Exercícios Anteriores Fiscal	10.000,00
3390.93.00.1500.0000	Indenizações e Restituições Fiscal	300.000,00
4490.93.00.1500.0000	Indenizações e Restituições Fiscal	300.000,00
4490.93.00.1704.0000	Indenizações e Restituições Fiscal	300.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	930.000,00
	TOTAL GERAL	6.130.726,46

**Art. 2.º** – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de novos recursos, o superávit financeiro e a anulação de dotações já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3.º** – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite definido pelo art. 6º da Lei Municipal nº 697/2022, de 27 de dezembro de 2022, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2023;

**Art. 4.º** – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

**Art. 5.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 22 de agosto de 2023.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**900D7AFE

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2023**

Ao segundo dia do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o

registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 01.700.884/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	CX	100	1,32	132,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6,0, CAIXA	BIOMASS	CX	100	0,14	14,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0, CAIXA	BIOMASS	CX	200	0,30	60,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	CX	50	0,30	15,00
23	AVENTAL DESCARTÁVEL P10	FOX	PCT	40	9,87	394,80
<b>TOTAL</b>						<b>615,80</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.

01.700.884/0001-50

Valor: R\$ 615,80

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 02 de Agosto de 2023

**MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -**

Prefeita

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2023**

Ao segundo dia do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: ORTOPEDICA MACEIO COMERCIO LTDA						
CNPJ: 09.113.926/0001-68						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTES COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	50	4,00	200,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100	5,59	559,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100	5,93	593,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NATHALIA	RL	150	12,95	1.942,50
15	ALMOTILIA BICO RETO MARRON 250ML	J PROLAB	UND	25	3,20	80,00
16	ALMOTILIA BICO RETO MARRON 500ML	J PROLAB	UND	25	4,70	117,50
17	ALMOTILIA BICO RETO TRANSPARENTE 250 ML	J PROLAB	UND	25	3,26	81,50
18	ALMOTILIA BICO RETO TRANSPARENTE 500 ML	J PROLAB	UND	25	4,75	118,75
19	ATADURA DE CREPOM 10 CM 1,8M PACOTES C/ 12 UNIDADES	ORTOFEN	PCT	60	4,19	251,40
21	ATADURA DE CREPOM 15 CM 1,8M PACOTES C/ 12 UNIDADES	ORTOFEN	PCT	50	6,18	309,00
27	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	SOLIDOR	UND	300	0,54	162,00
28	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	SOLIDOR	UND	300	0,54	162,00
29	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	SOLIDOR	UND	300	0,52	156,00
30	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	SOLIDOR	UND	300	0,54	162,00
36	COLETOR DE URINA INFANTIL MASC.	LABOR IMPORT	UND	100	0,34	34,00
37	COLETOR DE URINA INFANTIL FEM.	LABOR IMPORT	UND	100	0,34	34,00
39	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	SOLIDOR	UND	1200	0,67	804,00
40	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	SOLIDOR	UND	100	1,09	109,00
41	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	LABOR IMPORT	CX	50	29,90	1.495,00
43	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 100	THEOTO	UND	50	7,20	360,00
45	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	CRAL	UND	400	1,19	476,00
54	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24	PROCARE	CX	30	29,99	899,70
55	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24	PROCARE	CX	30	29,99	899,70
56	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA CX C/ 24	PROCARE	CX	30	29,99	899,70
58	FITA MICROPOROSA 10cmX4,5m	ADPELE	UND	25	5,55	138,75
68	KIT APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO	MEDIX	CX	50	62,00	3.100,00
70	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	20	22,80	456,00
71	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	20	24,90	498,00
72	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	30	24,80	744,00
73	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	30	24,80	744,00
74	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FL CX C/ 50	SOLIDOR	RL	20	6,42	128,40
80	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	MEDIX	PAR	500	1,07	535,00
81	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX "G" CAIXA COM 100 UNIDADES	KEVENOL	CX	100	13,90	1.390,00
82	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX "M", CAIXA COM 100 UNIDADES	KEVENOL	CX	100	14,00	1.400,00
83	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX "P", CAIXA COM 100 UNIDADES	KEVENOL	CX	100	14,00	1.400,00
84	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX "PP", CAIXA COM 100 UNIDADES	KEVENOL	UND	100	14,00	1.400,00
85	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA 50 UNIDADES	FLEX PELL	UND	100	4,10	410,00
87	ÓCULOS PROTETOR	DELTA	RL	20	3,25	65,00
110	SERINGAS DE 5 ML C/AGULHA	VITALGOLD	UND	200	0,22	44,00
111	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX SILICONIZADO COM 2 VIAS Nº 12	SOLIDOR	UND	100	2,65	265,00
112	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX SILICONIZADO COM 2 VIAS Nº 14	SOLIDOR	UND	100	2,75	275,00
114	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX SILICONIZADO COM 2 VIAS Nº 18	SOLIDOR	UND	100	2,50	250,00
136	TERMÔMETRO CLÍNICO	CEPALAB	CX	10	8,00	80,00
<b>TOTAL</b>						<b>24.228,90</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ORTOPEDICA MACEIO COMERCIO LTDA.

09.113.926/0001-68

Valor: R\$ 24.228,90

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 02 de Agosto de 2023

**MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -**

Prefeita

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2023**

Aos 02 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ÁGUA OXIGENADA, EM AMBALAGEM DE 1 LITRO.	CRISTAL	LT	60	2,99	179,40
22	ATADURA DE CREPOM 20CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	TEXCARE	PCT	50	7,08	354,00
24	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	TKL	CX	20	3,99	79,80
26	CATETER DE O2 TIPO OCULOS	BIOBASE	UND	300	1,03	309,00
31	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	MEDIX	UND	300	0,55	165,00
32	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	MEDIX	UND	120	0,55	66,00
33	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	VICPHARMA	UND	100	19,89	1.989,00
53	FIO DE NYLON 2,0 C/ AGULHA CX C/ 24	TECHNOFIO	CX	30	29,87	896,10
59	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	CIEX	UND	40	4,19	167,60
67	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	VITALGOLD	CX	20	9,98	199,60
69	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	VITALGOLD	CX	50	10,00	500,00
94	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	KOPLASTE	UND	20	1,90	38,00
97	PINÇA DENTE DE RATO	KONNEM	UND	20	11,00	220,00
102	SCALP Nº 21	MEDIX	UND	2000	0,20	400,00
103	SCALP Nº 23	MEDIX	UND	2000	0,20	400,00
104	SCALP Nº 25	MEDIX	UND	2000	0,20	400,00
105	SCALP Nº 27	MEDIX	UND	2000	0,20	400,00
113	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX SILICONIZADO COM 2 VIAS Nº 16	MEDIX	UND	100	2,54	254,00
115	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	BIOBASE	UND	100	0,76	76,00
117	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	BIOBASE	UND	100	0,76	76,00
119	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	BIOBASE	UND	100	0,87	87,00
123	SONDA URETRAL Nº 06	BIOBASE	UND	100	0,73	73,00
125	SONDA URETRAL Nº 10	BIOBASE	UND	100	0,72	72,00
126	SONDA URETRAL Nº 12	BIOBASE	UND	100	0,72	72,00
129	SONDA URETRAL Nº 18	BIOBASE	CX	20	0,75	15,00
143	VASELINA LÍQUIDA FRASCO C/ 1 LITRO	FORTSAN	UND	20	35,66	713,20
<b>TOTAL</b>						<b>8.201,70</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – M.

09.478.023/0001-80

Valor: R\$ 8.201,70

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 02 de Agosto de 2023

**MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA** -

Prefeita

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2023

Ao segundo dia do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI						
CNPJ: 10.485.989/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	ALCOOL ETÍLICO 70% EM GEL, EM EMBALAGEM DE 5 LITRO	PROLINK	UND	50	39,90	1.995,00
34	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 07 LIT.	PLUMAX	UND	100	4,97	497,00
35	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LIT.	PLUMAX	UND	100	6,74	674,00
65	GLICERINA LÍQUIDA	VICPHARMA	KIT	5	68,84	344,20
<b>TOTAL</b>						<b>3.510,20</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.



O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI.

10.485.989/0001-24

Valor: R\$ 3.510,20

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 02 de agosto de 2023

**MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -**

Prefeita

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2023**

Ao segundo dia do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: HMD BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA						
CNPJ: 14.622.553/0003-52						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
75	LANÇETAS P/ GLICEMIA C/100	Glucolader HU/Própria	LT	50	3,00	150,00
137	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA CAIXA 50 UNIDADES	Ok Infinito/OK Biotech Co.,Ltd.	PCT	200	16,00	3.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.350,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HMD BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA.  
14.622.553/0003-52  
Valor: R\$ 3.350,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 02 de agosto de 2023

**MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA**

- Prefeita

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2023**

Ao segundo dia do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
38	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/500	BIOTEXTIL	UND	100	7,48	748,00
48	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AG.CX C/ 24	TECHNOFIO	CX	20	104,72	2.094,40
49	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AG.CX C/ 24	TECHNOFIO	CX	20	104,72	2.094,40
50	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/ AG.CX C/ 24	TECHNOFIO	CX	20	104,72	2.094,40
88	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	ESTERILCARE	RL	20	46,93	938,60
89	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M	ESTERILCARE	RL	20	57,07	1.141,40
90	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	ESTERILCARE	RL	20	70,41	1.408,20
91	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	ESTERILCARE	RL	20	93,88	1.877,60
92	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M	ESTERILCARE	UND	20	117,34	2.346,80
93	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M	ESTERILCARE	LT	20	140,81	2.816,20
106	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	4000	0,31	1.240,00
107	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	4000	0,42	1.680,00
108	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	4000	0,18	720,00
133	SORO GLICOSADO 500ML C/30	FRESENIUS	CX	50	183,60	9.180,00
134	SORO RINGER COM LACTATO 500ML C/30	HALEXSTAR	CX	50	302,74	15.137,00
<b>TOTAL</b>						<b>45.517,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.

15.218.561/0001-39

Valor: R\$ 45.517,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 02 de agosto de 2023

**MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA**

- Prefeita

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2023

Ao segundo dia do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 23.680.034/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
47	ETER SULFURICO 1000ML	Rioquímica	LT	10	46,00	460,00
76	LENÇOL HOSPITALAR ROLO 50X50M	Ecofell	UND	100	6,00	600,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.060,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI.

23.680.034/0001-70

Valor: R\$ 1.060,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 02 de agosto de 2023

**MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA** –

Prefeita

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2023**

Ao segundo dia do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS						
CNPJ: 26.043.097/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
100	PINÇA KOCHER RETA	MARCA	UND	20	36,90	738,00

	PRÓPRIA				
TOTAL					738,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS.

26.043.097/0001-03

Valor: R\$ 738,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 02 de agosto de 2023

**MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA**

- Prefeita

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2023**

Ao segundo dia do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07

VENCEDOR: MEDIC MANUTEN????O E REPARA????O DE EQUIPAMENTOS EIRELI							
CNPJ: 31.131.938/0001-74							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
3	ACIDO PERACETICO 2%	VICPHARMA	LT	20	80,43	1.608,60	
20	ATADURA DE CREPOM 12 CM 1,8M PACOTES C/ 12 UNIDADES	ANÁPOLIS	PCT	50	6,54	327,00	
25	BOLSA COLOSTOMIA RECORTE 10-64MM C/10	VITAL	UND	50	9,00	450,00	
46	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	KOLPLAST	UND	400	1,15	460,00	
51	FIO DE ALGODÃO 0.0 C/ AG CX C/ 24	SHALOM	CX	30	37,55	1.126,50	
52	FIO DE ALGODÃO 2.0 C/ AG CX C/ 24	SHALOM	CX	20	37,58	751,60	
60	FIXADOR SPRAY PARA CITOLOGIA, EM FRASCOS DE 100ML	RENYLAB	FR	20	10,08	201,60	
86	MASCARA N95	LIFE CARE	UND	20	0,84	16,80	
95	PVPI SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO C/ 1 LITRO	VICPHARMA	UND	20	44,89	897,80	
96	PVPI SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO C/ 1 LITRO	VICPHARMA	UND	20	43,98	879,60	
101	PORTA AGULHA TIPO HEGAR-MAYO 14CM E 18CM	BSZ	UND	20	35,19	703,80	
116	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	BIOBASE	UND	100	0,77	77,00	
118	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	BIOBASE	UND	100	0,80	80,00	
120	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	BIOBASE	UND	100	0,90	90,00	
121	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	BIOBASE	UND	100	0,98	98,00	
124	SONDA URETRAL Nº 08	BIOBASE	UND	100	0,73	73,00	
128	SONDA URETRAL Nº 16	BIOBASE	CX	20	0,80	16,00	
135	SORO RINGER SIMPLES 500ML C/30	FRESENIUS	CX	50	320,00	16.000,00	
<b>TOTAL</b>						<b>23.857,30</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDIC MANUTEN????O E REPARA????O DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

31.131.938/0001-74

Valor: R\$ 23.857,30

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 02 de agosto de 2023

**MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA** –

Prefeita

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2023**

Ao segundo dia do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: BIOMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 32.695.863/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	ALCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	BELLO BELLA	LT	200	5,94	1.188,00
42	ESPARADRAPOS 10X4,5 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	MAXICOR	PCT	50	10,69	534,50
57	FITA CREPE HOSPITALAR	MISSNER	UND	25	3,49	87,25
61	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL	DURALPLAST	UND	20	1,09	21,80
63	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRRAFIA	FORTSAN	LT	15	6,00	90,00
66	GLICOSIMETRO	BIOLAND	KIT	30	10,49	314,70
78	LUVA ESTÉRIL Nº 7.0	LEMGRUMBER	PAR	500	1,13	565,00
79	LUVA ESTÉRIL Nº 7.5	LEMGRUMBER	PAR	300	1,13	339,00
98	PINÇA KELLY RETA	VITALGOLD	UND	20	20,00	400,00
99	PINÇA KELLY CURVA	VITALGOLD	UND	20	20,00	400,00
109	SERINGAS DE 1 ML C/AGULHA	DESCARPACK	UND	200	0,20	40,00
138	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTES C/100	MEDIX	CX	50	7,00	350,00
139	TESOURA MAYO STILE RETA UNIDADE	VITALGOLD	UND	20	31,95	639,00
140	TESOURA MAYO STILE CURVA UNIDADE	VITALGOLD	UND	20	42,00	840,00
141	TESOURA ROMBA/ROMBA RETA E CURVA	VITALGOLD	UND	20	33,00	660,00
142	TESOURA SPINCER P/RETIRADA DE PONTOS	VITALGOLD	UND	20	29,95	599,00
<b>TOTAL</b>						<b>7.068,25</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BIOMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

32.695.863/0001-17

Valor: R\$ 7.068,25

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 02 de agosto de 2023

**MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -**

Prefeita

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2023**

Ao segundo dia do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações

posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 43.463.126/0001-05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ÁGUA DESTILADA, EM AMBALAGEM DE 5 LITRO.	CRISTAL	UND	30	7,43	222,90
44	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	KOLPLAST	UND	400	1,34	536,00
62	GAZE EM ROLO 91 X 91 FIOS, TIPO QUEIJO	MEDMAIS	RL	40	19,00	760,00
122	SONDA URETRAL Nº 04	BIOBASE	UND	100	0,72	72,00
127	SONDA URETRAL Nº 14	BIOBASE	UND	100	0,71	71,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.661,90</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

43.463.126/0001-05

Valor: R\$ 1.661,90

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 02 de Agosto de 2023

**MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA** -

Prefeita

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2023

Ao segundo dia do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

VENCEDOR: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
CNPJ: 94.389.400/0001-84						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
130	SORO FISIOLÓGICO 100ML C/80	FRESENIUS	CX	80	354,99	28.399,20
131	SORO FISIOLÓGICO 250ML C/80	FRESENIUS	CX	50	443,99	22.199,50
132	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/30	FRESENIUS	CX	50	206,09	10.304,50
<b>TOTAL</b>						<b>60.903,20</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.

94.389.400/0001-84

Valor: R\$ 60.903,20

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 02 de agosto de 2023

**MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -**

Prefeita

**Publicado por:**

Alfredo de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8A310F27

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000212023 - 01/08/2023						
VENCEDOR: BIOMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 32.695.863/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	ALCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	BELLO BELLA	LT	200	5,94	1.188,00
42	ESPARADRAPOS 10X4,5 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	MAXICOR	PCT	50	10,69	534,50
57	FITA CREPE HOSPITALAR	MISSNER	UND	25	3,49	87,25
61	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL	DURALPLAST	UND	20	1,09	21,80
63	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRRAFIA	FORTSAN	LT	15	6,00	90,00
66	GLICOSIMETRO	BIOLAND	KIT	30	10,49	314,70
78	LUVA ESTÉRIL Nº 7.0	LEMGRUMBER	PAR	500	1,13	565,00
79	LUVA ESTÉRIL Nº 7.5	LEMGRUMBER	PAR	300	1,13	339,00
98	PINÇA KELLY RETA	VITALGOLD	UND	20	20,00	400,00
99	PINÇA KELLY CURVA	VITALGOLD	UND	20	20,00	400,00
109	SERINGAS DE 1 ML C/AGULHA	DESCARPACK	UND	200	0,20	40,00
138	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTES C/100	MEDIX	CX	50	7,00	350,00

139	TESOURA MAYO STILE RETA UNIDADE	VITALGOLD	UND	20	31,95	639,00
140	TESOURA MAYO STILE CURVA UNIDADE	VITALGOLD	UND	20	42,00	840,00
141	TESOURA ROMBA/ROMBA RETA E CURVA	VITALGOLD	UND	20	33,00	660,00
142	TESOURA SPINCER P/RETIRADA DE PONTOS	VITALGOLD	UND	20	29,95	599,00
<b>TOTAL</b>						7.068,25

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000182023 - 01/08/2023</b>						
VENCEDOR: D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 23.680.034/0001-70						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>
47	ETER SULFURICO 1000ML	Rioquímica	LT	10	46,00	460,00
76	LENÇOL HOSPITALAR ROLO 50X50M	Ecofell	UND	100	6,00	600,00
<b>TOTAL</b>						1.060,00

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000192023 - 01/08/2023</b>						
VENCEDOR: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS						
CNPJ: 26.043.097/0001-03						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>
100	PINÇA KOCHER RETA	MARCA PROPRIA	UND	20	36,90	738,00
<b>TOTAL</b>						738,00

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000162023 - 01/08/2023</b>						
VENCEDOR: HMD BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA						
CNPJ: 14.622.553/0003-52						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>
75	LANÇETAS P/ GLICEMIA C/100	Glucolider HU/Própria	LT	50	3,00	150,00
137	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA CAIXA 50 UNIDADES	Ok Infinite/OK Biotech Co.,Ltd.	PCT	200	16,00	3.200,00
<b>TOTAL</b>						3.350,00

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000222023 - 01/08/2023</b>						
VENCEDOR: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 43.463.126/0001-05						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>
4	ÁGUA DESTILADA, EM AMBALAGEM DE 5 LITRO.	CRISTAL	UND	30	7,43	222,90
44	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	KOLPLAST	UND	400	1,34	536,00
62	GAZE EM ROLO 91 X 91 FIOS, TIPO QUEIJO	MEDMAIS	RL	40	19,00	760,00
122	SONDA URETRAL Nº 04	BIOBASE	UND	100	0,72	72,00
127	SONDA URETRAL Nº 14	BIOBASE	UND	100	0,71	71,00
<b>TOTAL</b>						1.661,90

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000232023 - 01/08/2023</b>						
VENCEDOR: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES						
CNPJ: 94.389.400/0001-84						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>
130	SORO FISIOLÓGICO 100ML C/80	FRESENIUS	CX	80	354,99	28.399,20
131	SORO FISIOLÓGICO 250ML C/80	FRESENIUS	CX	50	443,99	22.199,50
132	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/30	FRESENIUS	CX	50	206,09	10.304,50
<b>TOTAL</b>						60.903,20

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000202023 - 01/08/2023</b>						
VENCEDOR: MEDIC MANUTEN???? E REPARA???? DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 31.131.938/0001-74						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>
3	ACIDO PERACETICO 2%	VICPHARMA	LT	20	80,43	1.608,60
20	ATADURA DE CREPOM 12 CM 1,8M PACOTES C/ 12 UNIDADES	ANAPOLIS	PCT	50	6,54	327,00
25	BOLSA COLOSTOMIA RECORTE 10-64MM C/10	VITAL	UND	50	9,00	450,00
46	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	KOLPLAST	UND	400	1,15	460,00
51	FIO DE ALGODÃO 0.0 C/ AG CX C/ 24	SHALOM	CX	30	37,55	1.126,50
52	FIO DE ALGODÃO 2.0 C/ AG CX C/ 24	SHALOM	CX	20	37,58	751,60
60	FIXADOR SPRAY PARA CITOLOGIA, EM FRASCOS DE 100ML	RENYLAB	FR	20	10,08	201,60
86	MASCARA N95	LIFE CARE	UND	20	0,84	16,80
95	PVPI SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO C/ 1 LITRO	VICPHARMA	UND	20	44,89	897,80
96	PVPI SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO C/ 1 LITRO	VICPHARMA	UND	20	43,98	879,60
101	PORTA AGULHA TIPO HEGAR-MAYO 14CM E 18CM	BSZ	UND	20	35,19	703,80
116	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	BIOBASE	UND	100	0,77	77,00
118	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	BIOBASE	UND	100	0,80	80,00
120	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	BIOBASE	UND	100	0,90	90,00
121	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	BIOBASE	UND	100	0,98	98,00
124	SONDA URETRAL Nº 08	BIOBASE	UND	100	0,73	73,00
128	SONDA URETRAL Nº 16	BIOBASE	CX	20	0,80	16,00
135	SORO RINGER SIMPLES 500ML C/30	FRESENIUS	CX	50	320,00	16.000,00
<b>TOTAL</b>						23.857,30

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000172023 - 01/08/2023</b>						
VENCEDOR: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>
38	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/500	BIOTEXTIL	UND	100	7,48	748,00
48	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AG.CX C/ 24	TECHNOFIO	CX	20	104,72	2.094,40
49	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AG.CX C/ 24	TECHNOFIO	CX	20	104,72	2.094,40
50	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/ AG.CX C/ 24	TECHNOFIO	CX	20	104,72	2.094,40
88	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	ESTERILCARE	RL	20	46,93	938,60
89	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M	ESTERILCARE	RL	20	57,07	1.141,40
90	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	ESTERILCARE	RL	20	70,41	1.408,20
91	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	ESTERILCARE	RL	20	93,88	1.877,60
92	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M	ESTERILCARE	UND	20	117,34	2.346,80
93	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M	ESTERILCARE	LT	20	140,81	2.816,20
106	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	4000	0,31	1.240,00
107	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	4000	0,42	1.680,00
108	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	4000	0,18	720,00
133	SORO GLICOSADO 500ML C/30	FRESENIUS	CX	50	183,60	9.180,00
134	SORO RINGER COM LACTATO 500ML C/30	HALEXSTAR	CX	50	302,74	15.137,00

<b>TOTAL</b>							45.517,00
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000242023 - 02/08/2023</b>							
VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – M							
CNPJ: 09.478.023/0001-80							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
5	ÁGUA OXIGENADA, EM AMBALAGEM DE 1 LITRO.	CRISTAL	LT	60	2,99	179,40	
22	ATADURA DE CREPOM 20CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	TEXCARE	PCT	50	7,08	354,00	
24	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	TKL	CX	20	3,99	79,80	
26	CATETER DE O2 TIPO OCULOS	BIOBASE	UND	300	1,03	309,00	
31	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	MEDIX	UND	300	0,55	165,00	
32	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	MEDIX	UND	120	0,55	66,00	
33	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	VICPHARMA	UND	100	19,89	1.989,00	
53	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24	TECHNOFIO	CX	30	29,87	896,10	
59	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	CIEX	UND	40	4,19	167,60	
67	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	VITALGOLD	CX	20	9,98	199,60	
69	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	VITALGOLD	CX	50	10,00	500,00	
94	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	KOPLASTE	UND	20	1,90	38,00	
97	PINÇA DENTE DE RATO	KONNEM	UND	20	11,00	220,00	
102	SCALP Nº 21	MEDIX	UND	2000	0,20	400,00	
103	SCALP Nº 23	MEDIX	UND	2000	0,20	400,00	
104	SCALP Nº 25	MEDIX	UND	2000	0,20	400,00	
105	SCALP Nº 27	MEDIX	UND	2000	0,20	400,00	
113	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX SILICONIZADO COM 2 VIAS Nº 16	MEDIX	UND	100	2,54	254,00	
115	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	BIOBASE	UND	100	0,76	76,00	
117	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	BIOBASE	UND	100	0,76	76,00	
119	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	BIOBASE	UND	100	0,87	87,00	
123	SONDA URETRAL Nº 06	BIOBASE	UND	100	0,73	73,00	
125	SONDA URETRAL Nº 10	BIOBASE	UND	100	0,72	72,00	
126	SONDA URETRAL Nº 12	BIOBASE	UND	100	0,72	72,00	
129	SONDA URETRAL Nº 18	BIOBASE	CX	20	0,75	15,00	
143	VASELINA LÍQUIDA FRASCO C/ 1 LITRO	FORTSAN	UND	20	35,66	713,20	
<b>TOTAL</b>							8.201,70
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000142023 - 01/08/2023</b>							
VENCEDOR: ORTOPEDICA MACEIO COMERCIO LTDA							
CNPJ: 09.113.926/0001-68							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTES COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	50	4,00	200,00	
7	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100	5,59	559,00	
8	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	100	5,93	593,00	
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NATHALIA	RL	150	12,95	1.942,50	
15	ALMOTILIA BICO RETO MARRON 250ML	J PROLAB	UND	25	3,20	80,00	
16	ALMOTILIA BICO RETO MARRON 500ML	J PROLAB	UND	25	4,70	117,50	
17	ALMOTILIA BICO RETO TRANSPARENTE 250 ML	J PROLAB	UND	25	3,26	81,50	
18	ALMOTILIA BICO RETO TRANSPARENTE 500 ML	J PROLAB	UND	25	4,75	118,75	
19	ATADURA DE CREPOM 10 CM 1,8M PACOTES C/ 12 UNIDADES	ORTOFEN	PCT	60	4,19	251,40	
21	ATADURA DE CREPOM 15 CM 1,8M PACOTES C/ 12 UNIDADES	ORTOFEN	PCT	50	6,18	309,00	
27	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	SOLIDOR	UND	300	0,54	162,00	
28	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	SOLIDOR	UND	300	0,54	162,00	
29	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	SOLIDOR	UND	300	0,52	156,00	
30	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	SOLIDOR	UND	300	0,54	162,00	
36	COLETOR DE URINA INFANTIL MASC.	LABOR IMPORT	UND	100	0,34	34,00	
37	COLETOR DE URINA INFANTIL, FEM.	LABOR IMPORT	UND	100	0,34	34,00	
39	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	SOLIDOR	UND	1200	0,67	804,00	
40	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	SOLIDOR	UND	100	1,09	109,00	
41	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	LABOR IMPORT	CX	50	29,90	1.495,00	
43	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 100	THEOTO	UND	50	7,20	360,00	
45	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	CRAL	UND	400	1,19	476,00	
54	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24	PROCARE	CX	30	29,99	899,70	
55	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24	PROCARE	CX	30	29,99	899,70	
56	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA CX C/ 24	PROCARE	CX	30	29,99	899,70	
58	FITA MICROPOROSA 10cmX4,5m	ADPELE	UND	25	5,55	138,75	
68	KIT APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO	MEDIX	CX	50	62,00	3.100,00	
70	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	20	22,80	456,00	
71	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	20	24,90	498,00	
72	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	30	24,80	744,00	
73	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	30	24,80	744,00	
74	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FL CX C/ 50	SOLIDOR	RL	20	6,42	128,40	
80	LUVA ESTÉRIL Nº 8.0	MEDIX	PAR	500	1,07	535,00	
81	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX " G" CAIXA COM 100 UNIDADES	KEVENOL	CX	100	13,90	1.390,00	
82	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX " M" , CAIXA COM 100 UNIDADES	KEVENOL	CX	100	14,00	1.400,00	
83	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX " P" , CAIXA COM 100 UNIDADES	KEVENOL	CX	100	14,00	1.400,00	
84	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX " PP" , CAIXA COM 100 UNIDADES	KEVENOL	UND	100	14,00	1.400,00	
85	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA 50 UNIDADES	FLEX PELL	UND	100	4,10	410,00	
87	ÓCULOS PROTETOR	DELTA	RL	20	3,25	65,00	
110	SERINGAS DE 5 ML C/AGULHA	VITALGOLD	UND	200	0,22	44,00	
111	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX SILICONIZADO COM 2 VIAS Nº 12	SOLIDOR	UND	100	2,65	265,00	
112	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX SILICONIZADO COM 2 VIAS Nº 14	SOLIDOR	UND	100	2,75	275,00	
114	SONDA DE FOLEY EM LÁTEX SILICONIZADO COM 2 VIAS Nº 18	SOLIDOR	UND	100	2,50	250,00	
136	TERMÔMETRO CLÍNICO	CEPALAB	CX	10	8,00	80,00	
<b>TOTAL</b>							24.228,90
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000152023 - 01/08/2023</b>							
VENCEDOR: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI							
CNPJ: 10.485.989/0001-24							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL, EM EMBALAGEM DE 5 LITRO	PROLINK	UND	50	39,90	1.995,00	
34	COLETOR DE PERFUCORTANTE 07 LIT.	PLUMAX	UND	100	4,97	497,00	
35	COLETOR DE PERFUCORTANTE 13 LIT.	PLUMAX	UND	100	6,74	674,00	
65	GLICERINA LÍQUIDA	VICPHARMA	KIT	5	68,84	344,20	
<b>TOTAL</b>							3.510,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000132023 - 01/08/2023						
VENCEDOR: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 01.700.884/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	CX	100	1,32	132,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6,0, CAIXA	BIOMASS	CX	100	0,14	14,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0, CAIXA	BIOMASS	CX	200	0,30	60,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	CX	50	0,30	15,00
23	AVENTAL DESCARTÁVEL P10	FOX	PCT	40	9,87	394,80
<b>TOTAL</b>						<b>615,80</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BIOMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.  
32.695.863/0001-17

Valor: R\$ 7.068,25  
 - D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI.  
 23.680.034/0001-70  
 Valor: R\$ 1.060,00  
 - FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS.  
 26.043.097/0001-03  
 Valor: R\$ 738,00  
 - HMD BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA.  
 14.622.553/0003-52  
 Valor: R\$ 3.350,00  
 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.  
 43.463.126/0001-05  
 Valor: R\$ 1.661,90  
 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.  
 94.389.400/0001-84  
 Valor: R\$ 60.903,20  
 - MEDIC MANUTEN????O E REPARA????O DE EQUIPAMENTOS EIRELI.  
 31.131.938/0001-74  
 Valor: R\$ 23.857,30  
 - NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.  
 15.218.561/0001-39  
 Valor: R\$ 45.517,00  
 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – M.  
 09.478.023/0001-80  
 Valor: R\$ 8.201,70  
 - ORTOPEDICA MACEIO COMERCIO LTDA.  
 09.113.926/0001-68  
 Valor: R\$ 24.228,90  
 - VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI.  
 10.485.989/0001-24  
 Valor: R\$ 3.510,20  
 - VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.  
 01.700.884/0001-50  
 Valor: R\$ 615,80

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

**MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA** –  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Alfredo de Oliveira Neto  
**Código Identificador:** A36D2964

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 42/2023**

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 42/2023**

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7º e 8º da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	CAK2076/MG	V010015639	10/02/2023	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	23/08/2023
2	MOB9B28/PB	V010021361	19/04/2023	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	23/08/2023
3	OFF4765/PB	V010028907	03/07/2023	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	23/08/2023
4	QSI2J45/PB	V010029087	30/06/2023	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	23/08/2023
5	QFU5156/PB	V010023593	10/06/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	23/08/2023



Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871

Itaporanga-PB, 22 de agosto de 2023.

**PHILLIPE NEVES HERCULANO**  
Superintendente de Transporte e Trânsito

**Publicado por:**  
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**B3FA6528

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**COMISSÃO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**  
**SEXTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2019**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a segunda convocação para realização de prova de títulos para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, com base nos dispositivos legais que dão respaldo e normatizam as regras estabelecidas no respectivo Edital.

**DA PROVA DE TÍTULOS**

1. Ficam convocados os candidatos constantes do Anexo I deste edital para a Prova de Títulos nos termos deste edital de convocação.
2. O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar, não terá seus títulos computados. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de Picuí julgue necessário.
3. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, pessoalmente, em envelope lacrado, na sede do Centro Administrativo Municipal até o dia 30 de agosto de 2023, ou por SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até 30 de agosto de 2023, devendo constar no envelope:  
**Concurso: Prefeitura Picuí**  
**Centro Administrativo Municipal**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo, Picuí-PB. CEP: 58.187-000**
4. Os títulos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item anterior, em fotocópia autenticada, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
5. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Edital.
6. A comprovação da atividade profissional far-se-á através de CERTIDÃO emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular através de cópia autenticada da Carteira Profissional, na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo.
7. Para efeito de pontuação não serão computados “Títulos de Experiência Profissional” e/ou “Títulos de Experiência no Serviço Público” que apresentem períodos de tempo concomitante, de modo a evitar duplicidade de pontuação.
8. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
9. Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em Estágio, Bolsa de Iniciação Científica e Monitoria durante o período de graduação do candidato.
10. Os Certificados/Diplomas dos cursos de Pós-Graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular.
11. A nota máxima do Prova de Títulos é de 200,00 pontos.
12. A nota do Prova de Títulos será somada com o Resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 1.220,00 pontos.
13. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que, sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 600,00 (seiscentos) pontos.
14. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela Secretaria Municipal de Administração.
15. A Prova de Títulos será avaliada, conforme a pontuação especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Doutorado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	70,0
Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	40,0
Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas (na área objeto)	01	-	25,0

(do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)			
Efetivo exercício profissional, não concomitante na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (05 pontos por ano de exercício).	-	04	20,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 h/a) (05 pontos por curso)	02	-	10,0
Participação em eventos científicos (seminário, congresso, conferências, etc.) (05 pontos por participação)	02	-	10,0
Publicação em Livro.	01	-	10,0
Publicação de artigo científico em revista internacional.	01	-	10,0
Publicação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, artigo científico em revista nacional, etc.	01	-	05,0

Picuí-PB, 22 de agosto de 2023

**JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS**

Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público

**ANEXO I**

CLASS.	CANDIDATO	FASE 1	CARGO
7.	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	731,00	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
8.	ANA DANIELE FÉLIX DA SILVA	724,20	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
9.	ARLY DA COSTA SILVA	717,40	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Picuí-PB, 22 de agosto de 2023

**JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS**

Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE TÍTULOS**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Tipo de entrega: ( ) Em mãos ( ) Correios

Marque na tabela abaixo as opções de títulos enviados:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MARQUE AQUI	QUANTIDADE
Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Doutorado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)		
Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)		
Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)		
Efetivo exercício profissional, não concomitante na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (05 pontos por ano de exercício).		
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 h/a) (05 pontos por curso)		
Participação em eventos científicos (seminário, congresso, conferências, etc.) (05 pontos por participação)		
Publicação em Livro.		
Publicação de artigo científico em revista internacional.		
Publicação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, artigo científico em revista nacional, etc.		

**OBSERVAÇÕES:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**5FEE88A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 957/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20100	GABINETE DO PREFEITO	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.1002.2002.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	45.000,00
	Valor Total da Ação ( 2002 ) R\$	45.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20100 ) R\$	45.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	

1051	CONT/REF/EQUIPAR UNID ESPECIALIZADA DE SAUDE - GPS	
	10.302.2005.1051.4490510000.601 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1051 ) R\$</b>	<b>5.000,00</b>
1054	CONSTRUIR/AMPLIAR/EQUIP BASE DESCENTRALZADA SAMU	
	10.302.2005.1054.4490510000.621 OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1054 ) R\$</b>	<b>8.000,00</b>
1113	CONST/REFOR/EQUIP FARMÁCIA BÁSICA	
	10.303.2004.1113.4490510000.601 OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1113 ) R\$</b>	<b>9.000,00</b>
1114	AMPLIAR/REFORMAR/EQUIP SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE	
	10.302.2023.1114.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	28.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1114 ) R\$</b>	<b>28.000,00</b>
2034	MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	
	10.301.2004.2034.3390320000.600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2034 ) R\$</b>	<b>5.000,00</b>
2037	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS	
	10.302.2005.2037.3390300300.600 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ODONTO E LAB	5.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2037 ) R\$</b>	<b>5.000,00</b>
2040	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
	10.302.2005.2040.3390390000.600 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	8.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2040 ) R\$</b>	<b>8.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20700 ) R\$</b>	<b>68.000,00</b>
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
1150	ADQUIRIR VEÍCULO E EQUIP.PARA ATIVIDADES COM IDOSO	
	08.241.2029.1150.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	131.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1150 ) R\$</b>	<b>131.000,00</b>
2049	MANUT.ATIV DO NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOL.NACAD	
	08.243.2006.2049.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2049 ) R\$</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20800 ) R\$</b>	<b>141.000,00</b>
	<b>Valor Total R\$</b>	<b>254.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
1141	CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES	
	12.361.2011.1141.4490510000.571 OBRAS E INSTALACOES	132.900,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1141 ) R\$</b>	<b>132.900,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$</b>	<b>132.900,00</b>
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1048	CONST/ADQUIRIR EQUIP P ATIV FISICA- ACADEMIA LIVRE	
	10.301.2023.1048.4490510000.601 OBRAS E INSTALACOES	10.700,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1048 ) R\$</b>	<b>10.700,00</b>
1054	CONSTRUIR/AMPLIAR/EQUIP BASE DESCENTRALZADA SAMU	
	10.302.2005.1054.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1054 ) R\$</b>	<b>5.000,00</b>
2040	MANUT. DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
	10.302.2005.2040.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	8.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2040 ) R\$</b>	<b>8.000,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20700 ) R\$</b>	<b>23.700,00</b>
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
1130	AMPLIAR/REFORMAR O CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	
	08.241.2029.1130.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	29.900,00
	08.241.2029.1130.4490510000.660 OBRAS E INSTALACOES	30.900,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1130 ) R\$</b>	<b>60.800,00</b>
1136	ADQ. EQUIP. E VEÍC P/ SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL	
	08.122.2001.1136.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
	08.122.2001.1136.4490520000.660 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1136 ) R\$</b>	<b>14.800,00</b>
1146	CONSTRUIR,EQUIP E AMPLIAR REFEITORIO VIDA ATIVA	
	08.241.2029.1146.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1146 ) R\$</b>	<b>4.900,00</b>
1149	REFORMAR, AMPLIAR E EQUIP.CENTRO SOCIAL VIDA ATIVA	
	08.241.2029.1149.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
	<b>Valor Total da Ação ( 1149 ) R\$</b>	<b>12.000,00</b>
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.2001.2090.3390930000.665 INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.900,00
	<b>Valor Total da Ação ( 2090 ) R\$</b>	<b>4.900,00</b>
	<b>Valor Total do Órgão ( 20800 ) R\$</b>	<b>97.400,00</b>
	<b>Valor Total R\$</b>	<b>254.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:58AEF04F**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10021/2023**

Aos 26 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aquisição de leites especiais, de forma parcelada, destinados ao atendimento de prescrições médicas para distribuição gratuita a pessoas carentes do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUI????O EIRELI-ME						
CNPJ: 23.159.220/0001-68						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Fórmula pediátrica para nutrição oral e enteral – 3 a 10 anos – 400g/ 1,5 kcal/ml. Fortini é uma fórmula nutricionalmente balanceada para crianças e pode ser adicionado aos alimentos habituais sem salgados ou doces, com por exemplo: leite achocolatado, vitamina de frutas, purês, sopas e outras preparações. Cuidados de conservação. Após uso, fechar a embalagem, o produto deve ser consumido no máximo em 30 dias. REFERÊNCIA: fortini ou equivalente, (conforme acordo 1416/2010 2ª câmara – TCU.	DANONE	Lata	80	55,00	4.400,00
<b>TOTAL</b>						4.400,00

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico N. 00021/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico SRP n. 00021/2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00021/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00021/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 4.400,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão nº 00021/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00021/2023.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00021/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000021/2023, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00021/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<b>ADEÍLZA SOARES FREIRES</b>	<b>SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUI??O EIRELI-ME</b>
Prefeita	

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**F5B01E76

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20021/2023**

Aos 26 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aquisição de leites especiais, de forma parcelada, destinados ao atendimento de prescrições médicas para distribuição gratuita a pessoas carentes do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE S/A						
CNPJ: 29.329.985/0001-85						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fórmula infantil para lactantes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja hipoalérgica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA - Docosahexaenoico e ARA Araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Ingredientes: Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligosacarídeos (GOS), fruto-oligosacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de	DANONE / Aptamil Pepti 400g	Unid	200	80,00	16.000,00

Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicérides (REFERENCIA) – Aptamil Pepti OU SIMILAR – embalagem lata contendo no mínimo 400gramas .								
<b>TOTAL</b>								16.000,00

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico N. 00021/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico SRP n. 00021/2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00021/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00021/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 16.000,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão nº 00021/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00021/2023.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00021/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00021/2023, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o

contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00021/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<b>ADEÍLZA SOARES FREIRES</b> Prefeita	<b>MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE SA</b>
---	---

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**09250A0F

### GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30021/2023

Aos 26 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aquisição de leites especiais, de forma parcelada, destinados ao atendimento de prescrições médicas para distribuição gratuita a pessoas carentes do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA						
CNPJ: 38.309.434/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Alimento para lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semielementar e hipoalergênica produto hipoalergênico, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular. Referência Pregomin Pepti ou similar – embalagem lata contendo no mínimo 400 g.	DANONE	Unid	200	94,00	18.800,00
8	Fórmula infantil para lactentes e para crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. É fonte proteica, e contém os ácidos graxos essenciais DHA e ARA, essenciais para o desenvolvimento do sistema nervoso central, além de vitaminas, minerais e nucleotídeos. Referência aptamil proexpert sem lactose ou similar OU SIMILAR, lata contendo 400g.	DANONE	Lata	150	65,43	9.814,50
<b>TOTAL</b>						28.614,50

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico N. 00021/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico SRP n. 00021/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00021/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00021/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 28.614,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão nº 00021/2023, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00021/2023.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00021/2023.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00021/2023, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00021/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<b>ADEÍLZA SOARES FREIRES</b> Prefeita	<b>MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA</b>
---	--------------------------------------

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**8EE06B0F

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40021/2023**

Aos 26 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aquisição de leites especiais, de forma parcelada, destinados ao atendimento de prescrições médicas para distribuição gratuita a pessoas carentes do município de São Domingos/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA						
CNPJ: 44.037.882/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Fórmula infantil para lactante é especialmente indicado para o tratamento dietético da obstipação possui em sua formula L.Reuteri, Optipro, Gos/Fos e magnésio para crianças de 0 a 6 meses, 400g.REFERÊNCIA: NAN OPTIPRO 1 OU SIMILAR	DANONE	Lata	100	65,99	6.599,00
7	Fórmula infantil com probióticos, dha, ara e nucleotídeos, HMO 2 e Lnnt dha, 400g, para crianças de 6 meses a 1 ano. REFERÊNCIA: NAN SUPREME 2 OU SIMILAR	DANONE	Lata	100	50,80	5.080,00
<b>TOTAL</b>						<b>11.679,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico N. 00021/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Eletrônico SRP n. 00021/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00021/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00021/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 11.679,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão nº 00021/2023, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00021/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00021/2023.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000021/2023, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00021/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES Prefeita	THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA
------------------------------------	--

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**C2E35FCF

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2023**

Aos 22 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uirauna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Silvestre Claudino - Centro - Uiraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00033/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para contratação de empresa especializada para serviço de manutenção em equipamentos de informática e impressoras e serviço de fornecimento de equipamento de informática e periféricos destinado a todas as secretarias do município de Uiraúna-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - CNPJ nº 08.924.078/0001-04.

VENCEDOR: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 49.054.672/0001-79						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
32	ESTABILIZADOR 1000 VA MICROPROCESSADOR  (TECNOLOGIA FLASH) 4 TOMADAS DE SAÍDA  PROTECAO CONTRA SURTOS DE TENSAO  PROTECAO ELETRONICA CONTRA SOBRECARGA  PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB/SOBRETENSÃO (DESLIGAMENTO E REARME) AUTOMATICO NA SAÍDA); ENTRADA DE BIVOLT CO ' ISELEÇÃO AUTOMÁTICA (115V/220V); SAIDA 115V, ILTRO DE LINHA INTEGRADO (EM MODO COMUM E  DIFERENCIAL) COM ATENUAÇÃO EM RFI E EMI		UND	30	325,00	9.750,00
33	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT PADRAO SMS		UND	30	147,00	4.410,00
53	LENTE 24 70 MM F4 L (FULL-FRAME) - ABERTURA MAXIMA: F/2,8, ABERTURA MINIMA: F/22, DISTANCIA MINIMA DE FOCO: 38CM, LÂMINA DE DIAFRAGMA: 9/ AUTO-FOCO: SIM ROSCA DO FILTRO: 82MM		UND	1	15.593,00	15.593,00
60	MONITOR LED 19.5" RESOLUGAO 1366 X 768 HD AJUSTE DE INCLINACAO, TECNOLOGIAS FLICKE [SAFE READER MODE, TEMPO DE RESPOSTA DE 2MS. [CONEXÕES D-SUB, HDMI, HP OUT (P2), BRILHO 200 CD/M², CONTRASTE 600:1		UND	35	440,00	15.400,00
63	NOBREAK 600VA BIVOLT		UND	10	458,00	4.580,00
64	NOBREAK 700VA BIVOLT		UND	5	460,00	2.300,00
65	NOBREAK 1200VA BIVOLT		UND	15	750,00	11.250,00
118	IPad Wi-Fi de 10,2 polegadas (Wi-Fi, 256 GB) Sistema operacional iPadOS 15		UND	2	6.748,00	13.496,00
119	IPad Pro 11 4th Ger 2022 M2 128gb- Wi-fi- Lançamento		UND	2	11.203,00	22.406,00
121	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (ADF) DE GRANDE PORTE CAPACIDADE DO TONER DE 12.000 COPIAS C/ VELOCIDADE MAXIMA DE IMPRESSAO 42 PPM C/ CONEXAO USB 2.0 E ENTHERNET (REDE) GIGABIT. RESOLUCAO 1.200 X 600 DBI P/COPIA. CLICO MENSAL DE 50.000 PAG. TELA LCD TOUCHSCREEN 3,7, MEMORIA 512MB. USB FRONTAL. CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMATICO 70 FOLHAS. CAPACIDADE DA BANDEJA DE 250FLS DUPLEX, CAPACIDADE DE SAIDA C/150PAG. Tamanho do Vidro de Documentos 21,6 x 35,6 cm (Ofício). IGUAL OU superior ao modelo Brother L5652.		UND	4	4.879,00	19.516,00
124	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER ELETROFOTOGRAFICO MONOCROMATICA com Conexão USB 2.0, VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO 20 PPM; Igual ou superior ao modelo Brother 1602.		UND	8	1.579,00	12.632,00
125	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO ( duplex ) e alimentador automático (ADF) com capacidade para ate 35 folhas. Conexão: USB, REDE E WIRELESS. Velocidade de impressão: 30 ppm e resolução ate 2400x600dpi. Bandeja pra ate 250 folhas. Igual ou superior ao modelo Brother L2540.		UND	6	3.035,00	18.210,00
126	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA ECO TANK. CONECTIVIDADE: USB E WI-FI. COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES SENDO (BIVOLT). 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO T544) QUE IMPRIME ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO EPSON L3250.		UND	15	1.400,00	21.000,00
218	AUTO TRANSFORMADOR DE 3000VA OU SUPERIOR		UND	18	195,00	3.510,00
219	AUTO TRANSFORMADOR DE 2000VA OU SUPERIOR		UND	15	135,00	2.025,00
<b>TOTAL</b>						<b>176.078,00</b>

VENCEDOR: ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459						
CNPJ: 34.857.248/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	BATERIA PARA PLACA MAE CR - 2032		UND	50	5,90	295,00
23	CABO VGA PARA TRANSMISSAO DE IMAGENS ENTRE PC OU NOTEBOOK PARA PROJETOES OU IONITORES COM ENTRADA DE VGA DE 15 PINOS [CABO MONITOR VGA MDS FILTRO 1.5M		UND	20	20,25	405,00
28	CONECTOR DE CABO RJ45 PARA REDE		UND	100	0,98	98,00
52	KIT COMPLETO RING LIGHT ILUMINADOR COM TRIPE, 3 TONS DE ILUMINAGAO: BRANCO, AMARELO E AMBAR, INTENSIDADE AJUSTAVEL DIMMER: 10%: 100% - VOLTAGEM 100-240V / 50-60HZ / 2A - FONTE DE LUZ 432 LAMPADAS DE LED - ILUMINAGAO 2000 3500 LM - POTENCIA: 25W		UND	2	350,10	700,20
59	MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO UHF KADOSH DISPLAY DIGITAL		UND	4	809,10	3.236,40
110	PILHA TIPO AA ALCALINA		UND	120	4,90	588,00
116	CABO VGA PARA TRANSMISSAO DE IMAGENS ENTRE NOTEBOOK PARA PROJETOES OU MONITORES 10MT.		UND	10	62,10	621,00
225	FONTE COLMEIA 20A		UND	5	125,00	625,00
227	CAMERA BULLET FULL HD 1080P (METAL ) 30 metros.		UND	40	150,00	6.000,00
230	Conector p4 macho		UND	290	2,90	841,00
231	Conector BNC com mola		UND	120	3,20	384,00
232	Conector BNC com borne		UND	110	3,20	352,00
239	MESA DE SOM DIGITAL COM 20 CANAIS (MODELO SIMILAR AO DA MARCA " SOUNDRCRAFT" LINHA " UI" MODELO " UI24R" )		UND	1	8.991,00	8.991,00
240	RÉGUA DE ENERGIA RACK 19" (FILTRO DE LINHA COM MODELO SIMILAR A MARCA " WIRECONEX" MODELO " WPD8D" COM 8 TOMADAS)		UND	1	585,00	585,00
241	CASE RACK 6 UNIDADES (MESA DE SOM), (MODELO SIMILAR AO DA MARCA " KGB" COM 6 UNIDADES PARA COLOCAR A MESA DE SOM)		UND	1	1.699,00	1.699,00

242	CABOS BALANCEADOS XLR 20 METROS (LIGAÇÃO DA MESA ÀS CAIXAS)	UND	8	121,50	972,00
243	CABOS BALANCEADOS XLR 5 METROS (LIGAÇÃO DAS CAIXAS)	UND	8	53,10	424,80
248	MICROFONES COM FIO (MODELO SIMILAR AO DA MARCA "SHURE" MODELO "SM57/58)	UND	6	179,10	1.074,60
249	MICROFONE CONDENSADOR (MODELO SIMILAR AO DA MARCA "SHURE" MODELO PGA27)	UND	4	990,00	3.960,00
250	CABOS BALANCEADOS XLR PARA MICROFONE	UND	10	53,10	531,00
251	CABOS TRS/PI0 PARA INSTRUMENTOS	UND	10	53,10	531,00
252	MICROFONES SEM FIO (MODELO SIMILAR AO DA MARCA "SHURE" MODELO "SM58)	UND	3	899,10	2.697,30
253	PEDESTAIS GIRAFÁ – SUPORTE PARA MICROFONE	UND	10	143,10	1.431,00
<b>TOTAL</b>					<b>37.042,30</b>

VENCEDOR: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA						
CNPJ: 14.455.769/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REINSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL EM COMPUTADOR OU NOTEBOOK		UND	20	110,00	2.200,00
2	FORMATAÇÃO/INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL EM COMPUTADOR OU NOTEBOOK COM BACKUP DE ARQUIVOS.		UND	50	179,00	8.950,00
3	CONCERTO DE FONTE ATX DE CPU DE COMPUTADOR		UND	30	45,00	1.350,00
4	CONCERTO EM FONTE DE NOTEBOOK		UND	10	45,00	450,00
5	CONCERTO EM MONITOR LCD/LED		UND	10	350,00	3.500,00
6	CONCERTO EM NOBREAK BIVOLT		UND	20	347,00	6.940,00
7	CONCERTO DE PLACA MÃE DE COMPUTADOR		UND	15	250,00	3.750,00
8	CONCERTO EM ESTABILIZADOR 300VA		UND	20	90,00	1.800,00
9	CONCERTO EM ESTABILIZADOR 500VA		UND	20	90,00	1.800,00
10	CONCERTO EM ESTABILIZADOR 1000VA		UND	15	287,00	4.305,00
11	INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR EM REDE		UND	40	40,00	1.600,00
12	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM PC/NOTEBOOK E EM REDE		UND	40	40,00	1.600,00
13	CONCERTO DE TABLET-RESET E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARE		UND	20	250,00	5.000,00
14	ADAPTADOR DE CELULAR LIGHTNING 10S PARA TYPE C CARREGA E LE		UND	2	20,00	40,00
15	BATERIA PACK KEBT – 850 PARA RÁDIO COMUNICADOR 3 BATERIA CONJUNTA		UND	4	500,00	2.000,00
16	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah		UND	10	107,00	1.070,00
18	CABO DE EXTENSAO USB DE 5 METROS PONTAS  IMACHO E FEMIA		UND	2	39,00	78,00
19	CABO DE FORGA, P/ FONTE DO COMPUTADOR 3 PINOS; 1.5METROS 3X0,75.		UND	20	28,00	560,00
20	CABO LAN CAT5E 4PARES PARA REDE DE COMPUTADORES (100% COBRE) homologado ANATEL		METROS	610	2,40	1.464,00
21	CABO PARA TRANSMISSAO DE IMAGEM POR CAMERA		UND	10	100,00	1.000,00
22	CABO USB 3.0 PARA HDD EXTERNO DE 46 CM		UND	5	47,00	235,00
24	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 3W RMS USB PRETO		UND	10	48,00	480,00
25	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 6W RMS USB PRETO		UND	5	70,00	350,00
26	CARREGADOR PORTATIL POWER BANK 10.000MAH  [UNIVERSAL.		UND	3	170,00	510,00
27	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 10ª GERACAO OU SUPERIOR COM VIDEO INTEGRADO, SSD NVMe 256GB, 4GB DE  MEMORIA RAM DDR4 3200MHZ, PLACA MAE SOQUETE 1200; PLACA DE VIDEO INTEGRADO NO PROCESSADOR, GABINETE ATX COM FONTE BIVOLT.		UND	30	1.970,00	59.100,00
29	CARTÃO DE MEMORIA PARA DRONE CLASSE 10 COM ADAPTADOR – SELECT PLUS – MICROSD 128GB		UND	3	140,00	420,00
30	COOLER PARA PROCESSADOR 1150/1155/1151		UND	15	60,00	900,00
31	ADAPTADOR USB WIFI 300MBPS C ANTENA EXTERNA PADRAO TP-LINK FABRICACAO BRASILEIRA		UND	5	129,00	645,00
34	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT		UND	30	170,00	5.100,00
35	ESTABILIZADOR DE CAMERA DE 3 EIXOS 360 PARA CELULARES E CAMERA TIPO PROFISSIONAL		UND	2	990,00	1.980,00
36	FLASH 600EX-RT II SPEEDLITE – NUMERO DE GUIA DE, 197 EM ISO 100 E 200MM, ZOOM DE 20–200MM, (SINCRONIZACAO DE PC PARA DISPARQ REMOTO) [SISTEMA SEM FIO COM 15 CANAIS EM 5 GRUPOS) [CONTROLE DE EXPOSICAO MANUAL E-TTL E E-TTL II INCLINAGAO DE 90º E ROTACAO DE ATE 180º		UND	1	3.990,00	3.990,00
37	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS		UND	20	45,00	900,00
38	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS		UND	10	56,00	560,00
39	FONTE ATX 200W REAL (COM CABO)		UND	15	107,00	1.605,00
40	FONTE ATX 300W REAL (COM CABO)		UND	5	199,00	995,00
41	FONTE ATX 500W REAL (COM CABO)		UND	5	279,00	1.395,00
42	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK		UND	20	100,00	2.000,00
43	GRAVADOR DVD-RW SATA INTERNO		UND	2	180,00	360,00
44	HD EXTERNO 3.0 1TB		UND	8	445,00	3.560,00
45	HD EXTERNO 3.0 2TB		UND	4	612,00	2.448,00
46	HD INTERNO SATA 1TB 3,5"		UND	10	410,00	4.100,00
47	SSD 120GB SATA		UND	20	112,00	2.240,00
48	SSD 240GB SATA		UND	15	167,00	2.505,00
49	SSD 480GB SATA		UND	5	276,00	1.380,00
50	SSD 1TB GB SATA		UND	3	450,00	1.350,00
51	SSD M.2 NVME 128GB; FORMATO: M.2 2280 – INTERFACE M.2 PCIE NVME – CAPACIDADE: 128GB		UND	5	160,00	800,00
54	KIT FERRAMENTAS PARA MANUTENGAO E NOTBOOK E CELULAR COM 38 PEÇAS CHAVES E FERRAMENTAS.		UND	1	300,00	300,00
55	KIT MANUTENÇÃO EM ELETRONICOS COMPOSTO COM 16 PECAS, COMPOSTO COM 01 LUPA DE BANCADA COM AUMENTO 3X; FERRO DE SOLDA 110 C/OU 220 V; SUPORTE DE FERRO DE SOLDA; PASTA: ULTIMETRO DT 830D (BATERIA DE 9V, 2 PONTOS DE  PROVA E MANUAL BIPEM SONORO; 01 SULGADOR DE  [SOLDA CORPO DE ALUMINIO; 03 TUBO DE ESTANHO 25G; 02 ALICATE DE BICO 4.5 COM MOLA		UND	1	600,00	600,00
56	LAPELA MICROFONE SEM FIO COMPACTO COM ONITOR EM TEMPO REAL, FUNCIONA COI SMARTPHONE, TABLET, CAMERA DSLR, GRAVADOR DE AUDIO / VIDEO, SISTEMA SEM FIO DE 2,4 GHZ POSSUI ANTENAS DE IMPULSO INTERNAS COM UMA FAIXA DE 82 PES (25 M). ENTRADA / SAIDA DE ÁUDIO 35 MM, TRANSMISSOR E O RECEPTOR SÃO ALIMENTADOS POR BATERIA AA NÃO INCLUIDA QUE FORNECEM 3 HORAS DE TEMPO DE EXECUGAO B.SMM UNIVERSAL LINE OUT JACK E FONE DE OUVIDO DO MONITOR		UND	4	350,00	1.400,00
57	MEMORIA DDR4 2333MHZ 4GB		UND	5	160,00	800,00
58	MEMORIA DDR3 1333MHZ 4GB		UND	10	100,00	1.000,00
62	MOUSE SEM FIO 2,4 GHZ 1600 DPI PRETO, USB, RECARREGÁVEL 250MAH VIA USB.		UND	30	98,00	2.940,00
66	NOTEBOOK 256GB DE SSD M.2 PCI-E NVME, 4GB DE MEMORIA RAM DDR4, PROCESSADOR COREL I3 11ª GERACAO OU SUPERIOR, TELA DE 15.6" LEITOR DE CARTAO, PESO 2,09 KG, CAMARA  FRONTAL. BLUETHOT, WIFI, WINDOWS 11		UND	20	3.000,00	60.000,00

71	ORGANIZADOR DE CABOS DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		UND	25	30,00	750,00
76	PLACA DE REDE PCI RJ 45		UND	5	88,00	440,00
77	PLACA DE REDE PCI RJ 45 WIRELESS FUNCIONALIDADE WI-FI		UND	5	143,00	715,00
78	PLACA MAE SOQUETE 1150 DDR3		UND	5	388,00	1.940,00
79	PLACA MAE SOQUETE 1155 DDR3		UND	5	333,00	1.665,00
80	PLACA MAE PRA COMPUTADOR SOQUETES 1151/1200 DDR4		UND	4	545,00	2.180,00
81	PLACA MÃE PROFISSIONAL, COM CAPACIDADE MAXIMA DE MEMORIA RAM 128GB, INTERFACE/; 4 X USB 3.2 TRASEIRO, 6 X USB 3.0 (4 FRONTAL, 2 TRASEIRO); 1 X SERIAL; 1 X PS/2 KEYBOARD; 1 X PS/2 MOUSE; 1 X VGA 1 X DISPLAYPORT; 1 X MICROPHONE FRONTAL, 1 HEADPHONES FRONTAL; 1 X AUDIO LINE-IN; 1 X AUDIO LINE-OUT; 1 X LAN (GIGABIT ETHERNET).		UND	7	866,00	6.062,00
82	PLACA MAE PRA NOTEBOOK		UND	5	1.195,00	5.975,00
85	ROTEADOR DUAL BAND AC1200 EC220 G5 300+867MBPS 3 PORTAS 4 ANTENAS		UND	10	255,00	2.550,00
88	ROTEADOR WIRELESS 2 ANTENA POTÊNCIA NORMAL DUAL BAND		UND	20	168,00	3.360,00
89	SCANNER, USB, PRETO, DUPLEX, 70PPM A4 CAPACIDADE ADF: 100 FOLHAS DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA: DETECÇÃO DE SOBREPÓSICÃO (SENSOR ULTRASSÔNICO), DETECÇÃO DE COMPRIMENTO TIPO DE SCANNER: ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS), DUPLEX VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MODO AUTOMÁTICO * 3 SIMPLEX / DUPLEX: 70PPM SENSOR DE IMAGEM: COR CIS X 2 (FRENTE X 1, VERSO X 1) FONTE DE LUZ: LED DE 3 CORES (VERMELHO / VERDE / AZUL) RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI MELHOR MODO: SIMPLEX / DUPLEX: 40 PPM (CORES / TONS DE CINZA: 300 DPI, MONOCROMÁTICO: 600 DPI) VARREDURA NORMAL: - MÍNIMO 50,8 X 50,8 MM (2 X 2 POL.) - MÁXIMO 216 X 360 MM (8.5 X 14.17 POL.) INTERFACE: USB 3.2 (TIPO DE CONECTOR: TIPO-B) ETHERNET* 9 SOFTWARES INCLUSOS ACOMP SOFTWARE SCAN HOME PDF-OCR.		UND	5	5.990,00	29.950,00
90	SMARTPHONES IOS, DISPLAY DE 5.5 POLEGADAS COM UMA RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PIXE, RAM 3GB, MEMORIA 128GB EM LINHA DE PRODUÇÃO.		UND	3	6.470,00	19.410,00
92	SUPORTE BRACAIDEIRA FLEXIVEL PARA WEBCAM IGRAMPO MANDIBULA ROSQUEALVEL		UND	3	299,00	897,00
93	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 GIGABIT PARA REDE		UND	3	529,00	1.587,00
94	SWITCH 8 PORTAS 10/100 PARA REDE		UND	10	87,00	870,00
95	SWITCH 8 PORTAS 10/100/100 (GIGABIT) PARA REDE		UND	10	200,00	2.000,00
98	TECLADO NUMERICO USB ABNT2 -PRETO COM FIO		UND	50	40,00	2.000,00
99	TECLADO + MOUSE USB SEM FIO PRETO - LAYOUT ABNT2 RECEPTOR 2.4 GHZ RAI0 DE 12MT W20BK		UND	20	115,00	2.300,00
100	TELA DE PROJEÇÃO PARA PROJETO 71" MANUAL COM TRIPE 1.80X1.80		UND	3	667,00	2.001,00
101	TELEPROMPTER PARA MONITORES E TELAS DA ATE  16 POLEGADAS		UND	1	1.200,00	1.200,00
103	TRIFE E FILMAGEM MTG-3018 DE 1.8METROS (PRETO) - MODELO: MTG-3018 - ALTUI INIMA: 61 CM - AJUSTE DE ANGULO - NIVELADOR DI BOLHA - PESO MAX: 3 KG - PERNAS EM ALUMINIO [COM 2519MM - ALTURA AJUSTAVEL COM TRAVAS PPES EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES - BRAGO PARA ROTAGAO DA BASE DA CAMERA - HASTE CENTRAL - BOLSA PARA TRANSPORTE INCLUSO		UND	2	645,00	1.290,00
104	WEBCAM 1080P USB 360 GRAUS COM MICROFONE E REDUCAO DE RUID		UND	2	523,00	1.046,00
105	WEBCAM 500 HD COM 1080P/30 FPS E MICROFONE DE LONGO ALCANCE, MEGAPIXELS DA CAMERA: 4 CAMPO DE VISAQ (CDV)		UND	3	939,00	2.817,00
106	SUPORTE PARA CPU CARRINHO COM RODINHAS		UND	30	56,00	1.680,00
107	SUPORTE PARA MONITOR E NOTEBOOK 4 NIVEIS DESMONTAVEIS		UND	5	120,00	600,00
108	LEITOR DE CODIGOS DE BARRAS COM CAPACIDADE, PARA LER QUALQUER TIPO DE CODIGOS, INCLUSIVE DE BOLETOS, NOTAS FISCAIS E PRODUTOS, COM [SUPORTE FIXO PARA BANCADA.		UND	6	256,00	1.536,00
109	BATERIA LR41 PARA OXIMETRO		UND	50	5,00	250,00
111	PILHA TIPO AAA ALCALINA		UND	120	4,50	540,00
112	MONITOR LED 23,8" AMD FREESYNC COM 5MS GTG FULL HD FREESYNC UND os ENTRADA D-SUB READER MODE E FLICKER SAFE  RESOLUÇÃO 1920X1080 PIXEL PITCH 0,2745X 0,274" MM BRILHO 250 CD/M* CONTRASTE 1000:1TEMPO Di RESPOSTA MONITOR GTG ANGULO DE VISA0 178°X178° CONEXOES HDMI, D-SUB, HP OUT		UND	6	950,00	5.700,00
113	COMPUTADOR TIPO GABINETE COM PROCESSADOR CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR COM VIDEO INTEGRADO, 16GB MEMORIA RAM DDR4 3200MHZ SSD NVMe 480GB PLACA MAE SOQUETE 1200 VIDEO INTEGRADO NO PROCESSADOR GABINETE COM FONTE ATX BIVOLT		UND	5	2.660,00	13.300,00
114	ADAPTADOR HDMI-VGA PARA TRANSMISSAO DE IMAGENS ENTRE PC OU NOTEBOOK PARA PROJETOES OU MONITORES COM ENTRADA DE  GA DE 15 PINOS, COM DOIS PARAFUSOS PARA [FIXAR AS ENTRADAS		UND	20	56,00	1.120,00
115	CABO VGA PARA TRANSMISSAO DE IMAGENS ENTRE PC OU NOTEBOOK PARA PROJETOES OU MONITORES SMT OU SUPERIOR		UND	10	90,00	900,00
117	ACCESS POINT 2.4 GHZ E 5 GHZ 802.11 A/B/G/N/AC (VER DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL): ACCESS POINT PROFISSIONAL, VELOCIDADE 1300MBPS; PORTAS 2 GIGABIT ETHERNET POE (10/100/1000 MBPS); 1 USB 2.0; BOTÕES RESET; ANTENAS 3 ANTENAS DUAL-BAND, TRI-POLARIDADE, 3 DBI; 2.4 GHZ MIMO 3X3; 5 GHZ MIMO 3X3; PADRÕES WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC; ENERGIA POWER OVER ETHERNET PASSIVO (48V); SUPORTA 802.3AF/803.2AT		UND	5	1.700,00	8.500,00
120	FRAGMENTADORA DE PAPEL 220V OU BIVOLT; CAPACIDADE DE TRITURADAÇÃO: 40 FOLHAS 70G/M² OU MAIS; SENSOR DE PAPEL E CESTO CHEIO AUTOMÁTICO E FUNÇÃO REVERSO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 60 LITROS OU MAIS; NÍVEL DE SEGURANÇA: 2 OU SUPERIOR; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO; CAPACIDADE DE CORTE: PAPEL, CLIPES, GRAMPO, CARTÃO, CRACHÁS, CD E DVD; TEMPO DE FUNCIONAMENTO: CONTÍNUO; SEM REPOUSO; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. 220V		UND	3	8.000,00	24.000,00
220	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah ESTACIONARIA		UND	25	134,00	3.350,00
221	CABO PARA IMPRESSORA USB 2.0 AM X BM 1,8M		UND	20	20,00	400,00
224	FONTE COLMEIA 15A		UND	7	100,00	700,00
229	HD PURPLE OU SKYHANK 1TB para ser utilizado 24horas por dia e 7 dias por semana. Garantia 12 meses com troca imediata.		UND	11	400,00	4.400,00
233	Conector p4 femea		UND	100	3,00	300,00
236	EXTENSAO ELETRICA 3 PINOS 2P+1T 3 METROS		UND	10	36,00	360,00
237	EXTENSAO ELETRICA 3 PINOS 2P+1T 5 METROS		UND	10	46,00	460,00
238	TECLADO PARA NOTEBOOK.		UND	10	250,00	2.500,00
244	EXTENSÕES DE ENERGIA 20METROS / RÉGUA 6 TOMADAS		UND	7	188,00	1.316,00
245	EXTENSÕES DE ENERGIA 10METROS / RÉGUA 6 TOMADAS		UND	7	100,00	700,00
246	EXTENSÕES DE ENERGIA 5METROS / RÉGUA 6 TOMADAS		UND	7	80,00	560,00
247	TABLET (MODELO SIMILAR AO DA MARCA "SAMSUNG" MODELO T735 GALAXY TAB S7)		UND	1	5.490,00	5.490,00
<b>TOTAL</b>						<b>388.072,00</b>

VENCEDOR: INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 14.745.112/0001-86						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
122	Reciclagem de cartucho jato de tinta preto		UND	120	19,50	2.340,00

123	Reciclagem de cartucho jato de tinta colorido		UND	150	20,00	3.000,00
127	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK – TANQUE DE TINTA IMPRIMI COPIA E DIGITALIZA WIFI DIRECT USB E REDE ETHERNET IMPRESSAO FRENTE E VERSO AUTOMATICO; VISOR LCD 1,44” RESOLUGAO DE IMPRESSAO: 5760 X 1.440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSAO: ATE 33 PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES (A4/CARTA) 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO T504). Igual ou superior ao modelo EPSON L4260.		UND	5	2.019,00	10.095,00
129	Reset de impressora laser sem a troca de memória da placa		UND	10	195,00	1.950,00
130	Reset de impressora laser com a troca de memória da placa		UND	10	969,00	9.690,00
131	Reset de impressora tanque de tinta		UND	29	164,00	4.756,00
132	Manutenção ( limpeza e lubrificação ) em impressoras a laser		UND	8	209,00	1.672,00
133	Manutenção ( limpeza e lubrificação ) em multifuncionais a laser.		UND	15	294,00	4.410,00
134	Conserto em placa lógica de impressora laser.		UND	5	345,00	1.725,00
135	Conserto em placa fonte de impressora laser.		UND	5	304,00	1.520,00
136	Manutenção ( limpeza e lubrificação ) em multifuncionais a tanque de tinta.		UND	25	184,00	4.600,00
137	Substituição da espuma do reservatório de tinta da impressora jato de tinta tanque de tinta.		UND	15	89,00	1.335,00
138	Instalação de dispenser em impressora ecotank – tanque de tinta.		UND	10	94,00	940,00
139	Conserto em placa lógica de impressora tanque de tinta		UND	5	297,00	1.485,00
140	Conserto em placa fonte de impressora tanque de tinta		UND	5	208,00	1.040,00
141	Desentupimento da cabeça de impressora de impressoras tanques de tinta		UND	40	179,00	7.160,00
142	Conserto do mecanismo puxador de papel de impressora jato de tinta tanque de tinta		UND	8	158,00	1.264,00
143	Conserto do mecanismo puxador de papel de impressora a laser		UND	4	223,00	892,00
144	Conserto do mecanismo puxador de papel de impressora multifuncional a laser		UND	4	283,00	1.132,00
145	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L395/L396/L3150/L3250		UND	5	810,00	4.050,00
146	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON L5190/6170/6270		UND	1	1.119,00	1.119,00
147	UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1102, 1132 [ORIGINAL OU COMPATIVEL DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 12 MESES		UND	4	699,00	2.796,00
148	UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA Samsung ML2020 [ORIGINAL OU COMPATIVEL DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 12 MESES		UND	1	899,00	899,00
149	UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M3375 [ORIGINAL OU COMPATIVEL DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 12 MESES		UND	1	1.148,00	1.148,00
150	UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8157 [ORIGINAL OU COMPATIVEL DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 12 MESES		UND	2	1.598,00	3.196,00
151	UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L5652DN [ORIGINAL OU COMPATIVEL DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 12 MESES		UND	5	1.798,00	8.990,00
152	CARTUCHO HP 954 PRETO ORIGINAL/COMPATIVEL.		UND	30	257,00	7.710,00
153	CARTUCHO HP 954 YELLOW ORIGINAL/COMPATIVEL.		UND	15	249,00	3.735,00
154	CARTUCHO HP 954 CYAN ORIGINAL/COMPATIVEL.		UND	15	249,00	3.735,00
155	CARTUCHO HP 954 MAGENTA ORIGINAL/COMPATIVEL.		UND	15	249,00	3.735,00
156	CARTUCHO HP 662 PRETO ORIGINAL/COMPATIVEL.		UND	20	84,00	1.680,00
157	CARTUCHO HP 662 COLORIDO ORIGINAL/COMPATIVEL.		UND	5	89,00	445,00
158	CARTUCHO HP 664 PRETO ORIGINAL/COMPATIVEL.		UND	20	84,00	1.680,00
159	CARTUCHO HP 664 COLORIDO ORIGINAL/COMPATIVEL.		UND	5	89,00	445,00
160	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO 258A S/ CHIP com 3k		UND	40	405,00	16.200,00
161	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO 1105A/1107A S/ CHIP com 1K		UND	40	71,00	2.840,00
162	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO 12A com 2K		UND	15	61,00	915,00
163	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D104 com 1.5k		UND	60	94,00	5.640,00
164	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D101 – D111 com 1k (com chip).		UND	55	97,00	5.335,00
165	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO 83A com 1.5k		UND	15	73,00	1.095,00
166	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN750 com 8k		UND	56	104,00	5.824,00
167	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN880 com 12k		UND	135	117,00	15.795,00
168	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN450 com 2.6k		UND	45	81,00	3.645,00
169	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN660 com 2.6k		UND	70	75,00	5.250,00
170	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO hp cf217A com 1.6k		UND	50	87,00	4.350,00
171	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO HP 35/36/85A com 2K		UND	250	71,00	17.750,00
172	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D203 com 15k		UND	18	169,00	3.042,00
173	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D204 com 10k		UND	23	159,00	3.657,00
174	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO D205 com 8k		UND	5	119,00	595,00
175	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO TN1060/1000 com 1k		UND	170	76,00	12.920,00
176	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO ML 2850 com 5k		UND	10	143,00	1.430,00
177	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO NL-5828 (3K) – (XEROX B205/210/215)		UND	6	357,00	2.142,00
178	TONER ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO PB-210E DA ELGIN PANTUM		UND	6	189,00	1.134,00
179	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO DR 1060/1000 para 10k.		UND	20	117,00	2.340,00
180	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO DR450/660 para 12k.		UND	15	147,00	2.205,00
181	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO DR 880/890 para 20k.		UND	40	119,00	4.760,00
182	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO DR 720/750/780 para 30k		UND	10	109,00	1.090,00
183	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO DR204 para 30k		UND	8	98,50	788,00
184	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO DR 19A		UND	5	119,00	595,00
185	PHOTOCONDUTOR ORIGINAL ou COMPATIVEL NOVO (NL5928) da Xerox B205/210/215		UND	3	427,00	1.281,00
194	REFIL DE TINTA 504 ORIGINAL EPSON (PRETO) – ( 127ml )		UND	15	84,00	1.260,00
195	REFIL DE TINTA 504 ORIGINAL EPSON (CYAN) – ( 70ml )		UND	10	74,00	740,00
197	REFIL DE TINTA 504 ORIGINAL EPSON (YELLOW) – ( 70ml )		UND	22	75,00	1.650,00
198	REFIL DE TINTA 544 ORIGINAL EPSON (PRETO) – ( 65ml )		UND	50	72,00	3.600,00
199	REFIL DE TINTA 544 ORIGINAL EPSON (CYAN) – ( 65ml )		UND	25	71,00	1.775,00
200	REFIL DE TINTA 544 ORIGINAL EPSON (MAGENTA) – ( 65ml )		UND	25	71,00	1.775,00
201	REFIL DE TINTA 544 ORIGINAL EPSON (YELLOW) – ( 65ml )		UND	25	67,00	1.675,00
202	REFIL TINTA PRETA CANON PIXMA 190BK ORIGINAL		UND	10	138,00	1.380,00
203	REFIL TINTA CYAN CANON PIXMA 190C (ORIGINAL)		UND	6	133,00	798,00
204	REFIL TINTA MAGENTA CANON PIXMA 190M (ORIGINAL)		UND	6	133,00	798,00
205	REFIL TINTA YELLOW CANON PIXMA 190Y (ORIGINAL)		UND	6	133,00	798,00
210	REFIL TINTA HP GT53 PRETA ORIGINAL ( 100ml )		UND	25	123,00	3.075,00
211	REFIL TINTA HP GT52 CYAN ORIGINAL ( 70ml )		UND	15	113,00	1.695,00
212	REFIL TINTA HP GT52 MAGENTA ORIGINAL ( 70ml )		UND	15	113,00	1.695,00
213	REFIL TINTA HP GT52 YELLOW ORIGINAL ( 70ml )		UND	15	113,00	1.695,00
214	REFIL TINTA GT PRETA COMPATIVEL ( 100ml )		UND	25	28,00	700,00
215	REFIL TINTA GT CYAN COMPATIVEL ( 100ml )		UND	15	28,00	420,00
216	REFIL TINTA GT MAGENTA COMPATIVEL ( 100ml )		UND	15	28,00	420,00
217	REFIL TINTA GT YELLOW COMPATIVEL ( 100ml )		UND	15	28,00	420,00
222	GRAVADOR DE IMAGENS DVR/HVR COM CAPACIDADE PARA 16 CANAIS.		UND	5	970,00	4.850,00

	GRAVACAO FULL HD (1080) PROCEDENCIA NACIONAL					
223	GRAVADOR DE IMAGENS DVR/HVR COM CAPACIDADE PARA 8 CANAIS, GRAVACAO FULL HD (1080) PROCEDENCIA NACIONAL		UND	5	800,00	4.000,00
226	CAMERA BULLET HD 720P (PLASTICO) 20 metros.		UND	80	147,00	11.760,00
234	Cabo coaxial HD 4mm flexível bipolar acima 24 AWG com 100metros		CX	20	143,00	2.860,00
235	Caixa de sobrepor retangular 4x2 (CFTV)		UND	140	10,00	1.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>280.226,00</b>

VENCEDOR: K J DE M ANDRADE LTDA  
 CNPJ: 49.385.374/0001-61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
67	NOTEBOOK IDEAPAD S145 INTEL CORE I7 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR 12GB DDR4 - 256GB SSD M.2 PCI-E NVME 15,6 FULL HD PLACA IRIS PLUS WINDOWS 11		UND	3	4.999,00	14.997,00
68	NOTEBOOK QUARD - CORE 256GB SSD M.2 PCI-E NVME, 8GB DE MEMORIA RAM DDR4, PROCESSADOR AMD RYZEN 5 - 3500W QUAD CORE FREQUENCIA R1 GHZ ATE 3.7GHZ IGUAL OU SUPERIOR TELA DE 15,6, LEITOR DE CARTÃO, PESO 1,9 KG, CAMERA FRONTAL. WINDOWS 11		UND	5	3.100,00	15.500,00
69	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I5 11ª GERAÇÃO MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, SSD 256GB, TELA 15.6 OU SUPERIOR LED HD WIDESCREEN WEBCAM 0.3 MP, REDE LAN 10/100/1000 MBPS, REDE WIRELESS INTEL IEEE 802.11 AC + BLUETOOTH 4.0 LE, LEITOR DE CARTÕES SD / MMC JE PORTAS DE CONEXÃO 2X USB3.0 (COM LX USB ENERGY), LX HDMI (SAÍDA), LX RJ 45, LX ÁUDIO (PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO), LX DCIN (CARREGADOR), 1 ANO DE GARANTIA. MARCA PADRÃO: SAMSUNG, DELL, HP (TCU, ACORDÃO 2401/2006, 9.3.2- PLENÁRIO).		UND	3	4.350,00	13.050,00
70	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I7 11ª GERAÇÃO MEMÓRIA RAM 16GB DDR4, SSD 512GB, TELA 15.6" LED HD WIDESCREEN WEBCAM 0.3 MP, REDE LAN 10/100/1000 MBPS, REDE WIRELESS INTEL IEEE 802.11 AC + BLUETOOTH 4.0 LE, LEITOR DE CARTÕES SD / MMC JE PORTAS DE CONEXÃO 2X USB3.0 (COM LX USB ENERGY), LX HDMI (SAÍDA), LX RJ 45, LX ÁUDIO (PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO), LX DCIN (CARREGADOR), 1 ANO DE GARANTIA. MARCA PADRÃO: SAMSUNG, DELL, HP (TCU, ACORDÃO 2401/2006, 9.3.2- PLENÁRIO).		UND	3	4.950,00	14.850,00
83	PROJETOR DE MESA XGA COM 3.400 LÚMENS TECNOLOGIA DE PAINEL 3LCD BRIGHTERA RESOLUÇÃO XGA (1024 X 768) LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO DE ATÉ 12.000 HORAS TAMANHO DA ÁREA DE EXIBIÇÃO EFETIVA 0,63" (16 MM) X 3, FORMATO DE IMAGEM: 4:3 NÚMERO DE PIXELS 2.359,296 (1024 X 768 X 3) FONTE DE LUZ LÂMPADA DE MERCÚRIO DE TAMANHO DA TELA 30 POL A 300 POL (0,76 M A 7,62 M) PRESSÃO ULTRA-ALTA DE 215 W PIXELS TAXA DE CONTRASTE TODO BRANCO/TODOPRETO)*3 4000:1 ENTRADA CONECTOR DE ENTRADA RGB/Y PB PR: MINI-D-SUB DE 15 PINOS (FÊMEA) ENTRADA CONECTOR DE ENTRADA HDME: 19 PINOS HDMI, COMPATIBILIDADE COM HDCP, COMPATIBILIDADE COM ÁUDIO ENTRADA *5 CONECTOR DE ENTRADA HDMI: 19 PINOS HDMI, COMPATIBILIDADE COM HDCP, COMPATIBILIDADE COM ÁUDIO ENTRADA DE VÍDEO CONECTOR DA ENTRADA DE VÍDEO: TOMADA FONO SAÍDA CONECTOR DE SAÍDA DE ÁUDIO: MINICONECTOR ESTÉREO		UND	3	4.950,00	14.850,00
84	RADIO WALK TALK COMUNICADOR 16 CH 12KM BAOFENG 777S KIT 2 RADIOS		UND	10	270,00	2.700,00
91	SMARTPHONES ANDROID DISPLAY DE 6.6 POLEGADAS COM UMA RESOLUGAO CÂMARA TRASEIRA DE 50MP, VIDEO 4K, MEMÓRIA RAM 4GB, INTERNA 128 GB . PROCESSADOR: OCTACORE, CARREGAMENTO RÁPIDO		UND	10	1.235,00	12.350,00
96	TABLET - CARACTERISTICAS MINIMAS MODELO TABLET SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID PROCESSADOR: QUAD CORE MediaTek MTB768T TAMANHO DO DISPLAY: 8.7 RESOLUGAO: 1340 X 800 CONEXAO: WI-FI E 4G MEMORIA INTERNA: 32GB EXPANSIVO ATE MICROSD MINIMO 1TB MEMORIA RAM: 3GB CAMERA TRASEIRA. 8MP CAMERA FRONTAL: 2MP FUNGAO TELEFONE: SI (GPS/GLONASS: SIM BLUETOOTH: SIM ENTRADAS: ICRO USB BATERIA: 5100 MAH COR: CINZA OI PRETO. CONTEUDO DA EMBALAGEM: APARELHO CARREGADOR, CABO USB, MANUAL EM PORTUGUES, IGARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES		UND	18	1.350,00	24.300,00
102	TV LED HD 32 POLEGADAS SMART WIFI HDR PARA BRILHO E CONTRASTE PALATFORMA TIZEN COM 2 ENTRADA HDMI E USB		UND	6	1.482,00	8.892,00
128	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WI-FI ECOTANK - TANQUE DE TINTA IMPRIMI, COPIA E DIGITALIZA COM ADF. DIRECT USB E REDE ETHERNET IMPRESSAO FRENTE E VERSO AUTOMATICO; VISOR LCD COLORIDO 2,4" RESOLUGAO DE IMPRESSAO: 4800 X 1200 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSAO: ATE 33 PPM EM PRETO E 20PPM EM CORES (A4/CARTA) 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO T504). Igual ou superior ao modelo EPSON L6270.		UND	4	2.999,00	11.996,00
228	CÂMERA EOS COM LENTE RF-S 18-45MM, SENSOR DE 24.1 MEGAPIXELS APS-C, FLASH POP UP EMBUTIDO, 4K EM 24P, WI-FI E BLUETOOTH, ENTRADA DE MICROFONE EXTERNO, DUAL PIXEL CMOS AF, PROCESSADOR DIGIC 8, VÍDEOS EM ATÉ 120P, ISO MÁX. DE 12.800, MONITOR LCD .TELA DE LCD DE 3,0" - 1.040.000 PONTOS (KIT CAMERA, ALÇA, BATERIA, CARREGADOR, LENTE RF-S18-45MM F4. 5-6. 3 IS STM, TAMPA LENTE).		UND	2	5.900,00	11.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>145.285,00</b>

VENCEDOR: LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA  
 CNPJ: 11.895.653/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
61	MOUSE COM SENSOR DE MOVIMENTO ÓPTICO CONECTIVIDADE USB		UND	70	13,25	927,50
72	PEN DRIVE USB 2.0 16 GB,		UND	50	27,00	1.350,00
73	PENDRIVE USB 2.0 32GB		UND	20	34,00	680,00
74	PENDRIVE USB 2.0 64GB		UND	12	49,80	597,60
75	PEN DRIVE 128GB USB 3.0		UND	10	94,00	940,00
86	ROTEADOR WIRELESS 2 ANTENAS POTENCIA NORMAL		UND	10	90,00	900,00
87	ROTEADOR WIRELESS 2 ANTENA POTENCIA DE 500MA		UND	10	145,30	1.453,00
97	TECLADO COM CONEXÃO USB; COMPATIVEL CO! INDOVS 9X 2000 ME XP NT 78 8.1 E 10.		UND	20	35,00	700,00
186	REFIL TINTA PRETA 664 COMPATIVEL ( 100ml)		UND	80	8,45	676,00
187	REFIL TINTA CYAN 664 COMPATIVEL ( 100ml)		UND	50	8,45	422,50
188	REFIL TINTA MAGENTA 664 COMPATIVEL ( 100ml)		UND	50	8,45	422,50
189	REFIL TINTA YELLOW 664 COMPATIVEL ( 100ml)		UND	50	8,45	422,50
190	REFIL TINTA PRETA 504/544 COMPATIVEL ( 70 A 130ML)		UND	150	10,15	1.522,50
191	REFIL TINTA CYAN 504/544 COMPATIVEL ( 70ml a 100ml)		UND	80	10,15	812,00
192	REFIL TINTA MAGENTA 504/544 COMPATIVEL ( 70ml a 100ml)		UND	80	10,15	812,00
193	REFIL TINTA YELLOW 504/544 COMPATIVEL ( 70ml a 100ml)		UND	80	10,15	812,00
196	REFIL DE TINTA 504 ORIGINAL EPSON (MAGENTA) - ( 70ml)		UND	10	68,00	680,00
206	REFIL TINTA PRETA CANON COMPATIVEL ( 100 a 135 ml)		UND	40	8,45	338,00
207	REFIL TINTA CYAN CANON COMPATIVEL ( 70 a 100ml)		UND	20	8,45	169,00
208	REFIL TINTA MAGENTA CANON COMPATIVEL ( 70 a 100ml)		UND	20	8,45	169,00
209	REFIL TINTA YELLOW CANON COMPATIVEL ( 70 a 100ml)		UND	20	8,45	169,00
<b>TOTAL</b>						<b>14.975,10</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Uirauna firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Uirauna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00033/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00033/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 49.054.672/0001-79.

Item(s): 32 - 33 - 53 - 60 - 63 - 64 - 65 - 118 - 119 - 121 - 124 - 125 - 126 - 218 - 219.

Valor: R\$ 176.078,00.

- ANA CLAUDIA MARTINS RODRIGUES 08892858459.

CNPJ: 34.857.248/0001-95.

Item(s): 17 - 23 - 28 - 52 - 59 - 110 - 116 - 225 - 227 - 230 - 231 - 232 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253.

Valor: R\$ 37.042,30.

- CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA.

CNPJ: 14.455.769/0001-09.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 62 - 66 - 71 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 85 - 88 - 89 - 90 - 92 - 93 - 94 - 95 - 98 - 99 - 100 - 101 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 117 - 120 - 220 - 221 - 224 - 229 - 233 - 236 - 237 - 238 - 244 - 245 - 246 - 247.

Valor: R\$ 388.072,00.

- INFOPRINTER COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 14.745.112/0001-86.

Item(s): 122 - 123 - 127 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 194 - 195 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 222 - 223 - 226 - 234 - 235.

Valor: R\$ 280.226,00.

- K J DE M ANDRADE LTDA.

CNPJ: 49.385.374/0001-61.

Item(s): 67 - 68 - 69 - 70 - 83 - 84 - 91 - 96 - 102 - 128 - 228.

Valor: R\$ 145.285,00.

- LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 11.895.653/0001-00.

Item(s): 61 - 72 - 73 - 74 - 75 - 86 - 87 - 97 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 196 - 206 - 207 - 208 - 209.

Valor: R\$ 14.975,10.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Uiraúna - PB, 22 de Agosto de 2023

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Wenya Sarmiento Sobrinho

**Código Identificador:888D2281**

**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

**AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO**

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:  
[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup) (61) 4063-6162

**FAMUP**  
 FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

**VOX**  
 TECNOLOGIA